

Memorando 5.683/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 10/10/2025 às 14:29:29

Setores (CC):

SMA, GAB

Setores envolvidos:

SMA, GAB

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Prezados,

Segue Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP).

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:

Documento_de_Formizacao_de_Demanda_concessao_de_uso_de_sala_na_Rodoviaria_Municipal.docx
Documento_de_Formizacao_de_Demanda_concessao_de_uso_de_sala_na_Rodoviaria_Municipal.pdf
ETP_instalacao_e_ao_funcionamento_de_guiches_para_venda_de_passagens_rodoviaras.docx
ETP_instalacao_e_ao_funcionamento_de_guiches_para_venda_de_passagens_rodoviaras.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Administração e Finanças

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Neide Marinêz Caldato

Telefone: (46) 3242 8600

1. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE UMA SALA DE 55,20m², LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, N. 4237, CENTRO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE GUICHÊS PARA A VENDA PRESENCIAL DE PASSAGENS

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por objeto a concessão de uso, a título oneroso, de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, situada na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Centro, destinada à instalação e ao funcionamento de guichê(s) para a venda presencial de passagens rodoviárias.

A necessidade da concessão decorre da demanda ainda existente por atendimento presencial, especialmente por parte de usuários residentes em áreas rurais ou com pouco acesso a meios digitais, bem como por pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades para aquisição de passagens por meios eletrônicos. Trata-se, portanto, de uma medida de inclusão social e de garantia de acesso ao transporte intermunicipal e interestadual.

O espaço físico objeto da concessão encontra-se atualmente sem uso específico, e sua disponibilização mediante processo licitatório tem como finalidade promover a utilização racional de bem público ocioso, assegurando, ao mesmo tempo, a oferta de serviço relevante à coletividade e a geração de receita pública, considerando o caráter oneroso da concessão.

Adicionalmente, observa-se o interesse de empresas no setor rodoviário na exploração do referido espaço, o que demonstra a viabilidade mercadológica da concessão e reforça a necessidade de disciplinar seu uso de forma transparente e vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Consoante o Acórdão 1.657/2023 do Tribunal Pleno, o TCE/PR manifestou entendimento pela **possibilidade de utilização do pregão por maior preço**, também chamado de pregão negativo, nas licitações destinadas à concessão de uso de bens públicos, sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 (em anexo).

Logo, a utilização do Pregão Negativo proporciona inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

No Pregão Negativo, o objetivo é que os participantes ofereçam o maior valor de taxa mensal que estão dispostos a pagar pelo aluguel. Como o sistema Compras.gov.br não permite lances crescentes, utiliza-se um mecanismo de simulação de desconto para identificar quem oferece o maior valor efetivo.

Mecanismo de Simulação

I) Valor Fictício de Referência (Teto): Define-se no sistema um valor fictício, por exemplo R\$ 10.000,00, apenas como teto de referência para os lances.

II) Lances como “Desconto”: Os licitantes registram lances menores que o valor fictício, simulando “descontos”. Quanto menor o lance no sistema, maior será o “desconto” oferecido — e, conseqüentemente, maior será o valor de taxa mensal que o licitante se dispõe a pagar.

Exemplo:

Melhor lance registrado: R\$ 9.000,00

III) Cálculo do Acréscimo (Taxa Mensal Ofertada)

A diferença entre o Valor Fictício e o Melhor Lance representa o acréscimo (taxa mensal) que o licitante está oferecendo.

Cálculo:

R\$ 10.000,00 (Valor Fictício) – R\$ 9.000,00 (Melhor Lance) = R\$ 1.000,00 (Acréscimo)

IV) Valor Final do Aluguel: O valor efetivo a ser pago pelo aluguel corresponde à soma do Valor Fixo do Aluguel (preço mínimo) com o Acréscimo apurado:

Valor Fixo do Aluguel (Preço Mínimo): R\$ 565,83

+ Acréscimo (simulado como “desconto”): R\$ 1.000,00

= Valor Total do Aluguel Mensal: R\$ 1.565,83

Resumo: No sistema Compras.gov.br, o participante que registra o menor lance (R\$ 9.000,00) é, na prática, aquele que oferece o maior acréscimo (R\$ 1.000,00) — resultando no maior valor total de aluguel mensal (R\$ 1.565,83).

Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR MÍNIMO MENSAL	VALOR MÍNIMO TOTAL
01	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA DE 55,20M², LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, N. 4237, CENTRO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GUICHÊS PARA A VENDA PRESENCIAL DE PASSAGENS	MÊS	60	R\$ 565,83	R\$ 33.949,80

- 3. Grau de prioridade da contratação:** Alto.
- 4. Estimativa de valor:** R\$ 33.949,80 (valor mínimo).
- 5. Prazo de entrega/ execução:** O prazo de execução será de 60 (sessenta) meses.
- 6. Local da execução:** R. Rua João Ignácio Thomas, n. 4237, Centro, Chopinzinho/PR.
- 7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não.
- 8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Clecia Steilmann Weber.
- 9. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:** Não se aplica.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Estudo foi desenvolvido em cumprimento ao art. 15 do Decreto Municipal nº 73/2023 e art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõem sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da concessão administrativa de uso, a título oneroso, conforme especificações descritas no presente Estudo, de sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal, na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Centro, Chopinzinho/PR, destinada à instalação e ao funcionamento de guichês para venda de passagens rodoviárias, a fim de possibilitar o atendimento à demanda da comunidade e demais usuários, bem como fornecer informações essenciais com elementos suficientes para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e instrução do respectivo processo.

ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto a concessão administrativa de uso, a título oneroso, de uma sala de 55,20 m², localizada nas dependências da Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, situada na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Centro, destinada à instalação e ao funcionamento de guichê(s) para a venda presencial de passagens rodoviárias.

3.2 A necessidade da concessão decorre da demanda ainda existente por atendimento presencial, especialmente por parte de usuários residentes em áreas rurais ou com pouco acesso a meios digitais, bem como por pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades para aquisição de passagens por meios eletrônicos. Trata-se, portanto, de uma medida de inclusão social e de garantia de acesso ao transporte intermunicipal e interestadual.

3.3 O espaço físico objeto da concessão encontra-se atualmente sem uso específico, e sua disponibilização mediante processo licitatório tem como finalidade promover a utilização racional de bem público ocioso, assegurando, ao mesmo tempo, a oferta de serviço relevante à coletividade e a geração de receita pública, considerando o caráter oneroso da concessão.

3.4 Adicionalmente, observa-se o interesse de empresas no setor rodoviário na exploração do referido espaço, o que demonstra a viabilidade mercadológica da concessão e reforça a necessidade de disciplinar seu uso de forma transparente e vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Consoante o Acórdão 1.657/2023 do Tribunal Pleno, o TCE/PR manifestou entendimento pela **possibilidade de utilização do pregão por maior preço**, também chamado de pregão negativo, nas licitações destinadas à concessão de uso de bens públicos, sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 (em anexo).

3.6 Logo, a utilização do Pregão Negativo proporciona inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.



3.6.1 No Pregão Negativo, o objetivo é que os participantes ofereçam o maior valor de taxa mensal que estão dispostos a pagar pelo aluguel. Como o sistema Compras.gov.br não permite lances crescentes, utiliza-se um mecanismo de simulação de desconto para identificar quem oferece o maior valor efetivo.

3.6.2 Mecanismo de Simulação

I) Valor Fictício de Referência (Teto): Define-se no sistema um valor fictício, por exemplo R\$ 10.000,00, apenas como teto de referência para os lances.

II) Lances como “Desconto”: Os licitantes registram lances menores que o valor fictício, simulando “descontos”. Quanto menor o lance no sistema, maior será o “desconto” oferecido — e, consequentemente, maior será o valor de taxa mensal que o licitante se dispõe a pagar.

Exemplo:

Melhor lance registrado: R\$ 9.000,00

III) Cálculo do Acréscimo (Taxa Mensal Ofertada)

A diferença entre o Valor Fictício e o Melhor Lance representa o acréscimo (taxa mensal) que o licitante está oferecendo.

Cálculo:

R\$ 10.000,00 (Valor Fictício) – R\$ 9.000,00 (Melhor Lance) = R\$ 1.000,00 (Acréscimo)

IV) Valor Final do Aluguel: O valor efetivo a ser pago pelo aluguel corresponde à soma do Valor Fixo do Aluguel (preço mínimo) com o Acréscimo apurado:

Valor Fixo do Aluguel (Preço Mínimo): R\$ 565,83

+ Acréscimo (simulado como “desconto”): R\$ 1.000,00

= Valor Total do Aluguel Mensal: R\$ 1.565,83

Resumo: No sistema Compras.gov.br, o participante que registra o menor lance (R\$ 9.000,00) é, na prática, aquele que oferece o maior acréscimo (R\$ 1.000,00) — resultando no maior valor total de aluguel mensal (R\$ 1.565,83).

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 Não há despesas a serem assumidas pelo Município na presente Concessão.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foi procedida consulta e foram encontradas as seguintes soluções:

• **Solução 01 – Inutilização do Cômodo:** Conforme dito alhures, manter o imóvel sem utilização, além de não gerar receita, oneraria o Município com eventuais despesas com limpeza e outros tipo de manutenção corretiva e preventiva. Deste modo, tem-se que a solução 01, não se mostra uma alternativa economicamente viável ao presente caso, uma vez que o cômodo ficaria inútil, quando poderia ser explorado para algum fim.

• **Solução 02 – Exploração de atividade comercial pela Administração Municipal:** Ocorre que a utilização do espaço, com o fim de exploração de atividade econômica pelo Concedente, também não se mostra uma alternativa aplicável ao presente caso, haja vista que a atuação do Poder Público na Ordem Econômica deve ater-se como órgão fiscalizador e regulador e a exploração de atividade comercial não é uma função típica do Estado. Outrossim, devido a localização e o tamanho do cômodo, a utilização deste para fins administrativos, seria inviável.

• **Solução 03 – A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que este exerça o uso conforme sua destinação. A exploração do bem, por pessoa da iniciativa privada, para fins de exploração comercial, além**

de dar função social da propriedade e gera nova receita para o município e o desonera com eventuais despesas, **portanto é a solução que melhor reflete o interesse público e gera economia racionalizando recursos.**

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da Concessão constitui-se de um Cômodo comercial, com área total de 55,20 m², situado no terminal rodoviário, localizado na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Centro, Chopinzinho/PR.

6.2 A Concessão de uso da referida sala refere-se à área supramencionada, ficando garantido ao concessionário o direito à sua exploração, conforme descrito no laudo de avaliação anexo, mediante pagamento mensal de preço público, cabendo-lhe, ainda, a incumbência onerosa dos encargos operacionais e de suporte do empreendimento.

6.3 A Concessionária se obriga a cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. Correrá às expensas do Concessionário às atividades desenvolvidas para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos usuários, em consonância com as normas e legislações concernentes.

6.4 A partir da assinatura do contrato de concessão, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo e suas rendas.

6.5 A concessão de uso da sala localizada na Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

6.5.1 **Finalidade específica:** instalação e funcionamento de guichê(s) para venda presencial de passagens rodoviárias, **podendo realizar a comercialização de alimentos e bebidas prontos para o consumo, inclusive por meio de máquinas automáticas (vending machines). É permitida à concessionária a prestação de serviços de transporte de encomendas no espaço concedido, desde que observadas as normas vigentes e as autorizações específicas exigidas para a atividade.**

6.5.2 **Destinação exclusiva do espaço:** é vedado o subuso ou sublocação da sala a terceiros, sendo a concessão restrita à atividade prevista no edital.

6.5.3 **Prazo de concessão:** 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração e conforme interesse público.

6.5.4 Encargos do concessionário:

6.5.4.1 Responsabilidade integral pela manutenção do espaço cedido.

6.5.4.2 Responsabilidade pela limpeza e manutenção dos banheiros externos da rodoviária.

6.5.5 Valor da outorga: será definido mediante avaliação prévia, que estabelecerá o valor mínimo mensal de aluguel, a ser ofertado em processo licitatório.

6.5.6 Adequação do espaço: o concessionário deverá, se necessário, adequar o ambiente com infraestrutura compatível com a atividade (balcões, mobiliário, sistema informatizado, rede elétrica e internet), respeitadas as normas aplicáveis e com autorização prévia da Administração.

6.5.7 Fiscalização: a execução do contrato será acompanhada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho, com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.



6.5.8 Vedação à modificação da destinação do espaço sem autorização expressa da Administração.

6.5.9 Obrigatoriedade de cumprimento de todas as normas legais e regulamentares relativas à concessão de uso de bem público.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

7.1 Trata-se da concessão de apenas um cômodo situado no Terminal Rodoviário, que será objeto de concessão onerosa de direito de uso.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação envolverá a concessão administrativa de uso a título oneroso de espaço público municipal, cuja contraprestação foi definida com base em avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza do Município de Chopinzinho, considerando as características do local e da atividade a ser desempenhada.

8.2 A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza do Município de Chopinzinho, através da Ata n. 005/2025 apurou o valor mínimo de referência para a locação mensal no montante de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

8.3 Logo, a avaliação resultou em um valor mensal mínimo de oferta no importe de R\$ R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), utilizado como valor de referência (preço público mínimo) no processo licitatório, de forma a assegurar o interesse público na obtenção de receitas compatíveis com a utilização do bem municipal.

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

9.1 Autorização legislativa: Lei Municipal n. 4.131, de 24 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar Contrato de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel para instalação de guichês para venda de passagens rodoviárias.

9.2 Recursos Orçamentários;

9.3 Edital de Licitação;

9.4 Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

9.5 Contratação de empresa especializada através de certame licitatório;

9.6 Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

9.7 A prestação dos serviços a ser contratada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Considerando a natureza do objeto da contratação, não se justifica o parcelamento da concessão de uso da sala localizada na Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR.

10.2 A contratação em questão refere-se à ocupação de um único espaço, com a finalidade específica de instalação de guichê(s) para venda de passagens rodoviárias, e não há a possibilidade de fracionamento do objeto de forma que faça sentido para o interesse público e o atendimento adequado à demanda.

PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

11.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

11.1.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

11.1.2 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

11.1.3 Acompanhamento rigoroso do início e execução das atividades/empreendimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 A solução proposta consiste na concessão de uso, a título oneroso, de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, com o objetivo de instalar e operar guichês para a venda de passagens rodoviárias. Essa solução visa atender à demanda de usuários, especialmente os mais vulneráveis e com dificuldades de acesso a meios digitais, que ainda necessitam de atendimento presencial para a compra de passagens.

12.2 A concessão será realizada por meio de processo licitatório, garantindo transparência e isonomia, e o contrato terá prazo inicial de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público. Durante o período da concessão, o concessionário será responsável pela manutenção e conservação do espaço cedido, bem como pela manutenção e limpeza dos banheiros externos da rodoviária, conforme as condições do Termo de Referência e do edital.

12.3 Além disso, a infraestrutura necessária para a operação do guichê será de responsabilidade do concessionário, que deverá garantir condições adequadas de atendimento ao público, respeitando normas de acessibilidade, segurança e funcionamento contínuo. O concessionário também ficará encarregado de adequar a sala, se necessário, com a instalação de mobiliário, equipamentos tecnológicos e sistemas de comunicação para garantir a eficiência na prestação do serviço.

12.4 Por fim, a solução contempla a geração de receita pública, uma vez que a concessão será onerosa, e contribuirá para a utilização racional de um bem público ocioso, promovendo também a valorização do espaço da rodoviária, facilitando o acesso ao transporte rodoviário para a população e oferecendo condições adequadas de operação para as empresas prestadoras de serviço.

RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Os resultados pretendidos são:

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Economicidade	A concessão de uso da sala localizada na Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR visa promover a economicidade e o aproveitamento eficiente dos recursos públicos, gerando receita para o Município por meio da oferta de um bem público ocioso, de forma a atender à demanda da população por serviços de venda presencial de passagens rodoviárias.
Produtividade	Espera-se que a empresa concessionária cumpra com exatidão os exatos termos do contrato; espera-se que o horário de atendimento (que será definido em momento posterior) seja devidamente respeitado pela concessionária; espera-se que o



	pagamento mensal ao Poder Concedente ocorra no exato valor estipulado, sem quaisquer atrasos.
Disponibilidade	Espera-se que quando da exploração econômica a Concessionária tenha disponibilidade de pessoal para o exercício das atividades.
Satisfação dos usuários	Espera-se que o local seja devidamente conservado pela empresa concessionária; espera-se que o local seja harmonioso para a recepção dos usuários; espera-se que o ambiente esteja sempre limpo, em respeito às normas de vigilância sanitária; espera-se que o atendimento aos usuários seja prestado com qualidade, em observância aos direitos de igualdade e repressão às diversas formas de discriminação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no órgão que impossibilitem ou justifiquem a viabilidade desta demanda.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Não se aplicam, tendo em vista que não se vislumbram eventuais impactos ambientais a serem causados pelo exercício da atividade proposta.

ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar a adequada avaliação prévia, para fins de apuração do valor mínimo de oferta



Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na avaliação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados no processo de contratação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Definição específica dos encargos e obrigações da empresa, bem como cláusula de penalidades
Ação de Contingência	Aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a concessão de uso da sala é adequada e viável para atender à necessidade pública, proporcionando benefícios tanto para a população, com a melhoria no acesso ao serviço de venda de passagens, quanto para o Município, com a geração de receita e a utilização otimizada de um bem público. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16E9-E5C5-3C0C-9A82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 10/10/2025 14:33:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16E9-E5C5-3C0C-9A82>

Memorando 1- 5.683/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/10/2025 às 14:30:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração e Finanças, considerando a necessidade de contratação para fins de concessão administrativa onerosa de uso de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, situada na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Centro — destinada à instalação e operação de guichê(s) para a venda presencial de passagens rodoviárias — solicita autorização para abertura de processo licitatório na modalidade adequada à referida contratação.

Valor mínimo mensal de aluguel: R\$ 565,83.

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2905-8B60-73BD-D832

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 10/10/2025 14:30:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2905-8B60-73BD-D832>

Memorando 2- 5.683/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 14:32:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Seguem demais documentos que instruem o ETP/DFD.

—
Alana Patrícia Locatelli

Assessora Executiva

Anexos:

ACORDAO_1657_23_Tribunal_Pleno.pdf

Ata_005_2025_Comissao_de_Avaliacao_de_bens_moveis_e_imoveis_de_qualuquer_natureza.pdf

lei_4_131_2025_publicacao.pdf

Matricula_6663_Terminal_Rodoviario.pdf

Memorando_2_272_2025_avaliacao_espaco_da_rodoviaria.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D187-C947-6B30-199A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 10/10/2025 14:32:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D187-C947-6B30-199A>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 7595/22
ASSUNTO: CONSULTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOMAZINA
INTERESSADO: FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 1657/23 - Tribunal Pleno

Consulta. Pregão negativo, invertido ou por maior lance. Concessão de uso de bem público. Pela viabilidade.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Consulta formulada pelo MUNICÍPIO DE TOMAZINA, por meio da qual questiona acerca da *possibilidade da utilização do Pregão por Maior Preço, também chamado de Pregão Negativo, nas licitações destinadas a concessões de uso de bens públicos.*

A inicial veio devidamente acompanhada por Parecer Jurídico, no qual o signatário apresenta conclusão no sentido de ser possível a utilização de pregão por maior lance para licitar a concessão de uso, dependendo de autorização legislativa para tanto (peça n.º 04).

A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca trouxe aos autos apenas decisões sem força normativa sobre o tema, decorrentes de decisões prolatadas em sede de Representações da Lei n.º 8.666/93, de Recurso de Revista e de Consulta (Informação n.º 9/22, peça n.º 07).

Ato contínuo, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização atestou a inexistência de impactos imediatos em sistemas ou em fiscalizações realizadas pelas Coordenadorias a ela vinculadas (Despacho n.º 99/22, peça n.º 11).

Com isso, a Coordenadoria de Gestão Municipal, em sua Instrução n.º 1168/22 (peça n.º 13), após extensa digressão sobre a análise diferenciada da modalidade em epígrafe face à Lei n.º 10.502/2002 e à Lei n.º 14.133/21, bem como após tecer pertinentes considerações acerca da figura do leilão, apresentou a seguinte resposta:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Relativamente aos certames regidos pela Lei nº 10.520/21: é possível a realização de “pregão negativo” para os certames de outorga de uso de bem público, atendidas as seguintes condicionantes: i) o jurisdicionado do TCEPR deverá estar atento, em relação ao pregão regido pela Lei nº 10.520/02, ao que disposto no Acórdão nº 2605/18 - STP, da Consulta nº 800781/17, pelo qual se estabeleceu, antes mesmo do advento da Lei nº 14.133/21, que o pregão deverá ocorrer, preferencialmente, pela forma eletrônica, devendo ser justificada a sua não adoção; ii) deverá o gestor estar atento ao que decidido no Acórdão nº 2043/21 - STP, da Consulta de nº 273240/21, segundo o qual se deve dar preferência às plataformas públicas de licitação, devendo-se justificar a licitação e contratação de plataforma privada em detrimento de plataforma pública; iii) caso a concessão de uso de bem público envolva a fruição de bem imóvel, deverá essa concessão, a depender do que dispõe a Lei Orgânica do Município ou a Constituição do Estado, ser antecedida de autorização legislativa.

Relativamente aos certames realizados a partir de 04 de abril de 2023 (momento em que a revogação da Lei nº 10.520/02 se torna eficaz e efetiva): é possível a realização de “pregão negativo” para os certames de outorga de uso de bem público, o imóvel ou móvel, desde que o objeto do certame possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que deverá ser avaliado e justificado na fase de planejamento do certame, nos termos do artigo 18 da NLLC.

Para as hipóteses em que a padronização do objeto não seja possível, a modalidade a ser adotada é a concorrência. A opção pela concorrência deverá, também, ser justificada na fase preliminar de planejamento do certame.

Uma e outra modalidade deverão observar as seguintes condicionantes: i) adoção do critério de julgamento maior lance, por ser o critério previsto na NLLC; ii) o modo de disputa a ser adotado será o aberto; iii) o ente legislativo deverá disciplinar, por lei, a gestão e destinação de seus bens, recomendando-se que a destinação dos bens imóveis via outorga de concessão de uso de bem público ocorra mediante prévia autorização legislativa.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas, no Parecer n.º 11/23-PGC (peça n.º 14), concluiu *pela possibilidade de utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessões de uso de bens públicos, uma vez que respeitados os parâmetros apreendidos pelo TCU e pelo TCE/PR nos acórdãos referenciados no presente parecer, independentemente se a lei que irá nortear a*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

licitação seja a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) ou a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o relato.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Em atenção ao disposto no artigo 311 do Regimento Interno desta C. Corte de Contas e conforme já certificado no r. Despacho n.º 55/22-GCDA (peça n.º 06), corroboro o preenchimento das premissas de admissibilidade para recebimento da presente consulta, razão pela qual ingresso no mérito da questão formulada, referente à *possibilidade da utilização do Pregão por Maior Preço, também chamado de Pregão Negativo, nas licitações destinadas a concessões de uso de bens públicos.*

Inicialmente, tendo-se em vista a relevância do papel da jurisprudência na matéria que se pretende discutir, entendo primordial transcrever o conjunto de decisões trazidos de modo idêntico pela unidade técnica e pelo Ministério Público de Contas:

TCU. Consulta nº 030.658/2008-0. Acórdão 3042/2008 – Plenário. Relator Ministro Augusto Nardes. Julgado em 10.12.2008

(...)

9.1.1. o direito de um ente público, no caso o INSS, de contratar instituições financeiras para prestar serviços financeiros necessários à consecução de suas atividades de auto-administração e implementação de ações governamentais, **como a gestão da folha de pagamentos previdenciários**, pode ser considerado um **ativo especial intangível** e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico - financeira ao mercado, por meio de licitação. Este bem ou direito **não pode ser**, no entanto, objeto de alienação;

9.1.2. **a adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto mencionado no item anterior, somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público da aplicação deste critério alternativo para o atingimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.** Tal especificidade deve obrigatoriamente ser motivada e justificada pelo ente público no Processo relativo ao certame, além de ter demonstrada sua viabilidade mercadológica.

(...) (grifo nosso)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TCU. Representação nº 011.355/2010 – 7. Acórdão nº 2844/2010 – Plenário. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues. Julgado em 27.10.2010

A legislação sobre contratações públicas volta-se essencialmente para os contratos que geram dispêndios, ou seja, contratos de aquisição de bens e serviços, **havendo pouca disciplina sobre os ajustes que geram receitas para a Administração Pública.**

Daí por que, em se tratando de contratos de geração de receita, a utilização da legislação em vigor não prescinde da analogia.

No caso concreto, a licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento na maior oferta, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da Administração.

Incabível, na hipótese, a aplicação da lei de concessões, em confronto com o pregão, como pretende a representante, uma vez que o objeto licitado não é delegação de serviço público e a hipótese está expressamente prevista no Regulamento de Licitações da Infraero.

É desnecessário repetir aqui, novamente, as inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

Assim, sob a ótica da consecução do interesse público, os procedimentos licitatórios adotados pela Infraero para a **concessão de uso de áreas aeroportuárias se mostram especialmente louváveis, porque concretizam os princípios da eficiência, isonomia, impessoalidade, moralidade, dentre outros.**

Nesse sentido, há inúmeros precedentes, na utilização do pregão para a concessão de áreas públicas, por parte de diversos órgãos da Administração, como os Tribunais Regionais Federais (Pregão 07/2008, TRF da 1ª Região), o Ministério Público Federal (Pregão 41/2007) e a Procuradoria da República no Distrito Federal (Pregão 01/2008).

A adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório.

Para a concretização dos imperativos constitucionais da isonomia e da melhor proposta para a Administração, a Infraero deve evoluir dos pregões presenciais, para a modalidade totalmente eletrônica, que dispensa a participação física e o contato entre os interessados.

(...) (grifo nosso)

TCU. Consulta nº 033.466/2013. Acórdão nº 1940/2015 – Plenário. Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues. Julgado em 05.08.2015. (...)

5. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, **deverá a contratante,**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas:

5.1. estimar o orçamento base da contrapartida financeira a ser paga pela futura contratada com fundamento em estudo ou avaliação de mercado, em cumprimento à finalidade da condição prevista no artigo 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/1993;

5.2. realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério “maior preço”, em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993;

6. A receitas públicas advindas de contraprestação pecuniária ao contrato de prestação, em caráter de exclusivo, dos serviços de gestão financeira da folha de pagamento e de outros serviços similares integram o Orçamento Geral da União, devendo, assim, serem recolhidas à conta única do Tesouro Nacional e estarem previstas na Lei Orçamentária, em respeito aos princípios da universalidade orçamentária e da unicidade de caixa, presentes nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64.

(grifo nosso)

TCU. Representação nº 019.436/2014-9. Acórdão nº 478/2016 – Plenário. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Julgado em 02.03.2016.

(...)

Especificamente no tocante ao novo certame a ser realizado pelo 23º Batalhão de Caçadores do Exército/CE para cessão de uso de imóvel para funcionamento de lanchonete, há que se ressaltar que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a modalidade de licitação que melhor se coaduna à situação em tela é a realização de pregão, não devendo o órgão se valer, indevidamente, de certames na modalidade convite para aquisição de bens e serviços comuns, por se tratar de um meio que permite viabilizar o direcionamento dos resultados nesses certames licitatórios.

16. Acerca desse entendimento, transcrevo a seguir trecho do Voto do Ministro Walton Alencar Rodrigues que embasou o **Acórdão n. 2.050/2014 – Plenário**:

(...)

Importa notar que a jurisprudência do Tribunal recomenda a utilização de pregão para a concessão remunerada de uso de bens públicos. O tema foi exaustivamente discutido na apreciação de representação acerca de possível irregularidade no uso dessa modalidade para concessão áreas comerciais em aeroportos (TC 011.355/2010-7).

Na ocasião, concluiu o Tribunal **ser ‘plenamente legal a utilização da modalidade pregão para licitação destinada à outorga de concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos’ (Sumário aprovado pelo Acórdão 2.844/2010 – Plenário).**

Os fundamentos desse entendimento, plenamente aplicável à concessão de áreas comerciais em mercados públicos, tal qual o entreposto paulistano, encontram-se assentados no voto condutor Acórdão 2.844/2010 – Plenário, que transcrevo, no essencial:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

(...)

Por essas razões, aconselhável que a Ceagesp licite a concessão de áreas comerciais por meio de pregão eletrônico, nos termos assentados na ordem jurídica em vigor.

A impossibilidade de utilização de pregão dos tipos melhor técnica e técnica e preço não pode ser interpretada, entretanto, como vedação ao estabelecimento de requisitos de habilitação dos licitantes, porque, encerrada a fase de apresentação de lances, caberá ao pregoeiro verificar o 'atendimento das condições fixadas no edital' para habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (art. 4º, inciso XII, da Lei 10.520/2002).

Essa habilitação, em sentido amplo, compreende o atendimento dos requisitos atinentes à habilitação jurídica, às qualificações técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista (arts. 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002, e 27 da Lei 8.666/1993). (grifos acrescidos)" 17.

Diante desse contexto, faz-se necessário que este Tribunal determine ao 23º Batalhão de Caçadores do Exército/CE que, ao realizar nova licitação com o mesmo objeto do Convite n. 03/2014, utilize a modalidade pregão, em consonância com entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas.

Da leitura dos trechos em destaque, é possível concluir que a construção da figura do pregão por maior lance, negativo ou invertido, encontra integral suporte nas condições construídas pela sólida jurisprudência e doutrina acerca do tema que, ao longo dos anos, perfilhou conceitos, hipóteses e condicionantes para a sua correta estruturação e implementação nos casos práticos pertinentes.

Desse modo, a meu ver, prudente é a análise segmentada realizada pela Coordenadoria de Gestão Municipal, especificamente no que tange ao enfrentamento do tema diante da Lei n.º 10.502/2002 e da Lei n.º 14.133/2021, contudo, ao final, prepondera a situação jurídica atualmente estabelecida para a adoção do pregão em comento nas situações em que se mostrar condizente com as diretrizes trazidas na jurisprudência acima destacada.

Ora, independentemente da legislação vigente, principalmente se considerado que as previsões referentes ao leilão se mantiveram idênticas tanto na Lei n.º 8.666/93 quanto na Nova Lei de Licitações, e, ainda, tendo-se em vista que ambas são omissas quanto ao pregão negativo – tanto no sentido de prevê-lo quanto no de vetá-lo –, deve prevalecer, notadamente por força da segurança jurídica a ser resguardada, todo o acima exposto e bem sintetizado pela unidade técnica no seguinte sentido:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- . Há pouca disciplina sobre os contratos que geram receita para a Administração Pública;
- . Para os contratos que geram receita, a estruturação do certame adequado e necessário demanda o exercício da analogia.
- . a licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento na maior oferta ou maior lance, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da Administração, objetivando conquistar a maior vantagem à Administração no processo de disputa.
- . a adoção do pregão para a concessão de uso de bens públicos se mostra especialmente louvável, porque concretiza os princípios da eficiência, isonomia, impessoalidade, moralidade, dentre outros.
- . a adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, é a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-o à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório.

Assim, seja sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 – cuja vigência foi postergada para 30/12/2023 –, entendo que a figura do pregão negativo se mantém inalterada e segue nos moldes acima delineados, merecendo por conseguinte a presente consulta resposta pela possibilidade de utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos.

Diante do exposto, VOTO:

I – por conhecer a consulta, para, no mérito, esboçar resposta no sentido de que seja sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 – cuja vigência foi postergada para 30/12/2023 –, entendo que a figura do pregão negativo se mantém inalterada e segue nos moldes delineados pela jurisprudência e pela doutrina, sendo possível, por conseguinte, a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos.

II - por determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca para os registros pertinentes, no âmbito da competência definida no Regimento Interno e, posteriormente, à Diretoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

de Protocolo, ficando desde já autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Conhecer da consulta para, no mérito, responder no sentido de que seja sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 – cuja vigência foi postergada para 30/12/2023 –, entendendo que a figura do pregão negativo se mantém inalterada e segue nos moldes delineados pela jurisprudência e pela doutrina, sendo possível, por conseguinte, a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos.

II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, a remessa dos autos à Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca para os registros pertinentes, no âmbito da competência definida no Regimento Interno e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, ficando desde já autorizado o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 22 de junho de 2023 – Sessão Virtual nº 11.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA

ATA Nº 005/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025), às nove horas (09h00), reuniu-se, na Sala do Planejamento da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, nomeada pela Portaria nº 475/2025, de 01 de abril de 2025, composta pelos seguintes membros: Lucas Kiyoshi Yamazaki, Paulo César Romite, Nara Lucia Bonasina Scabeni, Ana Kelle Malaguti, Christiano Dossa Silvestri e Ricardo Scandolara. A pauta da reunião consistiu na análise do Memorando nº 2.272/2025, referente à solicitação de destinação de uma sala localizada na parte inferior do prédio da rodoviária, para a instalação e funcionamento de guichês de venda de passagens rodoviárias, por meio de concessão administrativa de uso. A Prefeitura Municipal de Chopinzinho realizou licitação para a reforma da sala, formalizada através do Contrato nº 083/2025, no valor de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais), referente a uma área total de 55,20 m² (cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), resultando no valor de R\$ 1.230,07/m². Considerando o valor investido na readequação do espaço e sua utilização para fins comerciais, a Comissão entendeu adequado fixar, como valor mínimo de referência para a locação mensal, o montante de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), o que corresponde a aproximadamente 0,833% ao mês do valor total investido (R\$ 565,83 ÷ R\$ 67.900,00), resultando em um retorno anual estimado de 10% sobre o investimento público, considerando o prazo de 10 anos, que é o período da concessão, incluindo eventual prorrogação. Entende-se que este percentual, de modo geral, é compatível com aqueles praticados em concessões de salas comerciais, bancas e lanchonetes em terminais urbanos ou rodoviários, as quais apresentam retorno entre 0,8% e 1,2% ao mês, o que equivale a 10% a 14,4% ao ano. Comentou-se, também, que este parâmetro se encontra dentro do intervalo de 0,5% (R\$ 339,50) a 1,0% (R\$ 679,00) do valor do bem, percentuais amplamente utilizados no meio imobiliário como referência prévia para estipular o valor locatício de um imóvel. Ressalta-se que, apesar de espaços similares localizados no entorno apresentarem valores locatícios superiores ao valor sugerido, deve-se considerar que o ramo em questão — venda física de passagens rodoviárias — vem passando por significativa redução de demanda, em virtude da crescente adesão dos usuários ao sistema digital de compra de passagens pela internet. Logo, tem-se um cenário que impacta diretamente na lucratividade da atividade pretendida, reforçando, assim, a necessidade de adequação do valor estipulado para a concessão, de modo a garantir o equilíbrio entre o retorno do investimento público e a viabilidade econômica do negócio a ser explorado. Isto posto, a Comissão entende que o valor acima indicado está em conformidade com critérios técnicos de proporcionalidade, vantajosidade e recuperação do investimento, conforme preceituam os arts. 23, §1º, e 28 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não apresentando óbices à sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.131, DE 24 DE JULHO DE 2025- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO
DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE GUICHÊS PARA
VENDA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS.

LEI N° 4.131, DE 24 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar Contrato
de Concessão Administrativa de uso de bem
imóvel municipal para instalação de guichês
para venda de passagens rodoviárias.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO
PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei
040/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e
promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder,
mediante concessão administrativa de uso, o espaço público
com área de 55,20m², situado nas dependências da Rodoviária
Municipal de Chopinzinho/PR, Matrícula 6.663, localizado à
Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Centro, Chopinzinho/PR,
destinado à instalação de guichês para venda de passagens
rodoviárias.

Art. 2º A concessão administrativa será efetivada mediante a
celebração de contrato administrativo, de acordo com a Lei
Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 73/2023.

Art. 3º O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos a partir
da assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação, nos
termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal
73/2023.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal 1.463, de 23 de junho de
1997.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 24 DE JULHO
de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaise Viola

Código Identificador:CDF96B0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/07/2025. Edição 3329

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Anexo não disponível para exportação

Matricula_6663_Terminal_Rodoviario.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 5.683/2025

**Memorando 2.272/2025**Município de
CHOPINZINHO

Responder apenas via 1Doc

Rubenei M. SMA

Para

SMA-CABMI - Comi...

CC

4 setores envolvidos

SMA

SMA-CABM

PGM-AJ/APL

SMA-PP-ENG6

25/04/2025 11:23

Avaliação de espaço da Rodoviária

Considerando a necessidade de destinação de uma sala localizada na parte inferior do prédio da rodoviária para a instalação e funcionamento de guichês de venda de passagens rodoviárias, por meio de concessão administrativa de uso, encaminhamos o presente memorando à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

A concessão de uso será realizada pela Lei nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal 073/2023.

Rubenei Meloto

Secretário de Administração

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

25/04/2025 11:23:33

Rubenei Meloto **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2.272/2025** com o certificado **RUBENEI**
MELOTO CPF **749.XXX.XXX-68** conforme **MP nº 2.200/2001**.

**Despacho 1-
2.272/2025**

25/04/2025 11:29

(Respondido)

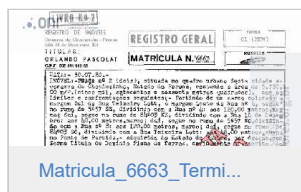
Rubenei M. SMA

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Seguem documentos.

Rubenei Meloto

Secretário de Administração



Este documento contém assinatura digital, realizada por RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68, RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68, RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68, RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68, ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48, NARA LUCIA BONASSINA SCABENI CPF 866.XXX.XXX-04, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 749.XXX.XXX-68.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/04/2025 11:30:37 Rubenei Meloto **SMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 2.272/2025** com o certificado **RUBENEI MELOTO** CPF 749.XXX.XXX-68 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 2.272/2025

12/05/2025 11:17
(Encaminhado)

Rubenei M. **SMA**
PGM-AJ/APL - ASS...
CC

Segue para ciência.

—
Rubenei Meloto
Secretário de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/05/2025 11:17:50 Rubenei Meloto **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 2.272/2025** com o certificado **RUBENEI MELOTO** CPF 749.XXX.XXX-68 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 3- 2.272/2025

19/05/2025 10:15 (Encaminhado)

ALANA L. **PGM-AJ/APL**
SMA-CABMI - Comi...
CC

Segue para as providências necessárias.

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Jurídica

SMA-PP-ENG6 - ENGENHARIA 6 - LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
SMA-CABMI - Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 2.272/2025

05/06/2025 13:16
(Respondido)

Ana M. **SMA-CABMI**

Envolvidos internos acompanhando
CC

—
Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil



Este documento contém assinatura digital, realizada por RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68, RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68, RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68, ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48, NARA LUCIA BONASINA SCABENI CPF 866.XXX.XXX-04, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 749.XXX.XXX-68.



Quem já visualizou?		2 ou mais pessoas
05/06/2025 13:16:32	Ana Kelle Malaguti SMA-CABMI	solicitou a assinatura de Christiano Dossa Silvestri em Despacho 4- 2.272/2025 . Assinado
05/06/2025 13:16:32	Ana Kelle Malaguti SMA-CABMI	solicitou a assinatura de Lucas Kiyoshi Yamazaki em Despacho 4- 2.272/2025 . Assinado
05/06/2025 13:16:33	Ana Kelle Malaguti SMA-CABMI	solicitou a assinatura de Nara Lucia Bonasina Scabeni em Despacho 4- 2.272/2025 . Assinado
05/06/2025 13:16:33	Ana Kelle Malaguti SMA-CABMI	solicitou a assinatura de Ricardo Scandolara em Despacho 4- 2.272/2025 . Assinado
05/06/2025 13:16:33	Ana Kelle Malaguti SMA-CABMI	solicitou a assinatura de Paulo Cesar Romite em Despacho 4- 2.272/2025 . Assinado
05/06/2025 13:16:45	Ana Kelle Malaguti SMA-CABMI	assinou digitalmente Memorando 4- 2.272/2025 com o certificado ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48 conforme MP nº 2.200/2001 .
05/06/2025 13:17:18	Ana Kelle Malaguti SMA-CABMI	arquivou.
05/06/2025 13:19:58	Nara Lucia Bonasina Scabeni SMA-CABMI	assinou digitalmente Memorando 4- 2.272/2025 com o certificado NARA LUCIA BONASINA SCABENI CPF 866.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .
05/06/2025 13:27:10	Christiano Dossa Silvestri SMA-CABMI	assinou digitalmente Memorando 4- 2.272/2025 com o certificado CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-89 conforme MP nº 2.200/2001 .
05/06/2025 14:13:23	Paulo Cesar Romite SMA-CABMI	assinou digitalmente Memorando 4- 2.272/2025 com o certificado PAULO CESAR ROMITE CPF 545.XXX.XXX-72 conforme MP nº 2.200/2001 .
05/06/2025 14:20:33	Lucas Kiyoshi Yamazaki SMA-PP-ENG6	assinou digitalmente Memorando 4- 2.272/2025 com o certificado LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09 conforme MP nº 2.200/2001 .
06/06/2025 09:04:00	Ricardo Scandolara SMA-CABMI	assinou digitalmente Memorando 4- 2.272/2025 com o certificado RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93 conforme MP nº 2.200/2001 .
06/06/2025 14:45:07	Ana Kelle Malaguti SMA-CABMI	arquivou.

Memorando 3- 5.683/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 10/10/2025 às 14:33:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF-C

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Prezado,

Segue para emissão de dotação orçamentária.

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Assinado por 1 pessoa: ALANA PATRICIA LOCATELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E312-1406-D105-8304> e informe o código E312-1406-D105-8304



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E312-1406-D105-8304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 10/10/2025 14:33:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E312-1406-D105-8304>

Memorando 4- 5.683/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 10/10/2025 às 15:12:15

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMF-C

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_CONCESSAO.pdf

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/10/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA.

VALOR: R\$565,83 (Valor mínimo mensal)

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2395 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Rodrigo Jazynski
Contador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3383-6EEC-DEDF-9800

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 10/10/2025 15:12:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 10/10/2025 16:12:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3383-6EEC-DEDF-9800>

Memorando 5- 5.683/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 15:27:01

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMF-C

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Autorizo o prosseguimento.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CFD-001A-D9B0-F7B7> e informe o código 2CFD-001A-D9B0-F7B7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CFD-001A-D9B0-F7B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 10/10/2025 15:27:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CFD-001A-D9B0-F7B7>

Memorando 6- 5.683/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/10/2025 às 15:51:26

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Segue o Termo de Referência.

—
Alana Patrícia Locatelli

Assessora Executiva

Anexos:

CONCESSAO_administrativa_de_uso_a_titulo_oneroso_de_sala_comercial_situada_na_dependencia_da_Rodoviaria
CONCESSAO_administrativa_de_uso_a_titulo_oneroso_de_sala_comercial_situada_na_dependencia_da_Rodoviaria



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O imóvel do objeto abaixo relacionado, bem público do patrimônio de Chopinzinho, Matrícula n. 6.663, foi avaliado através da Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis, conforme laudo de Avaliação em anexo, e o valor inicial apurado foi no importe de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD E	VALOR MENSAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÍNIMO
01	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, N. 4237, CENTRO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GUICHÊS PARA A VENDA PRESENCIAL DE PASSAGENS	MÊS	60	R\$ 565,83	R\$ 33.949,80

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Área a ser Concedida: 55,20 m².

1.2.2 O espaço cuja concessão administrativa onerosa de uso e objeto deste certame será para utilização de fins de instalação e funcionamento de guichês para a venda de passagens para atender a Comunidade Chopinzinhense e o valor da outorga será definido em razão das propostas dos interessados, formuladas nos termos do Edital.

1.2.3 O imóvel/espaço a ser licitado, relacionado neste Termo de Referência e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas e laudo de avaliação anexos.

1.2.4 Autorização Legislativa: Lei Municipal n. 4.131, de 24 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar Contrato de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel para instalação de guichês para venda de passagens rodoviárias.

1.2.5 As tarifas de embarque serão estabelecidas por ato legislativo do Município, sendo sua arrecadação e aplicação destinadas à concessionária.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 A área cedida não possui nenhum equipamento instalado, devendo assim o vencedor as suas custas providenciar todos os equipamentos e mobílias necessárias para o funcionamento do estabelecimento.

1.4.2 As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas no imóvel, com autorização da Prefeitura Municipal, serão a ele incorporadas, sem nenhum ônus para a Concedente, ao final do contrato.

1.4.3 Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Concedente sem nenhum direito de ressarcimento.





1.4.4 É permitida à concessionária a prestação de serviços de transporte de encomendas no espaço concedido, desde que observadas as normas vigentes e as autorizações específicas exigidas para a atividade.

1.4.5 É autorizada a comercialização de alimentos e bebidas prontos para o consumo, inclusive por meio de máquinas automáticas (vending machines).

1.4.6 Caso o espaço concedido exija reformas ou intervenções urgentes e a concessionária, devidamente notificada, omita-se ou se recuse a realizá-las no prazo estipulado, o Município poderá executá-las diretamente ou por terceiros, correndo as despesas integralmente por conta da concessionária, que será obrigada a ressarcir os valores despendidos, devidamente atualizados, no prazo a ser definido em notificação específica.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a concessão administrativa de uso, a título oneroso, de uma sala de 55,20 m², localizada nas dependências da Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, situada na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Centro, com a finalidade de instalação e ao funcionamento de guichê(s) para a venda presencial de passagens rodoviárias.

2.2 A necessidade da concessão decorre da demanda ainda existente por atendimento presencial, especialmente por parte de usuários residentes em áreas rurais ou com pouco acesso a meios digitais, bem como por pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades para aquisição de passagens por meios eletrônicos. Trata-se, portanto, de uma medida de inclusão social e de garantia de acesso ao transporte intermunicipal e interestadual.

2.3 O espaço físico objeto da concessão encontra-se atualmente sem uso específico, e sua disponibilização mediante processo licitatório tem como finalidade promover a utilização racional de bem público ocioso, assegurando, ao mesmo tempo, a oferta de serviço relevante à coletividade e a geração de receita pública, considerando o caráter oneroso da concessão.

2.4 Adicionalmente, observa-se o interesse de empresas no setor rodoviário na exploração do referido espaço, o que demonstra a viabilidade mercadológica da concessão e reforça a necessidade de disciplinar seu uso de forma transparente e vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Consoante o Acórdão 1.657/2023 do Tribunal Pleno, o TCE/PR manifestou entendimento pela **possibilidade de utilização do pregão por maior preço**, também chamado de pregão negativo, nas licitações destinadas à concessão de uso de bens públicos, sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 (em anexo).

2.6 Logo, a utilização do Pregão Negativo proporciona inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

2.6.1 No Pregão Negativo, o objetivo é que os participantes ofereçam o maior valor mensal que estão dispostos a pagar pelo aluguel. Como o sistema Compras.gov.br não permite lances crescentes, utiliza-se um mecanismo de simulação de desconto para identificar quem oferece o maior valor efetivo.

2.6.2 Simulação:

I) Valor Fictício de Referência (Teto): Define-se no sistema um valor fictício, por exemplo R\$ 10.000,00, apenas como teto de referência para os lances.

II) Lances como “Desconto”: Os licitantes registram lances menores que o valor fictício, simulando “descontos”. Quanto menor o lance no sistema, maior será o “desconto” oferecido — e, conseqüentemente, maior será o valor mensal que o licitante se dispõe a pagar.

Exemplo:

Melhor lance registrado: R\$ 9.000,00

III) Cálculo do Acréscimo (Valor Mensal Ofertado)





A diferença entre o Valor Fictício e o Melhor Lance representa o acréscimo (valor mensal) que o licitante está oferecendo.

Cálculo:

R\$ 10.000,00 (Valor Fictício) – R\$ 9.000,00 (Melhor Lance) = R\$ 1.000,00 (Acréscimo)

IV) Valor Final do Aluguel: O valor efetivo a ser pago pelo aluguel corresponde à soma do Valor Fixo do Aluguel (preço mínimo) com o Acréscimo apurado:

Valor Fixo do Aluguel (Preço Mínimo): R\$ 565,83

+ Acréscimo (simulado como “desconto”): R\$ 1.000,00

= Valor Total do Aluguel Mensal: R\$ 1.565,83

Resumo: No sistema Compras.gov.br, o participante que registra o menor lance (R\$ 9.000,00) é, na prática, aquele que oferece o maior acréscimo (R\$ 1.000,00) — resultando no maior valor total de aluguel mensal (R\$ 1.565,83).

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na concessão de uso, a título oneroso, de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, com o objetivo de instalar e operar guichês para a venda de passagens rodoviárias. Essa solução visa atender à demanda de usuários, especialmente os mais vulneráveis e com dificuldades de acesso a meios digitais, que ainda necessitam de atendimento presencial para a compra de passagens.

3.2 A concessão será realizada por meio de processo licitatório, garantindo transparência e isonomia, e o contrato terá prazo inicial de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público. Durante o período da concessão, o concessionário será responsável pela manutenção e conservação do espaço cedido, bem como pela manutenção e limpeza dos banheiros externos da rodoviária, conforme as condições do Termo de Referência e do edital.

3.3 Além disso, a infraestrutura necessária para a operação do guichê será de responsabilidade do concessionário, que deverá garantir condições adequadas de atendimento ao público, respeitando normas de acessibilidade, segurança e funcionamento contínuo. O concessionário também ficará encarregado de adequar a sala, se necessário, com a instalação de mobiliário, equipamentos tecnológicos e sistemas de comunicação para garantir a eficiência na prestação do serviço.

3.4 Por fim, a solução contempla a geração de receita pública, uma vez que a concessão será onerosa, e contribuirá para a utilização racional de um bem público ocioso, promovendo também a valorização do espaço da rodoviária, facilitando o acesso ao transporte rodoviário para a população e oferecendo condições adequadas de operação para as empresas prestadoras de serviço.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A presente contratação envolverá a concessão de uso a título oneroso de espaço público municipal, cuja contraprestação foi definida com base em avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza do Município de Chopinzinho, considerando as características do local e da atividade a ser desempenhada.

4.2 A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza do Município de Chopinzinho, através da Ata n. 005/2025 apurou o valor mínimo de referência para a locação mensal no montante de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

4.3 Logo, a avaliação resultou em um valor mensal mínimo de oferta no importe de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), utilizado como valor de referência (preço público mínimo) no processo licitatório, de forma a assegurar o interesse público na obtenção de receitas compatíveis com a utilização do bem municipal.

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando a natureza do objeto da contratação, não se justifica o parcelamento da concessão de uso da sala localizada na Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR.





5.2 A contratação em questão refere-se à ocupação de um único espaço, com a finalidade específica de instalação de guichê(s) para venda de passagens rodoviárias, e não há a possibilidade de fracionamento do objeto de forma que faça sentido para o interesse público e o atendimento adequado à demanda.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação **não será exclusiva** em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 No presente caso, tendo em vista que o critério de julgamento será o de maior preço, considerando, ainda, o objeto da contratação — concessão administrativa de uso de uma sala, com a finalidade de instalação e funcionamento de guichês para a venda presencial de passagens — é indivisível por sua própria natureza, razão pela qual o parcelamento não se mostra viável.

7.1.3 Dessa forma, a contratação de uma única concessionária é a medida necessária para assegurar uniformidade e economicidade, garantindo o atendimento integral ao interesse público.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A Área a ser concedida corresponde a 55,20 m², tratando-se de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal, situada na Rua João Ignácio Thomas, 4237, Centro, neste Município de Chopinzinho/PR.

9.2 O Concessionário deve dar início as atividades afins em até **30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, emitida pela Administração Municipal.

9.3 Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a concessionária deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da Concessionária.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Apresentar ao fiscal do contrato, até a data de início da execução dos serviços, os documentos que comprovem a comercialização de bilhetes de passagem referentes às seguintes linhas e empresas que operam no Município de Chopinzinho:

I – Linhas intermunicipais:

a) Viação Pato Branco S.A. (Brantur), inscrita no CNPJ sob nº 79.039.392/0001-52;

b) Expresso Princesa dos Campos S.A., inscrita no CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59.

II – Linhas interestaduais:

a) Unesul de Transportes Ltda., CNPJ nº 92.667.948/0001-13;





- b) Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42;
- c) Valtur Constantina Turismo Ltda., CNPJ nº 91.458.133/0001-61;
- d) Cantelle Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 88.327.960/0001-01;
- e) Expresso Princesa dos Campos S.A., CNPJ nº 80.227.796/0001-59;
- f) Reunidas Transportes S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80.

10.2 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 14.133/2021;

10.3 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso - implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

10.4 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

10.5 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

10.6 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

10.8 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

10.9 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

10.10 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

10.11 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

10.12 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido.

10.13 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

10.14 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

10.15 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.





10.16 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

10.17 Poderá realizar reformas interna ou externa do imóvel com o consentimento prévio e por escrito do Município. Essas ampliações e reformas serão arcadas pela Concessionária, sem direito a ressarcimento quando do encerramento do contrato.

10.18 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

10.19 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

10.20 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

10.21 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

10.22 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

10.23 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

10.24 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

10.25 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

10.26 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.27 Na área interna apenas comercialização de produtos prontos da concessionária (gêneros alimentícios e bebidas).

10.28 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

10.29 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

10.29.1 Até que não tenha medidor, o pagamento será realizado mediante emissão de DAM pelo consumo proporcional.

10.30 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

10.31 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

10.32 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.33 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção do espaço total cedido, além de consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores, quando necessários.

10.34 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes para o início das atividades, quando necessário.





10.35 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a área a ser concedida e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

10.36 Cabe ao(a) concessionário(a) manter com regularidade a sala concedida e a área circunvizinha em até 02 (dois) metros com boa aparência e conservação.

10.37 Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços, somente serão permitidos mediante a anuência expressa do Poder Executivo e parecer favorável do órgão contratante após a apresentação por parte da concessionária do respectivo projeto;

10.38 Cabe ao(a) concessionário(a) manter a limpeza interna e externa da área circunvizinha em até 02 (dois) metros, como coleta diária dos resíduos dos produtos comercializados, que poderão ser descartados na área circunvizinha nos respectivos cestos de resíduos.

10.39 Cabe ao(a) concessionário(a) efetuar a manutenção permanente dos banheiros instalados, mediante:

10.40 A abertura e fechamento dos banheiros públicos, durante o período de funcionamento comercial do local.

10.41 Limpar e manter limpos os banheiros, sanitários e espaços associados utilizando-se de EPIs adequados, abastecendo os produtos como papel higiênico, papel toalha, detergentes e materiais de limpeza serão de responsabilidade do cessionário.

10.42 Cabe ao(a) concessionário(a) a disponibilização de lixeiras nas proximidades da sala;

10.43 Cabe ao(a) concessionário(a) proceder a ligação de energia elétrica e água em seu nome, ficando a seu cargo o pagamento de taxas de ligação e tarifas mensais de consumo, concomitantemente à ocupação.

10.44 A Concessionária se obriga a cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. Correrá às expensas do Concessionário às atividades desenvolvidas para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos usuários, em consonância com as normas e legislações concernentes.

10.45 O concessionário deverá, se necessário, adequar o ambiente com infraestrutura compatível com a atividade (balcões, mobiliário, sistema informatizado, rede elétrica e internet), respeitadas as normas aplicáveis e com autorização prévia da Administração.

10.46 Vedado o uso de equipamentos de som na área externa, sob pena de multa e/ou rescisão contratual, sendo permitido apenas o uso de som ambiente.

10.47 Vedada a colocação de mesas e cadeiras fora da área delimita conforme a sala concedida.

10.48 Vedada a afixação de mensagens de publicidade de terceiros na área externa.

10.49 Vedado o acesso de veículos motorizados no espaço interno da rodoviária municipal, sendo permitido apenas carrinho para carga e descarga, fazendo o uso da sinalização apropriada, devido ao fato de ser espaço restrito para pedestres.

10.50 É vedada a cobrança da utilização dos banheiros.

10.51 São obrigações do Contratante:

10.52 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

10.53 A Contratante deve fornecer as informações necessárias para a execução do contrato.

10.54 A Contratante fará a fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das especificações.

10.55 A Contratante efetuará os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, com a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

10.56 A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer irregularidade para correção.





11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto ao Departamento Financeiro do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma:

11.1.1 Parcelas mensais fixas, até o dia 10 de cada mês, com primeiro pagamento **24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato e início das atividades no local**, sendo responsabilidade do Departamento Financeiro a emissão do documento de arrecadação de valores.

11.1.2 O prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos justifica-se pelas seguintes circunstâncias relacionadas à natureza e finalidade do objeto da concessão:

11.1.2.1 A necessidade de investimento inicial por parte da concessionária com adequações estruturais, instalação de mobiliário, equipamentos e a organização do espaço para o início das atividades;

11.1.2.2 O contexto de baixa movimentação de usuários nos primeiros meses de funcionamento, o que impacta diretamente a viabilidade econômica inicial da operação;

11.1.2.3 A obrigação da concessionária de realizar limpeza, conservação e manutenção interna e externa do espaço concedido, arcando com tais custos desde o início da vigência contratual;

11.1.2.4 O caráter social e inclusivo da concessão, uma vez que há necessidade de atendimento presencial, especialmente por parte de usuários residentes em áreas rurais ou com pouco acesso a meios digitais, bem como por pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades para aquisição de passagens por meios eletrônicos.

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a concessionária não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Concessionária, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.3 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

11.4 Desde a assinatura do contrato de concessão administrativa de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

11.5 O não pagamento dos valores correspondente a três meses consecutivos, restará rescindido o contrato automaticamente, sem prejuízo de ressarcimento indenizatório.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.





12.2.1 O proponente deverá encaminhar:

12.2.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da data da sessão pública, se outro prazo não constar no documento.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência:

12.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente com a finalidade do objeto, qual seja, serviços prestados para fins de comercialização de bilhetes de passagem.

12.3.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.3.4 A habilitação relativa à qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na prestação de serviços similares, assegurando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas da Administração, sendo que essa medida é essencial para preservar a eficiência, a segurança e a qualidade na execução do objeto contratual.

12.3.5 Apresentar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.3.6 Será permitida a visita para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas, mediante agendamento através do e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou do telefone (46) 9 9937-0189.

12.3.6.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.3.6.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Maior valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.1 e Item 2.6.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não se aplica.





15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não se aplica.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2395 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.





22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá à servidora Clécia Steilmann Weber e como substituto do fiscal o servidor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;





XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração e Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3CB-B203-9A01-1C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 10/10/2025 15:52:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 10/10/2025 15:53:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C3CB-B203-9A01-1C61>

Memorando 7- 5.683/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/10/2025 às 16:42:49

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 8- 5.683/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/10/2025 às 16:44:00

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para concessão administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada nas dependências da Rodoviária Municipal.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 9- 5.683/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 16:55:47

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, SMA-LC, SMF-C

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Em anexo autorização.

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_80_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.683/2025** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônico, maior lance, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 10 de outubro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D77-423E-DC75-C533> e informe o código 0D77-423E-DC75-C533





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D77-423E-DC75-C533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 10/10/2025 16:56:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D77-423E-DC75-C533>

Memorando 10- 5.683/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/10/2025 às 11:27:56

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:10h do dia 08 de outubro de 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos os itens 5.8.1 a 5.8.5.1 – das Condições Gerais do Pregão Eletrônico – que trata possibilidade do pregão negativo.
- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da

abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2025, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2025.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 7 do Contrato – Prazo e Condições de Entrega e de Recebimento, foram alteradas conforme cláusulas do Termo de Referência.
- O item 10 da minuta do Contrato – Obrigações e Responsabilidades das Partes, foram alteradas conforme cláusulas do Termo de Referência.
- O Item 11 da minuta do Contrato – Forma de Pagamento, foram alteradas conforme cláusulas do Termo de Referência.
- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Foram excluídos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_CONCESSAO_RODOVIARIA.pdf

EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_162_2025_CONCESSAO_DE_UMA_SALA_LOCALIZADA_NA_RODOVIARIA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900____/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Concessão administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal. Oferta mínima: R\$ 33.949,80 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Gênero: Concessão administrativa de uso, a título oneroso. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900 /2025 Processo nº 162/2025 Memorando nº 5.683/2025 TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM (MÉTODO AUXILIAR DE PREGÃO INVERTIDO) LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia / /2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia / /2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço mínimo admitido para execução dos serviços é valor mensal de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo um valor total para os 60 (sessenta) meses de contrato de R\$ 33.949,80 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MAIOR OFERTA POR ITEM (MÉTODO AUXILIAR DE PREGÃO INVERTIDO)

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR OFERTA POR ITEM (MÉTODO AUXILIAR DE PREGÃO INVERTIDO)**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria).

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.8.1 Consoante o Acórdão 1.657/2023 do Tribunal Pleno, o TCE/PR manifestou entendimento pela **possibilidade de utilização do pregão por maior preço**, também chamado de pregão negativo, nas licitações destinadas à concessão de uso de bens públicos, sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021.

5.8.2 Logo, a utilização do Pregão Negativo proporciona inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

5.8.3 No Pregão Negativo, o objetivo é que os participantes ofereçam o maior valor mensal que estão dispostos a pagar pelo aluguel. Como o sistema Compras.gov.br não permite lances crescentes, utiliza-se um mecanismo de simulação de desconto para identificar quem oferece o maior valor efetivo.

5.8.4 O valor estimado da contratação para fins de disputa de lances no sistema COMPRASGOV será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.8.5 No método de PREGÃO INVERDITO, utilizado nesta licitação, a diferença entre o valor estimado para disputa e o valor do lance será acrescido ao valor unitário do item.

5.8.5.1 Exemplo:

Mecanismo de Simulação

I) Valor Fictício de Referência (Teto): Define-se no sistema um valor fictício, por exemplo R\$ 10.000,00, apenas como teto de referência para os lances.

II) Lances como “Desconto”: Os licitantes registram lances menores que o valor fictício, simulando “descontos”. Quanto menor o lance no sistema, maior será o “desconto” oferecido — e, consequentemente, maior será o valor mensal que o licitante se dispõe a pagar.

Exemplo:

Melhor lance registrado: R\$ 9.000,00

III) Cálculo do Acréscimo (Valor Mensal Ofertado)

A diferença entre o Valor Fictício e o Melhor Lance representa o acréscimo (valor mensal) que o licitante está oferecendo.

Cálculo:

R\$ 10.000,00 (Valor Fictício) – R\$ 9.000,00 (Melhor Lance) = R\$ 1.000,00 (Acréscimo)

IV) Valor Final do Aluguel: O valor efetivo a ser pago pelo aluguel corresponde à soma do Valor Fixo do Aluguel (preço mínimo) com o Acréscimo apurado:

Valor Fixo do Aluguel (Preço Mínimo): R\$ 565,83

+ Acréscimo (simulado como “desconto”): R\$ 1.000,00

= Valor Total do Aluguel Mensal: R\$ 1.565,83

Resumo: No sistema Compras.gov.br, o participante que registra o menor lance (R\$ 9.000,00) é, na prática, aquele que oferece o maior acréscimo (R\$ 1.000,00) — resultando no maior valor total de aluguel mensal (R\$ 1.565,83).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR OFERTA POR ITEM (MÉTODO AUXILIAR DE PREGÃO INVERTIDO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores

Página 8 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \ I = \frac{(6/100)}{365} \ I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O imóvel do objeto abaixo relacionado, bem público do patrimônio de Chopinzinho, Matrícula n. 6.663, foi avaliado através da Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis, conforme laudo de Avaliação em anexo, e o valor inicial apurado foi no importe de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD E	VALOR MENSAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÍNIMO
01	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, N. 4237, CENTRO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GUICHÊS PARA A VENDA PRESENCIAL DE PASSAGENS	MÊS	60	R\$ 565,83	R\$ 33.949,80

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Área a ser Concedida: 55,20 m².

1.2.2 O espaço cuja concessão administrativa onerosa de uso e objeto deste certame será para utilização de fins de instalação e funcionamento de guichês para a venda de passagens para atender a Comunidade Chopinzinhense e o valor da outorga será definido em razão das propostas dos interessados, formuladas nos termos do Edital.

1.2.3 O imóvel/espaço a ser licitado, relacionado neste Termo de Referência e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas e laudo de avaliação anexos.

1.2.4 Autorização Legislativa: Lei Municipal n. 4.131, de 24 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar Contrato de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel para instalação de guichês para venda de passagens rodoviárias.

1.2.5 As tarifas de embarque serão estabelecidas por ato legislativo do Município, sendo sua arrecadação e aplicação destinadas à concessionária.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 A área cedida não possui nenhum equipamento instalado, devendo assim o vencedor as suas custas providenciar todos os equipamentos e mobílias necessárias para o funcionamento do estabelecimento.

1.4.2 As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas no imóvel, com autorização da Prefeitura Municipal, serão a ele incorporadas, sem nenhum ônus para a Concedente, ao final do contrato.

1.4.3 Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Concedente sem nenhum direito de ressarcimento.

1.4.4 É permitida à concessionária a prestação de serviços de transporte de encomendas no espaço concedido, desde que observadas as normas vigentes e as autorizações específicas exigidas para a atividade.

1.4.5 É autorizada a comercialização de alimentos e bebidas prontos para o consumo, inclusive por meio de máquinas automáticas (vending machines).

1.4.6 Caso o espaço concedido exija reformas ou intervenções urgentes e a concessionária, devidamente notificada, omita-se ou se recuse a realizá-las no prazo estipulado, o Município poderá executá-las diretamente ou por terceiros, correndo as despesas integralmente por conta da concessionária, que será obrigada a ressarcir os valores despendidos, devidamente atualizados, no prazo a ser definido em notificação específica.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a concessão administrativa de uso, a título oneroso, de uma sala de 55,20 m², localizada nas dependências da Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, situada na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Centro, com a finalidade de instalação e ao funcionamento de guichê(s) para a venda presencial de passagens rodoviárias.

2.2 A necessidade da concessão decorre da demanda ainda existente por atendimento presencial, especialmente por parte de usuários residentes em áreas rurais ou com pouco acesso a meios digitais, bem como por pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades para aquisição de passagens por meios eletrônicos. Trata-se, portanto, de uma medida de inclusão social e de garantia de acesso ao transporte intermunicipal e interestadual.

2.3 O espaço físico objeto da concessão encontra-se atualmente sem uso específico, e sua disponibilização mediante processo licitatório tem como finalidade promover a utilização racional de bem público ocioso, assegurando, ao mesmo tempo, a oferta de serviço relevante à coletividade e a geração de receita pública, considerando o caráter oneroso da concessão.

2.4 Adicionalmente, observa-se o interesse de empresas no setor rodoviário na exploração do referido espaço, o que demonstra a viabilidade mercadológica da concessão e reforça a necessidade de disciplinar seu uso de forma transparente e vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Consoante o Acórdão 1.657/2023 do Tribunal Pleno, o TCE/PR manifestou entendimento pela **possibilidade de utilização do pregão por maior preço**, também chamado de pregão negativo, nas licitações destinadas à concessão de uso de bens públicos, sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 (em anexo).

2.6 Logo, a utilização do Pregão Negativo proporciona inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

2.6.1 No Pregão Negativo, o objetivo é que os participantes ofereçam o maior valor mensal que estão dispostos a pagar pelo aluguel. Como o sistema Compras.gov.br não permite lances crescentes, utiliza-se um mecanismo de simulação de desconto para identificar quem oferece o maior valor efetivo.

2.6.2 Simulação:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

I) Valor Fictício de Referência (Teto): Define-se no sistema um valor fictício, por exemplo R\$ 10.000,00, apenas como teto de referência para os lances.

II) Lances como “Desconto”: Os licitantes registram lances menores que o valor fictício, simulando “descontos”. Quanto menor o lance no sistema, maior será o “desconto” oferecido — e, consequentemente, maior será o valor mensal que o licitante se dispõe a pagar.

Exemplo:

Melhor lance registrado: R\$ 9.000,00

III) Cálculo do Acréscimo (Valor Mensal Ofertado)

A diferença entre o Valor Fictício e o Melhor Lance representa o acréscimo (valor mensal) que o licitante está oferecendo.

Cálculo:

R\$ 10.000,00 (Valor Fictício) – R\$ 9.000,00 (Melhor Lance) = R\$ 1.000,00 (Acréscimo)

IV) Valor Final do Aluguel: O valor efetivo a ser pago pelo aluguel corresponde à soma do Valor Fixo do Aluguel (preço mínimo) com o Acréscimo apurado:

Valor Fixo do Aluguel (Preço Mínimo): R\$ 565,83

+ Acréscimo (simulado como “desconto”): R\$ 1.000,00

= Valor Total do Aluguel Mensal: R\$ 1.565,83

Resumo: No sistema Compras.gov.br, o participante que registra o menor lance (R\$ 9.000,00) é, na prática, aquele que oferece o maior acréscimo (R\$ 1.000,00) — resultando no maior valor total de aluguel mensal (R\$ 1.565,83).

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na concessão de uso, a título oneroso, de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, com o objetivo de instalar e operar guichês para a venda de passagens rodoviárias. Essa solução visa atender à demanda de usuários, especialmente os mais vulneráveis e com dificuldades de acesso a meios digitais, que ainda necessitam de atendimento presencial para a compra de passagens.

3.2 A concessão será realizada por meio de processo licitatório, garantindo transparência e isonomia, e o contrato terá prazo inicial de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público. Durante o período da concessão, o concessionário será responsável pela manutenção e conservação do espaço cedido, bem como pela manutenção e limpeza dos banheiros externos da rodoviária, conforme as condições do Termo de Referência e do edital.

3.3 Além disso, a infraestrutura necessária para a operação do guichê será de responsabilidade do concessionário, que deverá garantir condições adequadas de atendimento ao público, respeitando normas de acessibilidade, segurança e funcionamento contínuo. O concessionário também ficará encarregado de adequar a sala, se necessário, com a instalação de mobiliário, equipamentos tecnológicos e sistemas de comunicação para garantir a eficiência na prestação do serviço.

3.4 Por fim, a solução contempla a geração de receita pública, uma vez que a concessão será onerosa, e contribuirá para a utilização racional de um bem público ocioso, promovendo também a valorização do espaço da rodoviária, facilitando o acesso ao transporte rodoviário para a população e oferecendo condições adequadas de operação para as empresas prestadoras de serviço.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A presente contratação envolverá a concessão de uso a título oneroso de espaço público municipal, cuja contraprestação foi definida com base em avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Bens

Página 17 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza do Município de Chopinzinho, considerando as características do local e da atividade a ser desempenhada.

4.2 A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza do Município de Chopinzinho, através da Ata n. 005/2025 apurou o valor mínimo de referência para a locação mensal no montante de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

4.3 Logo, a avaliação resultou em um valor mensal mínimo de oferta no importe de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), utilizado como valor de referência (preço público mínimo) no processo licitatório, de forma a assegurar o interesse público na obtenção de receitas compatíveis com a utilização do bem municipal.

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando a natureza do objeto da contratação, não se justifica o parcelamento da concessão de uso da sala localizada na Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR.

5.2 A contratação em questão refere-se à ocupação de um único espaço, com a finalidade específica de instalação de guichê(s) para venda de passagens rodoviárias, e não há a possibilidade de fracionamento do objeto de forma que faça sentido para o interesse público e o atendimento adequado à demanda.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação **não será exclusiva** em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 No presente caso, tendo em vista que o critério de julgamento será o de maior preço, considerando, ainda, o objeto da contratação — concessão administrativa de uso de uma sala, com a finalidade de instalação e funcionamento de guichês para a venda presencial de passagens — é indivisível por sua própria natureza, razão pela qual o parcelamento não se mostra viável.

7.1.3 Dessa forma, a contratação de uma única concessionária é a medida necessária para assegurar uniformidade e economicidade, garantindo o atendimento integral ao interesse público.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A Área a ser concedida corresponde a 55,20 m², tratando-se de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal, situada na Rua João Ignácio Thomas, 4237, Centro, neste Município de Chopinzinho/PR.

9.2 O Concessionário deve dar início as atividades afins em até **30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, emitida pela Administração Municipal.

9.3 Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a concessionária deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da Concessionária.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Apresentar ao fiscal do contrato, até a data de início da execução dos serviços, os documentos que comprovem a comercialização de bilhetes de passagem referentes às seguintes linhas e empresas que operam no Município de Chopinzinho:

I – Linhas intermunicipais:

a) Viação Pato Branco S.A. (Brantur), inscrita no CNPJ sob nº 79.039.392/0001-52;

b) Expresso Princesa dos Campos S.A., inscrita no CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59.

II – Linhas interestaduais:

a) Unesul de Transportes Ltda., CNPJ nº 92.667.948/0001-13;

b) Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42;

c) Valtur Constantina Turismo Ltda., CNPJ nº 91.458.133/0001-61;

d) Cantelle Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 88.327.960/0001-01;

e) Expresso Princesa dos Campos S.A., CNPJ nº 80.227.796/0001-59;

f) Reunidas Transportes S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80.

10.2 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 14.133/2021;

10.3 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

10.4 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

10.5 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

10.6 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

10.8 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e

Página 19 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

10.9 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

10.10 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

10.11 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

10.12 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido.

10.13 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

10.14 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

10.15 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

10.16 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

10.17 Poderá realizar reformas interna ou externa do imóvel com o consentimento prévio e por escrito do Município. Essas ampliações e reformas serão arcadas pela Concessionária, sem direito a ressarcimento quando do encerramento do contrato.

10.18 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

10.19 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

10.20 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

10.21 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

10.22 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

10.23 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

10.24 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

10.25 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de

sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

10.26 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.27 Na área interna apenas comercialização de produtos prontos da concessionária (gêneros alimentícios e bebidas).

10.28 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

10.29 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

10.29.1 Até que não tenha medidor, o pagamento será realizado mediante emissão de DAM pelo consumo proporcional.

10.30 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

10.31 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

10.32 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.33 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção do espaço total cedido, além de consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores, quando necessários.

10.34 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes para o início das atividades, quando necessário.

10.35 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a área a ser concedida e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

10.36 Cabe ao(a) concessionário(a) manter com regularidade a sala concedida e a área circunvizinha em até 02 (dois) metros com boa aparência e conservação.

10.37 Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços, somente serão permitidos mediante a anuência expressa do Poder Executivo e parecer favorável do órgão contratante após a apresentação por parte da concessionária do respectivo projeto;

10.38 Cabe ao(a) concessionário(a) manter a limpeza interna e externa da área circunvizinha em até 02 (dois) metros, como coleta diária dos resíduos dos produtos comercializados, que poderão ser descartados na área circunvizinha nos respectivos cestos de resíduos.

10.39 Cabe ao(a) concessionário(a) efetuar a manutenção permanente dos banheiros instalados, mediante:

10.40 A abertura e fechamento dos banheiros públicos, durante o período de funcionamento comercial do local.

10.41 Limpar e manter limpos os banheiros, sanitários e espaços associados utilizando-se de EPIs adequados, abastecendo os produtos como papel higiênico, papel toalha, detergentes e materiais de limpeza serão de responsabilidade do cessionário.

10.42 Cabe ao(a) concessionário(a) a disponibilização de lixeiras nas proximidades da sala;



10.43 Cabe ao(a) concessionário(a) proceder a ligação de energia elétrica e água em seu nome, ficando a seu cargo o pagamento de taxas de ligação e tarifas mensais de consumo, concomitantemente à ocupação.

10.44 A Concessionária se obriga a cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. Correrá às expensas do Concessionário às atividades desenvolvidas para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos usuários, em consonância com as normas e legislações concernentes.

10.45 O concessionário deverá, se necessário, adequar o ambiente com infraestrutura compatível com a atividade (balcões, mobiliário, sistema informatizado, rede elétrica e internet), respeitadas as normas aplicáveis e com autorização prévia da Administração.

10.46 Vedado o uso de equipamentos de som na área externa, sob pena de multa e/ou rescisão contratual, sendo permitido apenas o uso de som ambiente.

10.47 Vedada a colocação de mesas e cadeiras fora da área delimita conforme a sala concedida.

10.48 Vedada a afixação de mensagens de publicidade de terceiros na área externa.

10.49 Vedado o acesso de veículos motorizados no espaço interno da rodoviária municipal, sendo permitido apenas carrinho para carga e descarga, fazendo o uso da sinalização apropriada, devido ao fato de ser espaço restrito para pedestres.

10.50 É vedada a cobrança da utilização dos banheiros.

10.51 São obrigações do Contratante:

10.52 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

10.53 A Contratante deve fornecer as informações necessárias para a execução do contrato.

10.54 A Contratante fará a fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das especificações.

10.55 A Contratante efetuará os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, com a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

10.56 A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer irregularidade para correção.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto ao Departamento Financeiro do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma:

11.1.1 Parcelas mensais fixas, até o dia 10 de cada mês, com primeiro pagamento **24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato e início das atividades no local**, sendo responsabilidade do Departamento Financeiro a emissão do documento de arrecadação de valores.

11.1.2 O prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos justifica-se pelas seguintes circunstâncias relacionadas à natureza e finalidade do objeto da concessão:

11.1.2.1 A necessidade de investimento inicial por parte da concessionária com adequações estruturais, instalação de mobiliário, equipamentos e a organização do espaço para o início das atividades;

11.1.2.2 O contexto de baixa movimentação de usuários nos primeiros meses de funcionamento, o que impacta diretamente a viabilidade econômica inicial da operação;

11.1.2.3 A obrigação da concessionária de realizar limpeza, conservação e manutenção interna e externa do espaço concedido, arcando com tais custos desde o início da vigência contratual;

11.1.2.4 O caráter social e inclusivo da concessão, uma vez que há necessidade de atendimento presencial, especialmente por parte de usuários residentes em áreas rurais ou com pouco acesso a meios digitais, bem como por pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades para aquisição de passagens por meios eletrônicos.

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a concessionária não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Concessionária, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.3 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

11.4 Desde a assinatura do contrato de concessão administrativa de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

11.5 O não pagamento dos valores correspondente a três meses consecutivos, restará rescindido o contrato automaticamente, sem prejuízo de ressarcimento indenizatório.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O proponente deverá encaminhar:

12.2.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da data da sessão pública, se outro prazo não constar no documento.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência:

12.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente com a finalidade do objeto, qual seja, serviços prestados para fins de comercialização de bilhetes de passagem.

12.3.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Página **23** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

12.3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.3.4 A habilitação relativa à qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na prestação de serviços similares, assegurando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas da Administração, sendo que essa medida é essencial para preservar a eficiência, a segurança e a qualidade na execução do objeto contratual.

12.3.5 Apresentar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.3.6 Será permitida a visita para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas, mediante agendamento através do e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou do telefone (46) 9 9937-0189.

12.3.6.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.3.6.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Maior valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.1 e Item 2.6.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não se aplica.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não se aplica.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2395 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá à servidora Clécia Steilmann Weber e como substituto do fiscal o servidor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Página **26** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 A empresa deverá apresentar:

1.5.1.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente com a finalidade do objeto, qual seja, serviços prestados para fins de comercialização de bilhetes de passagem.

1.5.1.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.5.1.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.5.1.3 A habilitação relativa à qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na prestação de serviços similares, assegurando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas da Administração, sendo que essa medida é essencial para preservar a eficiência, a segurança e a qualidade na execução do objeto contratual.

1.5.2 Apresentar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **(Anexo X)** deste Edital.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, N. 4237, CENTRO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GUICHÊS PARA A VENDA PRESENCIAL DE PASSAGENS	60 (sessenta) meses		

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

6. Consoante o Acórdão 1.657/2023 do Tribunal Pleno, o TCE/PR manifestou entendimento pela **possibilidade de utilização do pregão por maior preço**, também chamado de pregão negativo, nas licitações destinadas à concessão de uso de bens públicos, sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 (em anexo).

7. Logo, a utilização do Pregão Negativo proporciona inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

8. No Pregão Negativo, o objetivo é que os participantes ofereçam o maior valor mensal que estão dispostos a pagar pelo aluguel. Como o sistema Compras.gov.br não permite lances crescentes, utiliza-se um mecanismo de simulação de desconto para identificar quem oferece o maior valor efetivo.

Exemplo: Simulação

Página 31 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

I) Valor Fictício de Referência (Teto): Define-se no sistema um valor fictício, por exemplo R\$ 10.000,00, apenas como teto de referência para os lances.

II) Lances como “Desconto”: Os licitantes registram lances menores que o valor fictício, simulando “descontos”. Quanto menor o lance no sistema, maior será o “desconto” oferecido — e, consequentemente, maior será o valor mensal que o licitante se dispõe a pagar.

Exemplo:

Melhor lance registrado: R\$ 9.000,00

III) Cálculo do Acréscimo (Valor Mensal Ofertado)

A diferença entre o Valor Fictício e o Melhor Lance representa o acréscimo (valor mensal) que o licitante está oferecendo.

Cálculo:

R\$ 10.000,00 (Valor Fictício) – R\$ 9.000,00 (Melhor Lance) = R\$ 1.000,00 (Acréscimo)

IV) Valor Final do Aluguel: O valor efetivo a ser pago pelo aluguel corresponde à soma do Valor Fixo do Aluguel (preço mínimo) com o Acréscimo apurado:

Valor Fixo do Aluguel (Preço Mínimo): R\$ 565,83

+ Acréscimo (simulado como “desconto”): R\$ 1.000,00

= Valor Total do Aluguel Mensal: R\$ 1.565,83

Resumo: No sistema Compras.gov.br, o participante que registra o menor lance (R\$ 9.000,00) é, na prática, aquele que oferece o maior acréscimo (R\$ 1.000,00) — resultando no maior valor total de aluguel mensal (R\$ 1.565,83).

Local e data.

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local a realização dos serviços: O Concessionário deve dar início as atividades afins em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, emitida pela Administração Municipal, conforme item 1.4 e 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Clécia Steilmann Weber
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONCEDENTE/CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONCESSIONÁRIA/CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 5.683/2025) do Procedimento Licitatório nº 162/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal.

Item	Descrição do objeto	Unidad e de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, N. 4237, CENTRO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GUICHÊS PARA A VENDA PRESENCIAL DE PASSAGENS.	MÊS	60	R\$	R\$

1.2 Área a ser Concedida: 55,20 m².

1.3 O espaço cuja concessão administrativa onerosa de uso e objeto deste Contrato será para utilização de fins de instalação e funcionamento de guichês para a venda de passagens para atender a Comunidade Chopinzinhense.

1.4 O imóvel/espaço a ser licitado, relacionado no Termo de Referência e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas e laudo de avaliação anexos.

1.5 Autorização Legislativa: Lei Municipal n. 4.131, de 24 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar Contrato de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel para instalação de guichês para venda de passagens rodoviárias.

1.6 As tarifas de embarque serão estabelecidas por ato legislativo do Município, sendo sua arrecadação e aplicação destinadas à concessionária.

Página **36** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 162/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do Memorando n.º 5.683/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A área cedida não possui nenhum equipamento instalado, devendo assim o vencedor as suas custas providenciar todos os equipamentos e mobílias necessárias para o funcionamento do estabelecimento.

3.2 As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas no imóvel, com autorização da Prefeitura Municipal, serão a ele incorporadas, sem nenhum ônus para a Concedente, ao final do contrato.

3.3 Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Concedente sem nenhum direito de ressarcimento.

3.4 É permitida à concessionária a prestação de serviços de transporte de encomendas no espaço concedido, desde que observadas as normas vigentes e as autorizações específicas exigidas para a atividade.

3.5 É autorizada a comercialização de alimentos e bebidas prontos para o consumo, inclusive por meio de máquinas automáticas (vending machines).

3.6 Caso o espaço concedido exija reformas ou intervenções urgentes e a concessionária, devidamente notificada, omita-se ou se recuse a realizá-las no prazo estipulado, o Município poderá executá-las diretamente ou por terceiros, correndo as despesas integralmente por conta da concessionária, que será obrigada a ressarcir os valores despendidos, devidamente atualizados, no prazo a ser definido em notificação específica.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 A **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADO** pagará ao **CONCEDENTE/CONTRATANTE** os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e demais despesas.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Página 37 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Servidora Senhora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidora Clécia Steilmann Weber e como substituto do fiscal o servidor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A Área a ser concedida corresponde a 55,20 m², tratando-se de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal, situada na Rua João Ignácio Thomas, 4237, Centro, neste Município de Chopinzinho/PR.

7.3 O Concessionário deve dar início as atividades afins em até **30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, emitida pela Administração Municipal.

7.4 Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a concessionária deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da Concessionária.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Desdobrado:	2395 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

Página **39** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Apresentar ao fiscal do contrato, até a data de início da execução dos serviços, os documentos que comprovem a comercialização de bilhetes de passagem referentes às seguintes linhas e empresas que operam no Município de Chopinzinho:

I – Linhas intermunicipais:

- a) Viação Pato Branco S.A. (Brantur), inscrita no CNPJ sob nº 79.039.392/0001-52;
- b) Expresso Princesa dos Campos S.A., inscrita no CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59.

II – Linhas interestaduais:

- a) Unesul de Transportes Ltda., CNPJ nº 92.667.948/0001-13;
- b) Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42;
- c) Valtur Constantina Turismo Ltda., CNPJ nº 91.458.133/0001-61;
- d) Cantelle Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 88.327.960/0001-01;
- e) Expresso Princesa dos Campos S.A., CNPJ nº 80.227.796/0001-59;
- f) Reunidas Transportes S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80.

10.2 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 14.133/2021;

10.3 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

10.4 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

10.5 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

10.6 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

10.8 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

10.9 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

Página 40 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.10 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

10.11 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

10.12 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido.

10.13 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

10.14 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

10.15 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

10.16 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

10.17 Poderá realizar reformas interna ou externa do imóvel com o consentimento prévio e por escrito do Município. Essas ampliações e reformas serão arcadas pela Concessionária, sem direito a ressarcimento quando do encerramento do contrato.

10.18 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

10.19 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

10.20 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

10.21 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

10.22 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

10.23 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

10.24 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

10.25 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

10.26 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.27 Na área interna apenas comercialização de produtos prontos da concessionária (gêneros alimentícios e bebidas).

10.28 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

10.29 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

10.29.1 Até que não tenha medidor, o pagamento será realizado mediante emissão de DAM pelo consumo proporcional.

10.30 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

10.31 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

10.32 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.33 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção do espaço total cedido, além de consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores, quando necessários.

10.34 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes para o início das atividades, quando necessário.

10.35 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a área a ser concedida e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

10.36 Cabe ao(a) concessionário(a) manter com regularidade a sala concedida e a área circunvizinha em até 02 (dois) metros com boa aparência e conservação.

10.37 Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços, somente serão permitidos mediante a anuência expressa do Poder Executivo e parecer favorável do órgão contratante após a apresentação por parte da concessionária do respectivo projeto;

10.38 Cabe ao(a) concessionário(a) manter a limpeza interna e externa da área circunvizinha em até 02 (dois) metros, como coleta diária dos resíduos dos produtos comercializados, que poderão ser descartados na área circunvizinha nos respectivos cestos de resíduos.

10.39 Cabe ao(a) concessionário(a) efetuar a manutenção permanente dos banheiros instalados, mediante:

10.40 A abertura e fechamento dos banheiros públicos, durante o período de funcionamento comercial do local.

10.41 Limpar e manter limpos os banheiros, sanitários e espaços associados utilizando-se de EPIs adequados, abastecendo os produtos como papel higiênico, papel toalha, detergentes e materiais de limpeza serão de responsabilidade do cessionário.

10.42 Cabe ao(a) concessionário(a) a disponibilização de lixeiras nas proximidades da sala;

10.43 Cabe ao(a) concessionário(a) proceder a ligação de energia elétrica e água em seu nome, ficando a seu cargo o pagamento de taxas de ligação e tarifas mensais de consumo, concomitantemente à ocupação.

10.44 A Concessionária se obriga a cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. Correrá às expensas do Concessionário às atividades desenvolvidas para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos usuários, em consonância com as normas e legislações concernentes.

10.45 O concessionário deverá, se necessário, adequar o ambiente com infraestrutura compatível com a atividade (balcões, mobiliário, sistema informatizado, rede elétrica e internet), respeitadas as normas aplicáveis e com autorização prévia da Administração.

Página **42** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

10.46 Vedado o uso de equipamentos de som na área externa, sob pena de multa e/ou rescisão contratual, sendo permitido apenas o uso de som ambiente.

10.47 Vedada a colocação de mesas e cadeiras fora da área delimita conforme a sala concedida.

10.48 Vedada a afixação de mensagens de publicidade de terceiros na área externa.

10.49 Vedado o acesso de veículos motorizados no espaço interno da rodoviária municipal, sendo permitido apenas carrinho para carga e descarga, fazendo o uso da sinalização apropriada, devido ao fato de ser espaço restrito para pedestres.

10.50 É vedada a cobrança da utilização dos banheiros.

10.51 São obrigações do Contratante:

10.52 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

10.53 A Contratante deve fornecer as informações necessárias para a execução do contrato.

10.54 A Contratante fará a fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das especificações.

10.55 A Contratante efetuará os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, com a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

10.56 A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer irregularidade para correção.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto ao Departamento Financeiro do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma:

11.1.1 Parcelas mensais fixas, até o dia 10 de cada mês, com primeiro pagamento **24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato e início das atividades no local**, sendo responsabilidade do Departamento Financeiro a emissão do documento de arrecadação de valores.

11.1.2 O prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos justifica-se pelas seguintes circunstâncias relacionadas à natureza e finalidade do objeto da concessão:

11.1.2.1 A necessidade de investimento inicial por parte da concessionária com adequações estruturais, instalação de mobiliário, equipamentos e a organização do espaço para o início das atividades;

11.1.2.2 O contexto de baixa movimentação de usuários nos primeiros meses de funcionamento, o que impacta diretamente a viabilidade econômica inicial da operação;

11.1.2.3 A obrigação da concessionária de realizar limpeza, conservação e manutenção interna e externa do espaço concedido, arcando com tais custos desde o início da vigência contratual;

11.1.2.4 O caráter social e inclusivo da concessão, uma vez que há necessidade de atendimento presencial, especialmente por parte de usuários residentes em áreas rurais ou com pouco acesso a meios digitais, bem como por pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades para aquisição de passagens por meios eletrônicos.

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a concessionária não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Concessionária, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Página **43** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.3 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

11.4 Desde a assinatura do contrato de concessão administrativa de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

11.5 O não pagamento dos valores correspondente a três meses consecutivos, restará rescindido o contrato automaticamente, sem prejuízo de ressarcimento indenizatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não se aplica.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Página 44 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-

Página **45** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONCEDENTE/CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA

Neide Marinês Caldato
Gestora do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página **47** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO X

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara
o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal

Memorando 11- 5.683/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 13/10/2025 às 11:31:56

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 12- 5.683/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2025 às 15:28:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Encaminho autorização retificada.

Atenciosamente,

—
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_86_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.683/2025** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônico, maior lance, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 20 de outubro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/882C-4739-CB4A-0952> e informe o código 882C-4739-CB4A-0952



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 882C-4739-CB4A-0952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 21/10/2025 15:29:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/882C-4739-CB4A-0952>

Memorando 13- 5.683/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/10/2025 às 13:50:52

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padiao_Pregao_Eletronico_invertido_para_concessao_adm_de_uso_Lei_14133_21_Memorando_5683_2025

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5683/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5683/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende **firmar contrato de concessão administrativa de uso de bem público**, através de **pregão eletrônico invertido**, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende **firmar contrato de concessão administrativa de uso de bem público**, através de **pregão eletrônico invertido**, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal **autorizou** a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, **a justificativa apresentada** pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “bens e serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

de produtos situados dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto

básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos bens e serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos a **Ata de Deliberação da Comissão de Avaliação do Município, onde foram estipulados valores mínimos para serem ofertados à Administração municipal pelo uso do espaço.**

Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças **emitiu** parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁴ e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme a justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal **anexado** ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5683/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende **firmar contrato de concessão administrativa de uso de bem público**, através de **pregão eletrônico invertido**, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59AA-5B9E-BB43-D108

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 22/10/2025 13:51:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59AA-5B9E-BB43-D108>

Memorando 14- 5.683/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 22/10/2025 às 14:47:37

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90091/2025 - Concessão administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90091_2025_PROCESSO_162_2025_CONCESSAO_DE_UMA_SALA_LOCALIZADA_NA_RODOVIARIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	22/10/2025 16:36:33	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	22/10/2025 16:46:19	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **816E-75B3-9FBC-7404**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90091/2025 Processo nº 162/2025 Memorando nº 5.683/2025 TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM (MÉTODO AUXILIAR DE PREGÃO INVERTIDO) LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 07/11/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 07/11/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço mínimo admitido para execução dos serviços é valor mensal de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo um valor total para os 60 (sessenta) meses de contrato de R\$ 33.949,80 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto

Página 1 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MAIOR OFERTA POR ITEM (MÉTODO AUXILIAR DE PREGÃO INVERTIDO)

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MAIOR OFERTA POR ITEM (MÉTODO AUXILIAR DE PREGÃO INVERTIDO)**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

Página 3 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria).





CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 5 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 6 de 50

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.8.1 Consoante o Acórdão 1.657/2023 do Tribunal Pleno, o TCE/PR manifestou entendimento pela **possibilidade de utilização do pregão por maior preço**, também chamado de pregão negativo, nas licitações destinadas à concessão de uso de bens públicos, sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021.

5.8.2 Logo, a utilização do Pregão Negativo proporciona inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

5.8.3 No Pregão Negativo, o objetivo é que os participantes ofereçam o maior valor mensal que estão dispostos a pagar pelo aluguel. Como o sistema Compras.gov.br não permite lances crescentes, utiliza-se um mecanismo de simulação de desconto para identificar quem oferece o maior valor efetivo.

5.8.4 O valor estimado da contratação para fins de disputa de lances no sistema COMPRASGOV será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.8.5 No método de PREGÃO INVERDITO, utilizado nesta licitação, a diferença entre o valor estimado para disputa e o valor do lance será acrescido ao valor unitário do item.

5.8.5.1 Exemplo:

Mecanismo de Simulação

I) Valor Fictício de Referência (Teto): Define-se no sistema um valor fictício, por exemplo R\$ 10.000,00, apenas como teto de referência para os lances.

II) Lances como “Desconto”: Os licitantes registram lances menores que o valor fictício, simulando “descontos”. Quanto menor o lance no sistema, maior será o “desconto” oferecido — e, consequentemente, maior será o valor mensal que o licitante se dispõe a pagar.

Página 7 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Exemplo:

Melhor lance registrado: R\$ 9.000,00

III) Cálculo do Acréscimo (Valor Mensal Ofertado)

A diferença entre o Valor Fictício e o Melhor Lance representa o acréscimo (valor mensal) que o licitante está oferecendo.

Cálculo:

R\$ 10.000,00 (Valor Fictício) – R\$ 9.000,00 (Melhor Lance) = R\$ 1.000,00 (Acréscimo)

IV) Valor Final do Aluguel: O valor efetivo a ser pago pelo aluguel corresponde à soma do Valor Fixo do Aluguel (preço mínimo) com o Acréscimo apurado:

Valor Fixo do Aluguel (Preço Mínimo): R\$ 565,83

+ Acréscimo (simulado como “desconto”): R\$ 1.000,00

= Valor Total do Aluguel Mensal: R\$ 1.565,83

Resumo: No sistema Compras.gov.br, o participante que registra o menor lance (R\$ 9.000,00) é, na prática, aquele que oferece o maior acréscimo (R\$ 1.000,00) — resultando no maior valor total de aluguel mensal (R\$ 1.565,83).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR OFERTA POR ITEM (MÉTODO AUXILIAR DE PREGÃO INVERTIDO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores

Página 8 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Página 12 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 22 de outubro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Página 14 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O imóvel do objeto abaixo relacionado, bem público do patrimônio de Chopinzinho, Matrícula n. 6.663, foi avaliado através da Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis, conforme laudo de Avaliação em anexo, e o valor inicial apurado foi no importe de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD E	VALOR MENSAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÍNIMO
01	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, N. 4237, CENTRO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GUICHÊS PARA A VENDA PRESENCIAL DE PASSAGENS	MÊS	60	R\$ 565,83	R\$ 33.949,80

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Área a ser Concedida: 55,20 m².

1.2.2 O espaço cuja concessão administrativa onerosa de uso e objeto deste certame será para utilização de fins de instalação e funcionamento de guichês para a venda de passagens para atender a Comunidade Chopinzinhense e o valor da outorga será definido em razão das propostas dos interessados, formuladas nos termos do Edital.

1.2.3 O imóvel/espaço a ser licitado, relacionado neste Termo de Referência e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas e laudo de avaliação anexos.

1.2.4 Autorização Legislativa: Lei Municipal n. 4.131, de 24 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar Contrato de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel para instalação de guichês para venda de passagens rodoviárias.

1.2.5 As tarifas de embarque serão estabelecidas por ato legislativo do Município, sendo sua arrecadação e aplicação destinadas à concessionária.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 A área cedida não possui nenhum equipamento instalado, devendo assim o vencedor as suas custas providenciar todos os equipamentos e mobílias necessárias para o funcionamento do estabelecimento.

Página 15 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1.4.2 As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas no imóvel, com autorização da Prefeitura Municipal, serão a ele incorporadas, sem nenhum ônus para a Concedente, ao final do contrato.

1.4.3 Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Concedente sem nenhum direito de ressarcimento.

1.4.4 É permitida à concessionária a prestação de serviços de transporte de encomendas no espaço concedido, desde que observadas as normas vigentes e as autorizações específicas exigidas para a atividade.

1.4.5 É autorizada a comercialização de alimentos e bebidas prontos para o consumo, inclusive por meio de máquinas automáticas (vending machines).

1.4.6 Caso o espaço concedido exija reformas ou intervenções urgentes e a concessionária, devidamente notificada, omita-se ou se recuse a realizá-las no prazo estipulado, o Município poderá executá-las diretamente ou por terceiros, correndo as despesas integralmente por conta da concessionária, que será obrigada a ressarcir os valores despendidos, devidamente atualizados, no prazo a ser definido em notificação específica.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2 JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a concessão administrativa de uso, a título oneroso, de uma sala de 55,20 m², localizada nas dependências da Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, situada na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Centro, com a finalidade de instalação e ao funcionamento de guichê(s) para a venda presencial de passagens rodoviárias.

2.2 A necessidade da concessão decorre da demanda ainda existente por atendimento presencial, especialmente por parte de usuários residentes em áreas rurais ou com pouco acesso a meios digitais, bem como por pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades para aquisição de passagens por meios eletrônicos. Trata-se, portanto, de uma medida de inclusão social e de garantia de acesso ao transporte intermunicipal e interestadual.

2.3 O espaço físico objeto da concessão encontra-se atualmente sem uso específico, e sua disponibilização mediante processo licitatório tem como finalidade promover a utilização racional de bem público ocioso, assegurando, ao mesmo tempo, a oferta de serviço relevante à coletividade e a geração de receita pública, considerando o caráter oneroso da concessão.

2.4 Adicionalmente, observa-se o interesse de empresas no setor rodoviário na exploração do referido espaço, o que demonstra a viabilidade mercadológica da concessão e reforça a necessidade de disciplinar seu uso de forma transparente e vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Consoante o Acórdão 1.657/2023 do Tribunal Pleno, o TCE/PR manifestou entendimento pela **possibilidade de utilização do pregão por maior preço**, também chamado de pregão negativo, nas licitações destinadas à concessão de uso de bens públicos, sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 (em anexo).

2.6 Logo, a utilização do Pregão Negativo proporciona inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

2.6.1 No Pregão Negativo, o objetivo é que os participantes ofereçam o maior valor mensal que estão dispostos a pagar pelo aluguel. Como o sistema Compras.gov.br não permite lances crescentes, utiliza-se um mecanismo de simulação de desconto para identificar quem oferece o maior valor efetivo.

2.6.2 Simulação:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





I) Valor Fictício de Referência (Teto): Define-se no sistema um valor fictício, por exemplo R\$ 10.000,00, apenas como teto de referência para os lances.

II) Lances como “Desconto”: Os licitantes registram lances menores que o valor fictício, simulando “descontos”. Quanto menor o lance no sistema, maior será o “desconto” oferecido — e, consequentemente, maior será o valor mensal que o licitante se dispõe a pagar.

Exemplo:

Melhor lance registrado: R\$ 9.000,00

III) Cálculo do Acréscimo (Valor Mensal Ofertado)

A diferença entre o Valor Fictício e o Melhor Lance representa o acréscimo (valor mensal) que o licitante está oferecendo.

Cálculo:

R\$ 10.000,00 (Valor Fictício) – R\$ 9.000,00 (Melhor Lance) = R\$ 1.000,00 (Acréscimo)

IV) Valor Final do Aluguel: O valor efetivo a ser pago pelo aluguel corresponde à soma do Valor Fixo do Aluguel (preço mínimo) com o Acréscimo apurado:

Valor Fixo do Aluguel (Preço Mínimo): R\$ 565,83

+ Acréscimo (simulado como “desconto”): R\$ 1.000,00

= Valor Total do Aluguel Mensal: R\$ 1.565,83

Resumo: No sistema Compras.gov.br, o participante que registra o menor lance (R\$ 9.000,00) é, na prática, aquele que oferece o maior acréscimo (R\$ 1.000,00) — resultando no maior valor total de aluguel mensal (R\$ 1.565,83).

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na concessão de uso, a título oneroso, de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR, com o objetivo de instalar e operar guichês para a venda de passagens rodoviárias. Essa solução visa atender à demanda de usuários, especialmente os mais vulneráveis e com dificuldades de acesso a meios digitais, que ainda necessitam de atendimento presencial para a compra de passagens.

3.2 A concessão será realizada por meio de processo licitatório, garantindo transparência e isonomia, e o contrato terá prazo inicial de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público. Durante o período da concessão, o concessionário será responsável pela manutenção e conservação do espaço cedido, bem como pela manutenção e limpeza dos banheiros externos da rodoviária, conforme as condições do Termo de Referência e do edital.

3.3 Além disso, a infraestrutura necessária para a operação do guichê será de responsabilidade do concessionário, que deverá garantir condições adequadas de atendimento ao público, respeitando normas de acessibilidade, segurança e funcionamento contínuo. O concessionário também ficará encarregado de adequar a sala, se necessário, com a instalação de mobiliário, equipamentos tecnológicos e sistemas de comunicação para garantir a eficiência na prestação do serviço.

3.4 Por fim, a solução contempla a geração de receita pública, uma vez que a concessão será onerosa, e contribuirá para a utilização racional de um bem público ocioso, promovendo também a valorização do espaço da rodoviária, facilitando o acesso ao transporte rodoviário para a população e oferecendo condições adequadas de operação para as empresas prestadoras de serviço.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A presente contratação envolverá a concessão de uso a título oneroso de espaço público municipal, cuja contraprestação foi definida com base em avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Bens

Página 17 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza do Município de Chopinzinho, considerando as características do local e da atividade a ser desempenhada.

4.2 A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza do Município de Chopinzinho, através da Ata n. 005/2025 apurou o valor mínimo de referência para a locação mensal no montante de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

4.3 Logo, a avaliação resultou em um valor mensal mínimo de oferta no importe de R\$ 565,83 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), utilizado como valor de referência (preço público mínimo) no processo licitatório, de forma a assegurar o interesse público na obtenção de receitas compatíveis com a utilização do bem municipal.

5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando a natureza do objeto da contratação, não se justifica o parcelamento da concessão de uso da sala localizada na Rodoviária Municipal de Chopinzinho/PR.

5.2 A contratação em questão refere-se à ocupação de um único espaço, com a finalidade específica de instalação de guichê(s) para venda de passagens rodoviárias, e não há a possibilidade de fracionamento do objeto de forma que faça sentido para o interesse público e o atendimento adequado à demanda.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação **não será exclusiva** em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 No presente caso, tendo em vista que o critério de julgamento será o de maior preço, considerando, ainda, o objeto da contratação — concessão administrativa de uso de uma sala, com a finalidade de instalação e funcionamento de guichês para a venda presencial de passagens — é indivisível por sua própria natureza, razão pela qual o parcelamento não se mostra viável.

7.1.3 Dessa forma, a contratação de uma única concessionária é a medida necessária para assegurar uniformidade e economicidade, garantindo o atendimento integral ao interesse público.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A Área a ser concedida corresponde a 55,20 m², tratando-se de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal, situada na Rua João Ignácio Thomas, 4237, Centro, neste Município de Chopinzinho/PR.

9.2 O Concessionário deve dar início as atividades afins em até **30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, emitida pela Administração Municipal.

Página 18 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

9.3 Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a concessionária deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da Concessionária.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Apresentar ao fiscal do contrato, até a data de início da execução dos serviços, os documentos que comprovem a comercialização de bilhetes de passagem referentes às seguintes linhas e empresas que operam no Município de Chopinzinho:

I – Linhas intermunicipais:

- a) Viação Pato Branco S.A. (Brantur), inscrita no CNPJ sob nº 79.039.392/0001-52;
- b) Expresso Princesa dos Campos S.A., inscrita no CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59.

II – Linhas interestaduais:

- a) Unesul de Transportes Ltda., CNPJ nº 92.667.948/0001-13;
- b) Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42;
- c) Valtur Constantina Turismo Ltda., CNPJ nº 91.458.133/0001-61;
- d) Cantelle Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 88.327.960/0001-01;
- e) Expresso Princesa dos Campos S.A., CNPJ nº 80.227.796/0001-59;
- f) Reunidas Transportes S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80.

10.2 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 14.133/2021;

10.3 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

10.4 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

10.5 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

10.6 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

10.8 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e

Página 19 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

10.9 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

10.10 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

10.11 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

10.12 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido.

10.13 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

10.14 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

10.15 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

10.16 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

10.17 Poderá realizar reformas interna ou externa do imóvel com o consentimento prévio e por escrito do Município. Essas ampliações e reformas serão arcadas pela Concessionária, sem direito a ressarcimento quando do encerramento do contrato.

10.18 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

10.19 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

10.20 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

10.21 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

10.22 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

10.23 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

10.24 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

10.25 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de



sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

10.26 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.27 Na área interna apenas comercialização de produtos prontos da concessionária (gêneros alimentícios e bebidas).

10.28 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

10.29 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

10.29.1 Até que não tenha medidor, o pagamento será realizado mediante emissão de DAM pelo consumo proporcional.

10.30 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

10.31 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

10.32 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.33 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção do espaço total cedido, além de consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores, quando necessários.

10.34 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes para o início das atividades, quando necessário.

10.35 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a área a ser concedida e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

10.36 Cabe ao(a) concessionário(a) manter com regularidade a sala concedida e a área circunvizinha em até 02 (dois) metros com boa aparência e conservação.

10.37 Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços, somente serão permitidos mediante a anuência expressa do Poder Executivo e parecer favorável do órgão contratante após a apresentação por parte da concessionária do respectivo projeto;

10.38 Cabe ao(a) concessionário(a) manter a limpeza interna e externa da área circunvizinha em até 02 (dois) metros, como coleta diária dos resíduos dos produtos comercializados, que poderão ser descartados na área circunvizinha nos respectivos cestos de resíduos.

10.39 Cabe ao(a) concessionário(a) efetuar a manutenção permanente dos banheiros instalados, mediante:

10.40 A abertura e fechamento dos banheiros públicos, durante o período de funcionamento comercial do local.

10.41 Limpar e manter limpos os banheiros, sanitários e espaços associados utilizando-se de EPIs adequados, abastecendo os produtos como papel higiênico, papel toalha, detergentes e materiais de limpeza serão de responsabilidade do cessionário.

10.42 Cabe ao(a) concessionário(a) a disponibilização de lixeiras nas proximidades da sala;



10.43 Cabe ao(a) concessionário(a) proceder a ligação de energia elétrica e água em seu nome, ficando a seu cargo o pagamento de taxas de ligação e tarifas mensais de consumo, concomitantemente à ocupação.

10.44 A Concessionária se obriga a cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. Correrá às expensas do Concessionário às atividades desenvolvidas para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos usuários, em consonância com as normas e legislações concernentes.

10.45 O concessionário deverá, se necessário, adequar o ambiente com infraestrutura compatível com a atividade (balcões, mobiliário, sistema informatizado, rede elétrica e internet), respeitadas as normas aplicáveis e com autorização prévia da Administração.

10.46 Vedado o uso de equipamentos de som na área externa, sob pena de multa e/ou rescisão contratual, sendo permitido apenas o uso de som ambiente.

10.47 Vedada a colocação de mesas e cadeiras fora da área delimita conforme a sala concedida.

10.48 Vedada a afixação de mensagens de publicidade de terceiros na área externa.

10.49 Vedado o acesso de veículos motorizados no espaço interno da rodoviária municipal, sendo permitido apenas carrinho para carga e descarga, fazendo o uso da sinalização apropriada, devido ao fato de ser espaço restrito para pedestres.

10.50 É vedada a cobrança da utilização dos banheiros.

10.51 São obrigações do Contratante:

10.52 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

10.53 A Contratante deve fornecer as informações necessárias para a execução do contrato.

10.54 A Contratante fará a fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das especificações.

10.55 A Contratante efetuará os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, com a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

10.56 A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer irregularidade para correção.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto ao Departamento Financeiro do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma:

11.1.1 Parcelas mensais fixas, até o dia 10 de cada mês, com primeiro pagamento **24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato e início das atividades no local**, sendo responsabilidade do Departamento Financeiro a emissão do documento de arrecadação de valores.

11.1.2 O prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos justifica-se pelas seguintes circunstâncias relacionadas à natureza e finalidade do objeto da concessão:

11.1.2.1 A necessidade de investimento inicial por parte da concessionária com adequações estruturais, instalação de mobiliário, equipamentos e a organização do espaço para o início das atividades;

11.1.2.2 O contexto de baixa movimentação de usuários nos primeiros meses de funcionamento, o que impacta diretamente a viabilidade econômica inicial da operação;

11.1.2.3 A obrigação da concessionária de realizar limpeza, conservação e manutenção interna e externa do espaço concedido, arcando com tais custos desde o início da vigência contratual;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



11.1.2.4 O caráter social e inclusivo da concessão, uma vez que há necessidade de atendimento presencial, especialmente por parte de usuários residentes em áreas rurais ou com pouco acesso a meios digitais, bem como por pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades para aquisição de passagens por meios eletrônicos.

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a concessionária não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Concessionária, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.3 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

11.4 Desde a assinatura do contrato de concessão administrativa de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

11.5 O não pagamento dos valores correspondente a três meses consecutivos, restará rescindido o contrato automaticamente, sem prejuízo de ressarcimento indenizatório.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O proponente deverá encaminhar:

12.2.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da data da sessão pública, se outro prazo não constar no documento.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência:

12.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente com a finalidade do objeto, qual seja, serviços prestados para fins de comercialização de bilhetes de passagem.

12.3.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Página **23** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

12.3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.3.4 A habilitação relativa à qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na prestação de serviços similares, assegurando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas da Administração, sendo que essa medida é essencial para preservar a eficiência, a segurança e a qualidade na execução do objeto contratual.

12.3.5 Apresentar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.3.6 Será permitida a visita para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas, mediante agendamento através do e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou do telefone (46) 9 9937-0189.

12.3.6.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.3.6.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Maior valor unitário, conforme tabela constante no Item 1.1.1 e Item 2.6.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não se aplica.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não se aplica.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

17.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2395 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Página **25** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá à servidora Clécia Steilmann Weber e como substituto do fiscal o servidor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Página **26** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Página 27 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://chopinzinho.gov.br.cloud/certidao/>.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 A empresa deverá apresentar:

1.5.1.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente com a finalidade do objeto, qual seja, serviços prestados para fins de comercialização de bilhetes de passagem.

1.5.1.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.5.1.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.5.1.3 A habilitação relativa à qualificação técnica fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na prestação de serviços similares, assegurando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas da Administração, sendo que essa medida é essencial para preservar a eficiência, a segurança e a qualidade na execução do objeto contratual.

1.5.2 Apresentar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **(Anexo X)** deste Edital.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Página 29 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, N. 4237, CENTRO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GUICHÊS PARA A VENDA PRESENCIAL DE PASSAGENS	60 (sessenta) meses		

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

6. Consoante o Acórdão 1.657/2023 do Tribunal Pleno, o TCE/PR manifestou entendimento pela **possibilidade de utilização do pregão por maior preço**, também chamado de pregão negativo, nas licitações destinadas à concessão de uso de bens públicos, sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 (em anexo).

7. Logo, a utilização do Pregão Negativo proporciona inúmeras vantagens comparativas da modalidade pregão para a Administração Pública em termos de proporcionar maior eficiência, transparência e competitividade.

8. No Pregão Negativo, o objetivo é que os participantes ofereçam o maior valor mensal que estão dispostos a pagar pelo aluguel. Como o sistema Compras.gov.br não permite lances crescentes, utiliza-se um mecanismo de simulação de desconto para identificar quem oferece o maior valor efetivo.

Exemplo: Simulação

Página 31 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

I) Valor Fictício de Referência (Teto): Define-se no sistema um valor fictício, por exemplo R\$ 10.000,00, apenas como teto de referência para os lances.

II) Lances como “Desconto”: Os licitantes registram lances menores que o valor fictício, simulando “descontos”. Quanto menor o lance no sistema, maior será o “desconto” oferecido — e, consequentemente, maior será o valor mensal que o licitante se dispõe a pagar.

Exemplo:

Melhor lance registrado: R\$ 9.000,00

III) Cálculo do Acréscimo (Valor Mensal Ofertado)

A diferença entre o Valor Fictício e o Melhor Lance representa o acréscimo (valor mensal) que o licitante está oferecendo.

Cálculo:

R\$ 10.000,00 (Valor Fictício) – R\$ 9.000,00 (Melhor Lance) = R\$ 1.000,00 (Acréscimo)

IV) Valor Final do Aluguel: O valor efetivo a ser pago pelo aluguel corresponde à soma do Valor Fixo do Aluguel (preço mínimo) com o Acréscimo apurado:

Valor Fixo do Aluguel (Preço Mínimo): R\$ 565,83

+ Acréscimo (simulado como “desconto”): R\$ 1.000,00

= Valor Total do Aluguel Mensal: R\$ 1.565,83

Resumo: No sistema Compras.gov.br, o participante que registra o menor lance (R\$ 9.000,00) é, na prática, aquele que oferece o maior acréscimo (R\$ 1.000,00) — resultando no maior valor total de aluguel mensal (R\$ 1.565,83).

Local e data.

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local a realização dos serviços: O Concessionário deve dar início as atividades afins em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, emitida pela Administração Municipal, conforme item 1.4 e 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Clécia Steilmann Weber
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/816E-75B3-9FBC-7404> e informe o código 816E-75B3-9FBC-7404



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONCEDENTE/CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONCESSIONÁRIA/CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXX/2025] (Memorando n.º 5.683/2025) do Procedimento Licitatório nº 162/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal.

Item	Descrição do objeto	Unidad e de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, N. 4237, CENTRO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GUICHÊS PARA A VENDA PRESENCIAL DE PASSAGENS.	MÊS	60	R\$	R\$

1.2 Área a ser Concedida: 55,20 m².

1.3 O espaço cuja concessão administrativa onerosa de uso e objeto deste Contrato será para utilização de fins de instalação e funcionamento de guichês para a venda de passagens para atender a Comunidade Chopinzinhense.

1.4 O imóvel/espaço a ser licitado, relacionado no Termo de Referência e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas e laudo de avaliação anexos.

1.5 Autorização Legislativa: Lei Municipal n. 4.131, de 24 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar Contrato de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel para instalação de guichês para venda de passagens rodoviárias.

1.6 As tarifas de embarque serão estabelecidas por ato legislativo do Município, sendo sua arrecadação e aplicação destinadas à concessionária.

Página **36** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 162/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do Memorando n.º 5.683/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A área cedida não possui nenhum equipamento instalado, devendo assim o vencedor as suas custas providenciar todos os equipamentos e mobílias necessárias para o funcionamento do estabelecimento.

3.2 As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas no imóvel, com autorização da Prefeitura Municipal, serão a ele incorporadas, sem nenhum ônus para a Concedente, ao final do contrato.

3.3 Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Concedente sem nenhum direito de ressarcimento.

3.4 É permitida à concessionária a prestação de serviços de transporte de encomendas no espaço concedido, desde que observadas as normas vigentes e as autorizações específicas exigidas para a atividade.

3.5 É autorizada a comercialização de alimentos e bebidas prontos para o consumo, inclusive por meio de máquinas automáticas (vending machines).

3.6 Caso o espaço concedido exija reformas ou intervenções urgentes e a concessionária, devidamente notificada, omita-se ou se recuse a realizá-las no prazo estipulado, o Município poderá executá-las diretamente ou por terceiros, correndo as despesas integralmente por conta da concessionária, que será obrigada a ressarcir os valores despendidos, devidamente atualizados, no prazo a ser definido em notificação específica.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 A **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADO** pagará ao **CONCEDENTE/CONTRATANTE** os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e demais despesas.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Página 37 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Servidora Senhora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidora Clécia Steilmann Weber e como substituto do fiscal o servidor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A Área a ser concedida corresponde a 55,20 m², tratando-se de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal, situada na Rua João Ignácio Thomas, 4237, Centro, neste Município de Chopinzinho/PR.

7.3 O Concessionário deve dar início as atividades afins em até **30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, emitida pela Administração Municipal.

7.4 Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a concessionária deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da Concessionária.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Desdobrado:	2395 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

Página **39** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Apresentar ao fiscal do contrato, até a data de início da execução dos serviços, os documentos que comprovem a comercialização de bilhetes de passagem referentes às seguintes linhas e empresas que operam no Município de Chopinzinho:

I – Linhas intermunicipais:

- a) Viação Pato Branco S.A. (Brantur), inscrita no CNPJ sob nº 79.039.392/0001-52;
- b) Expresso Princesa dos Campos S.A., inscrita no CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59.

II – Linhas interestaduais:

- a) Unesul de Transportes Ltda., CNPJ nº 92.667.948/0001-13;
- b) Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42;
- c) Valtur Constantina Turismo Ltda., CNPJ nº 91.458.133/0001-61;
- d) Cantelle Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 88.327.960/0001-01;
- e) Expresso Princesa dos Campos S.A., CNPJ nº 80.227.796/0001-59;
- f) Reunidas Transportes S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80.

10.2 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 14.133/2021;

10.3 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso - implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

10.4 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

10.5 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

10.6 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

10.8 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

10.9 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

Página 40 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



10.10 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

10.11 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

10.12 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido.

10.13 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

10.14 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

10.15 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

10.16 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

10.17 Poderá realizar reformas interna ou externa do imóvel com o consentimento prévio e por escrito do Município. Essas ampliações e reformas serão arcadas pela Concessionária, sem direito a ressarcimento quando do encerramento do contrato.

10.18 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

10.19 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

10.20 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

10.21 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

10.22 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

10.23 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

10.24 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

10.25 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

10.26 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.27 Na área interna apenas comercialização de produtos prontos da concessionária (gêneros alimentícios e bebidas).



10.28 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

10.29 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

10.29.1 Até que não tenha medidor, o pagamento será realizado mediante emissão de DAM pelo consumo proporcional.

10.30 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

10.31 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

10.32 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.33 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção do espaço total cedido, além de consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores, quando necessários.

10.34 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes para o início das atividades, quando necessário.

10.35 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a área a ser concedida e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

10.36 Cabe ao(a) concessionário(a) manter com regularidade a sala concedida e a área circunvizinha em até 02 (dois) metros com boa aparência e conservação.

10.37 Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços, somente serão permitidos mediante a anuência expressa do Poder Executivo e parecer favorável do órgão contratante após a apresentação por parte da concessionária do respectivo projeto;

10.38 Cabe ao(a) concessionário(a) manter a limpeza interna e externa da área circunvizinha em até 02 (dois) metros, como coleta diária dos resíduos dos produtos comercializados, que poderão ser descartados na área circunvizinha nos respectivos cestos de resíduos.

10.39 Cabe ao(a) concessionário(a) efetuar a manutenção permanente dos banheiros instalados, mediante:

10.40 A abertura e fechamento dos banheiros públicos, durante o período de funcionamento comercial do local.

10.41 Limpar e manter limpos os banheiros, sanitários e espaços associados utilizando-se de EPIs adequados, abastecendo os produtos como papel higiênico, papel toalha, detergentes e materiais de limpeza serão de responsabilidade do cessionário.

10.42 Cabe ao(a) concessionário(a) a disponibilização de lixeiras nas proximidades da sala;

10.43 Cabe ao(a) concessionário(a) proceder a ligação de energia elétrica e água em seu nome, ficando a seu cargo o pagamento de taxas de ligação e tarifas mensais de consumo, concomitantemente à ocupação.

10.44 A Concessionária se obriga a cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. Correrá às expensas do Concessionário às atividades desenvolvidas para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos usuários, em consonância com as normas e legislações concernentes.

10.45 O concessionário deverá, se necessário, adequar o ambiente com infraestrutura compatível com a atividade (balcões, mobiliário, sistema informatizado, rede elétrica e internet), respeitadas as normas aplicáveis e com autorização prévia da Administração.

Página 42 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

10.46 Vedado o uso de equipamentos de som na área externa, sob pena de multa e/ou rescisão contratual, sendo permitido apenas o uso de som ambiente.

10.47 Vedada a colocação de mesas e cadeiras fora da área delimita conforme a sala concedida.

10.48 Vedada a afixação de mensagens de publicidade de terceiros na área externa.

10.49 Vedado o acesso de veículos motorizados no espaço interno da rodoviária municipal, sendo permitido apenas carrinho para carga e descarga, fazendo o uso da sinalização apropriada, devido ao fato de ser espaço restrito para pedestres.

10.50 É vedada a cobrança da utilização dos banheiros.

10.51 São obrigações do Contratante:

10.52 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

10.53 A Contratante deve fornecer as informações necessárias para a execução do contrato.

10.54 A Contratante fará a fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das especificações.

10.55 A Contratante efetuará os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, com a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

10.56 A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer irregularidade para correção.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto ao Departamento Financeiro do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma:

11.1.1 Parcelas mensais fixas, até o dia 10 de cada mês, com primeiro pagamento **24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato e início das atividades no local**, sendo responsabilidade do Departamento Financeiro a emissão do documento de arrecadação de valores.

11.1.2 O prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos justifica-se pelas seguintes circunstâncias relacionadas à natureza e finalidade do objeto da concessão:

11.1.2.1 A necessidade de investimento inicial por parte da concessionária com adequações estruturais, instalação de mobiliário, equipamentos e a organização do espaço para o início das atividades;

11.1.2.2 O contexto de baixa movimentação de usuários nos primeiros meses de funcionamento, o que impacta diretamente a viabilidade econômica inicial da operação;

11.1.2.3 A obrigação da concessionária de realizar limpeza, conservação e manutenção interna e externa do espaço concedido, arcando com tais custos desde o início da vigência contratual;

11.1.2.4 O caráter social e inclusivo da concessão, uma vez que há necessidade de atendimento presencial, especialmente por parte de usuários residentes em áreas rurais ou com pouco acesso a meios digitais, bem como por pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades para aquisição de passagens por meios eletrônicos.

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a concessionária não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Concessionária, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Página **43** de **50**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.3 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

11.4 Desde a assinatura do contrato de concessão administrativa de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

11.5 O não pagamento dos valores correspondente a três meses consecutivos, restará rescindido o contrato automaticamente, sem prejuízo de ressarcimento indenizatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não se aplica.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Página 44 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-

Página 45 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

Página 46 de 50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONCEDENTE/CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA

Neide Marinês Caldato
Gestora do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO X

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara
o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 816E-75B3-9FBC-7404

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 22/10/2025 16:36:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/10/2025 16:46:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/816E-75B3-9FBC-7404>

Memorando 15- 5.683/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2025 às 14:48:01

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90091/2025 - Concessão administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90091_2025_CONCESSAO_RODOVIARIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	22/10/2025 16:36:48	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	22/10/2025 16:46:28	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4090-5D78-071E-C64D**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90091/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 07 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Concessão administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal. Oferta mínima: R\$ 33.949,80 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Gênero: Concessão administrativa de uso, a título oneroso. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4090-5D78-071E-C64D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 22/10/2025 16:36:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 22/10/2025 16:46:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4090-5D78-071E-C64D>

Memorando 16- 5.683/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2025 às 08:02:29

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich Lazzari

Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

Jornal.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025 -
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE
SALA COMERCIAL SITUADA NA DEPENDÊNCIA DA RODOVIÁRIA
MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90091/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
07 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Concessão
administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial
situada na dependência da Rodoviária Municipal. Oferta
mínima: R\$ 33.949,80 (trinta e três mil, novecentos e quarenta
e nove reais e oitenta centavos). Gênero: Concessão
administrativa de uso, a título oneroso. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00
e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:

Micheli Leticia Dietrich

Código Identificador:5C1604CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/10/2025. Edição 3391

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 160/2025.

De 21 de outubro de 2025

EMENTA: Nomeia pessoa para ocupar o cargo de provimento em Comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento, nomeada para ocupar cargo em comissão, a funcionária abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo
DAIANA DANUSA FAVERO PANATTO	***703.289-**	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO- C-3

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:644104129
49

Assinado de forma digital
por EMANOEL VANDERLEI
VOLFF:64410412949
Dados: 2025.10.21
13:21:35 -03'00"

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

ERRATA Nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2025

O Prefeito Municipal de Marquinho-PR, faz saber aos interessados que a Errata do Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:

1. Fica alterado o item 3.8. do Edital.
Em razão das alterações realizadas no edital, a data da sessão pública, fica transferida para o dia 04/11/2025
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 23 de outubro de 2025, até às 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2025.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 04 de novembro de 2025, no site www.licitanet.com.br

O Edital Retificado contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal – Depto de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br e no site www.licitanet.com.br

Marquinho/Pr, em 22 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

ERRATA

Na publicação do Jornal Correio do Povo, Edição 4540, do dia 24/12/2024, Página 4A.

Onde consta:

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Luana Larissa pereira;
Suplente: Maciel de Quadros.

Leia-se:

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Luana Larissa pereira;
Suplente: Maira Neumik.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.
Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº. 02/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor João Konjinski, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/24, torna público que fará realizar-se às 10h00min do dia 17 de novembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379 - Fone 42 3636-1185 – Anfiteatro, a licitação modalidade LEILÃO Nº. 02/2025-PMC destinado a ALIENAÇÃO BENS MOVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A Comissão de Avaliação de bens da Administração Municipal fixou os valores mínimos para lance conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL INSERVÍVEL	DÉBITOS	LANCE INICIAL
1	RENAULT/LOGAN EXP 1.6, PLACA ARB-SH24, ANO/MODELO: 2009/2009, LOTAÇÃO: 05P, POTÊNCIA: 95CV/1598, TIPO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, COR: BRANCA, RENAVAM: 00132019957. NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS DEFEITOS PRESENTES, ELÉTRICA NÃO TESTADO, PNEUS FALTANDO OU RUINS, LATARIA REGULAR, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 13.600,00
2	FORD KA SE 1.0 HA C, PLACA BEX-0J79, ANO/MODELO: 2020/2021, LOTAÇÃO: 05P, POTÊNCIA: 85CV/997, TIPO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, COR: CINZA, RENAVAM: 01254512133. NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS DEFEITOS PRESENTES, ELÉTRICA NÃO TESTADO, PNEUS FALTANDO OU RUINS, LATARIA REGULAR, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 20.100,00
3	FIAT/DUCATO MC TCA AMB, PLACA: BAB-0783, ANO/MODELO: 2015/2015, LOTAÇÃO: 16P, POTÊNCIA: 127CV/2300, TIPO: PASSAGEIRO MICROÔNIBUS, COR: BRANCA, RENAVAM: 01067330965. NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS DEFEITOS PRESENTES, ELÉTRICA NÃO TESTADO, PNEUS FALTANDO OU RUINS, LATARIA REGULAR, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 25.200,00
4	VW/15.190 EOD E HD ORE, PLACA ATR-7543, ANO/MODELO: 2010/2011, LOTAÇÃO: 48P, POTÊNCIA: 185CV/4748, TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS, COR: AMARELA, RENAVAM: 00284556629. NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS DEFEITOS PRESENTES, ELÉTRICA NÃO TESTADO, PNEUS FALTANDO OU RUINS, LATARIA REGULAR, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
5	VOLVO / B10M, PLACA: GKO-9210, ANO/MODELO: 1993/1993, LOTAÇÃO: 51P, POTÊNCIA: 310CV, TIPO: PASSAGEIRO ÔNIBUS, COR: BRANCA, RENAVAM: 00612687643. NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS DEFEITOS PRESENTES, ELÉTRICA NÃO TESTADO, PNEUS FALTANDO OU RUINS, LATARIA REGULAR, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
6	VW/13.180 EURO3 WORKER, ANO/MODELO: 2007/2007, LOTAÇÃO: 03P, POTÊNCIA: 173CV/6450, TIPO: CARGA CAMINHÃO, COR: BRANCA, RENAVAM: 00919558208. NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS DEFEITOS PRESENTES, ELÉTRICA NÃO TESTADO, PNEUS FALTANDO OU RUINS, LATARIA REGULAR, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
7	SUCATA DE ELETRÔNICO	Débitos R\$ 0,00	R\$ 500,00

Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados entre os dias 22 de outubro de 2025, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:30min ao dia 17 de novembro de 2025, das 08h:00min às 09h:30min, no Parque de Máquinas da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

Municipal sito à Av. Ciro José de Souza Filho – Em frente ao portão do CTG Jacob de Fritz, Vila Verde, Cantagalo – PR.

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações e no site oficial do Município de Cantagalo <https://cantagalo.pr.gov.br/>.

Cantagalo/PR, 22 de outubro de 2025.

Graziele Venson Okonoksi
Agente de Contratação

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 35/2025
DATA: 21/10/2025

SUMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos colaboradores do Consórcio ASSISCOP no dia 28 de OUTUBRO de 2025, em período integral, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 21 de outubro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N. ° 05/2025-CMPB
EXCLUSIVO ME/EPP

A Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 05/2025, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, no dia 28 de outubro de 2025, horário de lances das 08:00 às 14:00 horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DE ALTA QUALIDADE, COM TAXA DE TRANSMISSÃO INICIAL MÍNIMA DE 500 MBPS (QUINHENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) COM BANDA SIMÉTRICA, SENDO O ACESSO REALIZADO POR MEIO DE CABO ÓPTICO.**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos. O Termo de Referência e seus anexos deverão ser retirados na sede da Câmara Municipal, na Rua das Hortênsias, 1235, Centro, bem como por solicitação via e-mail – camara@cmpbr.pr.gov.br ou no www.camaraportobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 21 de outubro de 2025.

ARMINDO RIGO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024
DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 - CMPB

Contratante: Câmara Municipal de Porto Barreiro – PR.

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda – CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Objeto: Prorrogação e reajuste do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online “Banco de Preços”, com base nos valores praticados pela Administração Pública em licitações adjudicadas e homologadas.

Fundamento Legal: Art. 124, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: Prorrogado até 12/11/2026.

Valor Anual: R\$ 10.910,00 (dez mil, novecentos e dez reais).

Demaís Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Porto Barreiro – PR., em 13 de outubro de 2025.

ARMINDO RIGO
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90091/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 07 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Concessão administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal. Oferta mínima: R\$ 33.949,80 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Gênero: Concessão administrativa de uso, a título oneroso. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/procnp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 154/2024 –Pregão Eletrônico 56/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ROBERTA PALOMO LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 31.607.437/0001-11. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 04 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026. Conforme relatório do saldo restante do lote, de 20/10/2025, solicitação do contratante, aumenta-se as quantidades, sem reajuste de valores. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 50.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 86/2024 – Pregão Eletrônico nº 59/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 13.048.521/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 06 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026. Fica reajustado o valor unitário, pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses, referente a setembro de 2025, no valor de 5,0961%. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 479.703,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2025
Processo Licitatório nº 135/2025. AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos. Contratadas: ALTA PRESSAO LAVACAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.114.652/0001-13, valor total estimado de R\$ 33.055,50 (trinta e três mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIPS BIELLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.436.686/0001-82, valor total estimado R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Valor total de R\$ 59.305,50 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 24 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026. Publique-se. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

LEI Nº 053/2025
21/10/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CCP-CADASTRO E CARTEIRINHA PARA PROTETORES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Laranjeiras do Sul, o cadastro e a carteirinha de identificação para protetores de animais domésticos mediante cadastro na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA) ou órgão congênere que venha a ser criado especificamente para tratar do bem-estar animal.

§1º. Por protetor entende-se toda a pessoa física que, de forma frequente cuide ou alimente animais comunitários ou em situação de rua acolha animais de forma definitiva ou para intermediar adoção, recolhendo-os das ruas e providenciando os cuidados para que tenham sua saúde e integridade física e psicológica restabelecidas, encaminhando-os para castração, vacinação e demais cuidados necessários.

§2º. Para a efetivação do cadastro como protetor, serão exigidos: documentos pessoais, ficha de cadastramento fornecida pela SAAMA, declaração emitida por organização não governamental (ONG ou Associação) protetora de animais devidamente regulamentada (CNPJ e reconhecimento de utilidade pública municipal) ou declaração subscrita por médico veterinário, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, atestando que são praticados pelo protetor os atos previstos no §1º deste artigo. As declarações emitidas por ONGs ou veterinários, bem como a ficha para cadastramento seguirão um modelo estabelecido pelo COBEAL.

Art. 2º Os protetores manterão em arquivo de fácil acesso os laudos de inspeção, documentação sobre o tratamento e procedimentos realizados, prontuário atualizado, carteira de vacinação e comprovante de castração de cada animal sob seus cuidados, para eventuais inspeções de rotina por parte dos órgãos competentes.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

Parágrafo único: Os registros a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizados para consulta sempre que solicitado pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA) ou órgão congênere que venha ser criado.

Art. 3º. O modelo da carteirinha de protetor será discutido no âmbito do COBEAL - Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Laranjeiras do Sul.

Art. 4º. A regulamentação da referida Lei ficará a cargo do Executivo Municipal, por meio de decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de outubro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Edital nº 90091/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/10/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000254/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900912025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Concessão Uso - Área / Imóvel Público	1	R\$ 10.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 17- 5.683/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/11/2025 às 11:38:49

Proposta e documentos de habilitação da empresa G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

033475_1.PDF

Ocertidao_negativa_falencia.pdf

ALVARA.pdf

ANEXO_III_5_.pdf

BALANCO_2023.pdf

BALANCO_2024.pdf

CNDT.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

CONSUL_1.PDF

ESTADUAL.pdf

FEDERAL.pdf

G_C_AGENCIA_HABILITACAO.pdf

MUNICIPAL.pdf

NIVEL1_1.PDF

NIVEL3_1.PDF

NIVEL4_1.PDF

NIVEL6_1.PDF

TCE.pdf

TCU.pdf

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
A. D. S. PASSAGENS LTDA
CNPJ 03.347.524/0001-41**

Pelo presente instrumento de Alteração do Instrumento Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, **ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, nascido em 04/02/1985, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral - RG nº. 8.068.860-1, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná - SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº. 046.084.249-80, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, Nº 5544, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; **GRACIELE FATIMA DAL VESCO DOS SANTOS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, maior, nascida em 13/05/1986 na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral – RG nº. 9.448.438-3 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 049.968.099-57, residente e domiciliada á Avenida Getúlio Vargas, nº 5544, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, ambos sócios componentes da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada denominada **A. D. S. PASSAGENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **C.N.P.J. sob o nº 03.347.524/0001-41**, com sede na Rua João Inacio Thomas, nº 1050, Sala, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP

1

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
A. D. S. PASSAGENS LTDA
CNPJ 03.347.524/0001-41**

85.560-000. Resolvem nos termos da Lei nº 10.406/2002, alterar e consolidar a Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO: A partir desta data passa a fazer parte do Quadro Societário da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, o senhor **GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Maior, Capaz, Nascido em 29/05/2000, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral – RG nº 13.700.103-9, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 111.021.439-10, residente e domiciliado na Rua Augusto Squissard, nº 2934, Bairro Parque do Lago, na Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIOS: A partir desta data por livre e espontânea vontade retiram-se da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada os Sócios **ALEXANDRE DOS SANTOS e GRACIELE FATIMA DAL VESCO DOS SANTOS** ambos anteriormente qualificados.

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O Sócio retirante **ALEXANDRE DOS SANTOS**, vende e transfere de forma onerosa todas as suas quotas de capital social, sendo a quantidade de **10.000 (Dez Mil)** quotas, de valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, totalizando a importância de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** para o sócio ingressante **GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA**.

Parágrafo Primeiro: A Sócia retirante **GRACIELE FATIMA DAL VESCO DOS SANTOS**, vende e transfere de forma onerosa todas as suas quotas de capital social, sendo a quantidade de **10.000 (Dez Mil)** quotas de valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, totalizando a importância de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para o sócio ingressante **GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA**.

Parágrafo Segundo: O Sócio Ingressante **GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA** faz neste ano e nesta oportunidade, integralização de quotas de capital social, sendo a quantidade de **30.000 (Trinta Mil)** quotas de valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)**

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
A. D. S. PASSAGENS LTDA
CNPJ 03.347.524/0001-41**

cada, totalizando a importância de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS RETIRANTES: Os Sócios retirantes, permanecem solidariamente responsáveis juntos ao sócio ingressante, com relação a todas e quaisquer obrigações anteriores à esta cessão, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da efetiva transferência das cotas, salvo as obrigações tributárias e fiscais que tem suas prescrições com o prazo de 5 (cinco) anos).

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS: Os Sócios Retirantes dão plena, igual e total quitação, das quotas transferidas ao sócio ingressante, nada mais tendo a exigir ou reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: Mediante as alterações realizadas no quadro societário, o capital social da sociedade empresária passa a ser de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** divididos em **50.000 (Cinquenta Mil)** quotas no valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, sendo sua totalidade de propriedade do sócio **GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA**.

3

Parágrafo único. O Capital Social encontra-se totalmente subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

TITULAR	%	Quotas	Valor R\$
GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA	100%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NOME EMPRESARIAL: (art. 997, II, CC) A Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada passará a utilizar como razão social o nome empresarial **G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA** e adotará como nome fantasia a expressão **AGENCIA DE VIAGENS G C**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da Sociedade que vinha sendo Exercida pelo Sócio **ALEXANDRE DOS SANTOS**, a partir desta data será exercida pelo sócio **GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA**.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
A. D. S. PASSAGENS LTDA
CNPJ 03.347.524/0001-41**

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO: Em virtude das Alterações ora realizadas, a Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada realiza Consolidação do Contrato Social, ficando sem efeito os instrumentos anteriores. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra seu **INSTRUMENTO CONTRATO SOCIAL** com o teor seguinte:

**INSTRUMENTO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE
EMPRESARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PROATIVA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA
CNPJ 24.992.841/0001-90**

4

Pelo presente Instrumento Contrato Social Consolidado de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, **GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Maior, Capaz, Nascido em 29/05/2000, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral – RG nº 13.700.103-9, Expedido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, e Inscrito no Cadastro de

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
A. D. S. PASSAGENS LTDA
CNPJ 03.347.524/0001-41**

Pessoas Físicas – CPF sob o nº 111.021.439-10, residente e domiciliado na Rua Augusto Squissard, nº 2934, Bairro Parque do Lago, na cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000. Sócio integrante da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada denominada **G C AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **C.N.P.J. sob o nº 03.347.524/0001-41**, com sede na Rua João Inacio Thomas, nº 1050, Sala, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85.560-000. Constituída e regida em acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: (art. 997, II, CC) A Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada utiliza como razão social o nome empresarial **G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA**.

5

Parágrafo Único: A Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada adotará como nome fantasia a expressão **AGENCIA DE VIAGENS G C**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: (Art. 997, II, CC) A Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada possui sua sede no seguinte endereço: Rua João Inacio Thomas, nº 1050, Sala, Bairro Centro, na Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: (Art. 997, II, CC) A Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada tem por objeto social a seguinte redação **VENDA DE PASSAGENS, SERVIÇOS DE DESPACHOS DE CARGAS E ENCOMENDAS E SERVIÇO AUXILIAR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.**

Parágrafo Único: A Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada possui o exercício das seguintes atividades econômicas: **AGÊNCIA DE VIAGENS - CNAE 7911-2/00; OPERADORES TURÍSTICOS – CNAE 7912-2/00; SERVIÇOS DE**

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
A. D. S. PASSAGENS LTDA
CNPJ 03.347.524/0001-41**

RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – CNAE 7990-2/00.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em 01/09/1999 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O Capital Social da Sociedade Empresaria de Responsabilidade Limitada é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, divididos em **50.000 (Cinquenta Mil)** quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada.

Parágrafo único. O Capital Social da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada encontra-se totalmente subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

TITULAR	%	Quotas	Valor R\$
GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA	100%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

6

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): A administração da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada é exercida pelo sócio **GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
A. D. S. PASSAGENS LTDA
CNPJ 03.347.524/0001-41**

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE: De acordo com a legislação vigente, poderá ser fixada uma retirada mensal, a título de pro labore para sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS PATRIMONIAIS: Com fulcro no artigo 1.668, do código civil, ficam o bens imóveis objeto da presente integralização de capital social, gravados com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, inclusive quanto a seus frutos e rendimentos, as quais deverão subsistir também após a morte dos sócios.

7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL: O sócio declara que a Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada se enquadra como **MICRO EMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
A. D. S. PASSAGENS LTDA
CNPJ 03.347.524/0001-41**

dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2025.

**ALEXANDRE DOS SANTOS
SÓCIA RETIRANTE**

8

**GRACIELE FATIMA DAL VESCO DOS SANTOS
SÓCIA RETIRANTE**

**GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA
SÓCIO ADMINISTRADOR**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04608424980	ALEXANDRE DOS SANTOS
11102143910	GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA
04996809957	GRACIELE FATIMA DAL VESCO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2025 09:28 SOB Nº 20253159350.
PROTOCOLO: 253159350 DE 07/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510857362. CNPJ DA SEDE: 03347524000141.
NIRE: 41204176089. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2025.
G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202511061608234803061

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 03.347.524/0001-41

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 6 de novembro de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.11.06 16:08:59 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 110/1999

NOME FANTASIA: AGENCIA DE VIAGENS G C

RAZÃO SOCIAL: G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 03.347.524/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13346-9

NR. CADASTRO: 542-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

7911200 Agências de viagens

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

7912100 Operadores turísticos

7990200 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados an

0

0

0

0

ENDEREÇO: RUA JOAO IGNACIO THOMAS

CENTRO

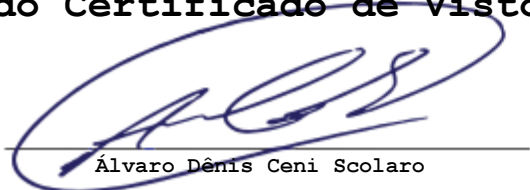
NR: 1050

85560-000

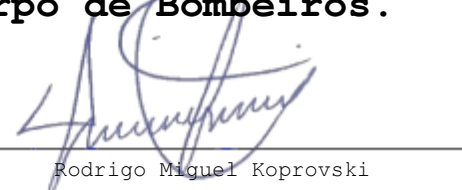
LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 06/11/2025

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

A Validade deste Alvará está condicionada a validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

5420


Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ:03.347.524/0001-41

RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, 1050, CENTRO, CHOPINZINHO PR, CEP 85560-000

CNPJ:03.347.524/0001-41

ANEXO III DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ/CPF : 03.347.524/0001-41

Endereço : RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, 1050, CENTRO, CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.

Telefone: 46 99918 -4594, email: escritóriodenardi@hotmail.com

Banco: 748 – BANCO COOPERATIVO SICREDI - Agência: 0740 - Conta-corrente: 44412-0

Constitui objeto desta licitação: **CONCESSÃO** administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, N. 4237, CENTRO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GUICHÊS PARA A VENDA PRESENCIAL DE PASSAGENS	60 MESES	R\$ 566,83	R\$ 34.009,80

A Proposta Apresentada Compreende o Valor Total de R\$ 34.009,80 (Trinta e Quatro Mil, Nove Reais e Oitenta Centavos).

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ:03.347.524/0001-41

RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, 1050, CENTRO, CHOPINZINHO PR, CEP 85560-000
CNPJ:03.347.524/0001-41

CHOPINZINHO, PARANÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

G C AGENCIA DE
VIAGENS

LTDA:03347524000141

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ 03.347.524/0001-41

Assinado de forma digital por G C
AGENCIA DE VIAGENS
LTDA:03347524000141

Dados: 2025.11.07 09:26:47 -03'00'

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 25

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 46, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME, município Chopinzinho, CNPJ nº 03.347.524/0001-41, Número de Registro (NIRE) 41204176089.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/08/1999

Ato constitutivo: 41204176089

Chopinzinho, 01/01/2023

A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 03.347.524/0001-41

LORY DIONISIO DENARDI
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 013302O4

Data de Referência.:01/01/2023 à 31/12/2023

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2023.pdf (2/47) 203/356

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
13/02/2023	8371	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 967	4.943,08-D
13/02/2023	8376	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 968	284,20-D
13/02/2023	8371	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 967	4.943,08-C
13/02/2023	8376	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 968	284,20-C
=====Totais do Dia: 5.227,28-D						5.227,28-C
16/02/2023	8373	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 970	387,02-D
16/02/2023	8373	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 970	387,02-C
=====Totais do Dia: 387,02-D						387,02-C
20/02/2023	8548	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Janeiro 2023	784,24-C
20/02/2023	8552	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Janeiro 2023	240,87-C
20/02/2023	8981	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de janeiro 2023	244,20-C
20/02/2023	8548	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Janeiro 2023	784,24-D
20/02/2023	8552	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Janeiro 2023	240,87-D
20/02/2023	8981	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de janeiro 2023	244,20-D
=====Totais do Dia: 1.269,31-D						1.269,31-C
28/02/2023	8374	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 971	71,45-D
28/02/2023	8375	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 972	19,50-D
28/02/2023	8472	1	13	CAIXA	Conforme Folha de Pagamento 02/2023 GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA	1,18-C
28/02/2023	8475	1	13	CAIXA	Pagamento de Pró-Labore referente ao Mês de FEVEREIRO 2023 ALEXANDRE DOS SANTOS	1.158,78-C
28/02/2023	8989	1	1164	ANTECIPACAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 02/2023 ADIANTAMENTO DE	1.598,11-C
28/02/2023	8444	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Provisao DARF 02/2023	719,41-C
28/02/2023	8991	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 02/2023 I.N.S.S	136,71-C
28/02/2023	8993	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 02/2023	143,22-C
28/02/2023	8992	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 02/2023 F.G.T.S	138,88-C
28/02/2023	8472	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Conforme Folha de Pagamento 02/2023 GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA	1,18-D
28/02/2023	8995	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 02/2023	1,18-C
28/02/2023	8475	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	Pagamento de Pró-Labore referente ao Mês de FEVEREIRO 2023 ALEXANDRE DOS SANTOS	1.158,78-D
28/02/2023	8993	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 02/2023	143,22-D
28/02/2023	8994	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 02/2023	1.302,00-C
28/02/2023	8988	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 02/2023 FERIAS GOZADAS	1.302,00-C
28/02/2023	8989	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 02/2023 ADIANTAMENTO DE	1.598,11-D
28/02/2023	8990	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 02/2023 ADICIONAL 1/3 DE	434,00-C
28/02/2023	8991	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 02/2023 I.N.S.S	136,71-D
28/02/2023	8374	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 971	71,45-C
28/02/2023	8375	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 972	19,50-C
28/02/2023	8444	1	3386	CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAL	Provisao DARF 02/2023	719,41-D
28/02/2023	8995	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF. MÊS 02/2023	1,18-D
28/02/2023	8988	1	3703	FERIAS	INT.FLP.REF.MES 02/2023 FERIAS GOZADAS	1.302,00-D
28/02/2023	8990	1	3703	FERIAS	INT.FLP.REF.MES 02/2023 ADICIONAL 1/3 DE	434,00-D
28/02/2023	8992	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 02/2023 F.G.T.S	138,88-D
28/02/2023	8994	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 02/2023	1.302,00-D
=====Totais do Dia: 7.026,42-D						7.026,42-C
=====Totais do Mês: 20.299,12-D						20.299,12-C
01/03/2023	8693	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 973	966,27-D
01/03/2023	8694	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 974	27,23-D
01/03/2023	8695	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 975	28,72-D
01/03/2023	8693	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 973	966,27-C
01/03/2023	8694	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 974	27,23-C
01/03/2023	8695	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 975	28,72-C
=====Totais do Dia: 1.022,22-D						1.022,22-C

Data de Referência.:01/01/2023 à 31/12/2023

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2023.pdf (5/47) 206/356

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
14/04/2023	8720	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1000	3.259,07-D
14/04/2023	8721	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1001	234,36-D
14/04/2023	8720	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1000	3.255,07-C
14/04/2023	8721	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1001	234,36-C
=====Totais do Dia:=====						3.489,43-D
20/04/2023	8542	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Março 2023	243,39-C
20/04/2023	8550	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Março 2023	581,02-C
20/04/2023	8722	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1002	116,05-D
20/04/2023	8550	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Março 2023	581,02-D
20/04/2023	8542	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Março 2023	243,39-D
20/04/2023	8722	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1002	116,05-C
=====Totais do Dia:=====						940,46-D
27/04/2023	8723	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1003	344,17-D
27/04/2023	8724	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1004	42,69-D
27/04/2023	8725	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1005	20,14-D
27/04/2023	8723	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1003	344,17-C
27/04/2023	8724	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1004	42,69-C
27/04/2023	8725	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1005	20,14-C
=====Totais do Dia:=====						407,00-D
28/04/2023	8726	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1006	358,93-D
28/04/2023	8726	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1006	358,93-C
=====Totais do Dia:=====						358,93-D
30/04/2023	8545	1	13	CAIXA	Pagamento de Salário Referente ao Mês de abril de 2023	1.204,35-C
30/04/2023	8496	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Provisao DARF 04/2023	609,96-C
30/04/2023	9006	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 04/2023 I.N.S.S	97,65-C
30/04/2023	9008	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 04/2023	143,22-C
30/04/2023	9007	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 04/2023 F.G.T.S	104,16-C
30/04/2023	8545	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento de Salário Referente ao Mês de abril de 2023	1.204,35-D
30/04/2023	9005	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 04/2023	1.302,00-C
30/04/2023	9006	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 04/2023 I.N.S.S	97,65-D
30/04/2023	9008	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 04/2023	143,22-D
30/04/2023	9009	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 04/2023	1.302,00-C
30/04/2023	8496	1	3386	CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAL	Provisao DARF 04/2023	609,96-D
30/04/2023	9005	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF. MÊS 04/2023	1.302,00-D
30/04/2023	9007	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 04/2023 F.G.T.S	104,16-D
30/04/2023	9009	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 04/2023	1.302,00-D
=====Totais do Dia:=====						4.763,34-D
=====Totais do Mês:=====						15.860,08-D
02/05/2023	8727	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1007	69,98-D
02/05/2023	8728	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1008	64,27-D
02/05/2023	8729	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1009	116,67-D
02/05/2023	8730	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1010	1.186,14-D
02/05/2023	8727	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1007	69,98-C
02/05/2023	8728	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1008	64,27-C
02/05/2023	8729	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1009	116,67-C
02/05/2023	8730	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1010	1.186,14-C
=====Totais do Dia:=====						1.437,06-D
03/05/2023	8731	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1011	650,89-D
03/05/2023	8731	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1011	650,89-C
=====Totais do Dia:=====						650,89-D

Data de Referência.:01/01/2023 à 31/12/2023

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2023.pdf (10/47) 211/356

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
=====De Transporte: 6.937,29-D						8.257,29-C
30/06/2023	9019	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 06/2023	1.320,00-D
=====Totais do Dia: 8.257,29-D						8.257,29-C
=====Totais do Mês: 20.341,84-D						20.341,84-C
01/07/2023	8608	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1044	774,21-D
01/07/2023	8608	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1044	774,21-C
=====Totais do Dia: 774,21-D						774,21-C
03/07/2023	8609	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1045	72,47-D
03/07/2023	8610	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1046	885,55-D
03/07/2023	8609	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1045	72,47-C
03/07/2023	8610	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1046	885,55-C
=====Totais do Dia: 958,02-D						958,02-C
05/07/2023	8611	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1047	9,80-D
05/07/2023	8612	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1048	129,14-D
05/07/2023	8611	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1047	9,80-C
05/07/2023	8612	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1048	129,14-C
=====Totais do Dia: 138,94-D						138,94-C
07/07/2023	8613	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1049	183,18-D
07/07/2023	8614	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1050	550,24-D
07/07/2023	8794	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Junho 2023	105,60-C
07/07/2023	8794	1	2064	FGTS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Junho 2023	105,60-D
07/07/2023	8613	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1049	183,18-C
07/07/2023	8614	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1050	550,24-C
=====Totais do Dia: 839,02-D						839,02-C
10/07/2023	8615	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1051	1.361,71-D
10/07/2023	8616	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1052	1.141,40-D
10/07/2023	8615	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1051	1.361,71-C
10/07/2023	8616	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1052	1.141,40-C
=====Totais do Dia: 2.503,11-D						2.503,11-C
11/07/2023	8617	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1053	506,03-D
11/07/2023	8617	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1053	506,03-C
=====Totais do Dia: 506,03-D						506,03-C
12/07/2023	8618	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1054	1.944,47-D
12/07/2023	8618	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1054	1.944,47-C
=====Totais do Dia: 1.944,47-D						1.944,47-C
13/07/2023	8619	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1055	693,03-D
13/07/2023	8620	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1056	2.738,24-D
13/07/2023	8621	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1057	193,24-D
13/07/2023	8622	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1058	126,39-D
13/07/2023	8619	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1055	693,03-C
13/07/2023	8620	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1056	2.738,24-C
13/07/2023	8621	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1057	193,24-C
13/07/2023	8622	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1058	126,39-C
=====Totais do Dia: 3.750,90-D						3.750,90-C
20/07/2023	8788	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Junho 2023	655,67-C
20/07/2023	8791	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Junho 2023	244,20-C
20/07/2023	8788	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Junho 2023	655,67-D
20/07/2023	8791	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Junho 2023	244,20-D
=====Totais do Dia: 899,87-D						899,87-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
21/07/2023	8623	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1059	267,50-D
21/07/2023	8623	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1059	267,50-C
=====Totais do Dia: 267,50-D						267,50-C
26/07/2023	8624	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1060	8,40-D
26/07/2023	8625	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1061	61,61-D
26/07/2023	8624	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1060	8,40-C
26/07/2023	8625	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1061	61,61-C
=====Totais do Dia: 70,01-D						70,01-C
30/07/2023	8948	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Julho de 2023	709,14-C
30/07/2023	8948	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Julho de 2023	709,14-D
=====Totais do Dia: 709,14-D						709,14-C
31/07/2023	8626	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1062	172,38-D
31/07/2023	8797	1	13	CAIXA	Pagamento de Salário Referente ao Mês de Julho 2023	1.221,00-C
31/07/2023	8820	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo	1.174,80-C
31/07/2023	8936	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Julho de 2023	105,60-C
31/07/2023	8627	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Provisao DARF 07/2023	709,14-C
31/07/2023	9021	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 07/2023 I.N.S.S	99,00-C
31/07/2023	9023	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 07/2023	145,20-C
31/07/2023	8936	1	2064	FGTS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de JULho de 2023	105,60-D
31/07/2023	9022	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 07/2023 F.G.T.S	105,60-C
31/07/2023	8797	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento de Salário Referente ao Mês de Julho 2023	1.221,00-D
31/07/2023	9020	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 07/2023	1.320,00-C
31/07/2023	9021	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 07/2023 I.N.S.S	99,00-D
31/07/2023	8820	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	Pagamento Conforme Recibo	1.174,80-D
31/07/2023	9023	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 07/2023	145,20-D
31/07/2023	9024	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 07/2023	1.320,00-C
31/07/2023	8626	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1062	172,38-C
31/07/2023	8627	1	3386	CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAI	Provisao DARF 07/2023	709,14-D
31/07/2023	9020	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF. MÊS 07/2023	1.320,00-D
31/07/2023	9022	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 07/2023 F.G.T.S	105,60-D
31/07/2023	9024	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 07/2023	1.320,00-D
=====Totais do Dia: 6.372,72-D						6.372,72-C
=====Totais do Mês: 19.733,94-D						19.733,94-C
01/08/2023	8764	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1063	1.299,96-D
01/08/2023	8945	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo de ferias	1.569,74-C
01/08/2023	8945	1	1164	ANTECIPACAO DE FERIAS	Pagamento Conforme Recibo de ferias	1.569,74-D
01/08/2023	8764	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1063	1.299,96-C
=====Totais do Dia: 2.869,70-D						2.869,70-C
02/08/2023	8765	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1064	925,34-D
02/08/2023	8766	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1065	50,62-D
02/08/2023	8767	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1066	35,10-D
02/08/2023	8768	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1067	58,23-D
02/08/2023	8769	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1068	292,73-D
02/08/2023	8765	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1064	925,34-C
02/08/2023	8766	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1065	50,62-C
02/08/2023	8767	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1066	35,10-C
02/08/2023	8768	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1067	58,23-C
02/08/2023	8769	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1068	292,73-C
=====Totais do Dia: 1.362,02-D						1.362,02-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
04/08/2023	8770	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1069	2.592,18-D
04/08/2023	8771	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1070	176,14-D
04/08/2023	8770	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1069	2.592,18-C
04/08/2023	8771	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1070	176,14-C
=====Totais do Dia:=====						2.768,32-D
07/08/2023	8795	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Julho 2023	105,60-C
07/08/2023	8795	1	2064	FGTS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Julho 2023	105,60-D
=====Totais do Dia:=====						105,60-D
08/08/2023	8772	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1071	12,37-D
08/08/2023	8773	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1072	345,35-D
08/08/2023	8772	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1071	12,37-C
08/08/2023	8773	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1072	345,35-C
=====Totais do Dia:=====						357,72-D
09/08/2023	8774	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1073	1.605,52-D
09/08/2023	8775	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1074	832,03-D
09/08/2023	8776	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1075	180,00-D
09/08/2023	8777	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1076	357,11-D
09/08/2023	8774	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1073	1.605,52-C
09/08/2023	8775	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1074	832,03-C
09/08/2023	8776	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1075	180,00-C
09/08/2023	8777	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1076	357,11-C
=====Totais do Dia:=====						2.974,66-D
11/08/2023	8778	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1077	352,11-D
11/08/2023	8778	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1077	352,11-C
=====Totais do Dia:=====						352,11-D
14/08/2023	8779	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1078	123,71-D
14/08/2023	8780	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1079	3.737,83-D
14/08/2023	8781	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1080	78,33-D
14/08/2023	8779	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1078	123,71-C
14/08/2023	8780	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1079	3.737,83-C
14/08/2023	8781	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1080	78,33-C
=====Totais do Dia:=====						3.939,87-D
16/08/2023	8782	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1081	127,80-D
16/08/2023	8782	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1081	127,80-C
=====Totais do Dia:=====						127,80-D
20/08/2023	8789	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Julho 2023	709,14-C
20/08/2023	8792	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Julho 2023	244,20-C
20/08/2023	8789	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Julho 2023	709,14-D
20/08/2023	8792	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Julho 2023	244,20-D
=====Totais do Dia:=====						953,34-D
30/08/2023	8937	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Agosto de 2023	139,66-C
30/08/2023	8937	1	2064	FGTS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Agosto de 2023	139,66-D
=====Totais do Dia:=====						139,66-D
31/08/2023	8783	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1083	91,81-D
31/08/2023	8784	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1084	15,30-D
31/08/2023	8785	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1085	43,00-D
31/08/2023	8786	1	13	CAIXA	Pagamento de ferias	3.270,95-C
31/08/2023	8798	1	13	CAIXA	Pagamento de Salário Referente ao Mês de Agosto de 2023	38,75-C
31/08/2023	8821	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo prolabore Agosto 2023	1.174,80-C
=====A Transportar:=====						150,11-D
						4.484,50-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
=====De Transporte:150,11-D						4.484,50-C
31/08/2023	8946	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Agosto de 2023	282,52-C
31/08/2023	8947	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Agosto de 2023	799,95-C
31/08/2023	8786	1	1164	ANTECIPACAO DE FERIAS	Pagamento de ferias	3.270,95-D
31/08/2023	9027	1	1164	ANTECIPACAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 08/2023 ADIANTAMENTO DE	1.569,74-C
31/08/2023	8673	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Provisao DARF 08/2023	799,95-C
31/08/2023	8947	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Agosto de 2023	799,95-D
31/08/2023	8946	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Agosto de 2023	282,52-D
31/08/2023	9029	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2023 I.N.S.S	3,83-C
31/08/2023	9030	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2023 I.N.S.S	133,49-C
31/08/2023	9032	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 08/2023	145,20-C
31/08/2023	9031	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 08/2023 F.G.T.S	139,67-C
31/08/2023	8798	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento de Salário Referente ao Mês de Agosto de 2023	38,75-D
31/08/2023	9025	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 08/2023	42,58-C
31/08/2023	9029	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 08/2023 I.N.S.S	3,83-D
31/08/2023	8821	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	Pagamento Conforme Recibo prolabore Agosto 2023	1.174,80-D
31/08/2023	9032	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 08/2023	145,20-D
31/08/2023	9033	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 08/2023	1.320,00-C
31/08/2023	9026	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 08/2023 FERIAS GOZADAS	1.277,42-C
31/08/2023	9027	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 08/2023 ADIANTAMENTO DE	1.569,74-D
31/08/2023	9028	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 08/2023 ADICIONAL 1/3 DE	425,81-C
31/08/2023	9030	1	2105	PROVISAO DE FERIAS	INT.FLP.REF.MES 08/2023 I.N.S.S	133,49-D
31/08/2023	8783	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1083	91,81-C
31/08/2023	8784	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1084	15,30-C
31/08/2023	8785	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1085	43,00-C
31/08/2023	8673	1	3386	CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAI	Provisao DARF 08/2023	799,95-D
31/08/2023	9025	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF. MÊS 08/2023	42,58-D
31/08/2023	9026	1	3703	FERIAS	INT.FLP.REF.MES 08/2023 FERIAS GOZADAS	1.277,42-D
31/08/2023	9028	1	3703	FERIAS	INT.FLP.REF.MES 08/2023 ADICIONAL 1/3 DE	425,81-D
31/08/2023	9031	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 08/2023 F.G.T.S	139,67-D
31/08/2023	9033	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 08/2023	1.320,00-D
=====Totais do Dia:11.574,77-D						11.574,77-C
=====Totais do Mês:27.525,57-D						27.525,57-C
04/09/2023	8822	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1086	3.061,87-D
04/09/2023	8822	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1086	3.061,87-C
=====Totais do Dia:3.061,87-D						3.061,87-C
05/09/2023	8823	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1087	106,12-D
05/09/2023	8824	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1088	672,68-D
05/09/2023	8825	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1089	29,39-D
05/09/2023	8826	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1090	221,05-D
05/09/2023	8827	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1091	27,68-D
05/09/2023	8828	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1092	453,29-D
05/09/2023	8823	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1087	106,12-C
05/09/2023	8824	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1088	672,68-C
05/09/2023	8825	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1089	29,39-C
05/09/2023	8826	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1090	221,05-C
05/09/2023	8827	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1091	27,68-C
05/09/2023	8828	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1092	453,29-C
=====Totais do Dia:1.510,21-D						1.510,21-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
08/09/2023	8829	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1093	612,90-D
08/09/2023	8830	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1094	963,47-D
08/09/2023	8831	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1095	1.274,22-D
08/09/2023	8829	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1093	612,90-C
08/09/2023	8830	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1094	963,47-C
08/09/2023	8831	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1095	1.274,22-C
=====Totais do Dia: 2.850,59-D						2.850,59-C
13/09/2023	8832	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1096	88,03-D
13/09/2023	8832	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1096	88,03-C
=====Totais do Dia: 88,03-D						88,03-C
15/09/2023	8833	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1097	1.283,77-D
15/09/2023	8833	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1097	1.283,77-C
=====Totais do Dia: 1.283,77-D						1.283,77-C
18/09/2023	8834	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1098	3.168,67-D
18/09/2023	8835	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1099	107,65-D
18/09/2023	8834	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1098	3.168,67-C
18/09/2023	8835	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1099	107,65-C
=====Totais do Dia: 3.276,32-D						3.276,32-C
22/09/2023	8836	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1100	146,93-D
22/09/2023	8836	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1100	146,93-C
=====Totais do Dia: 146,93-D						146,93-C
28/09/2023	8837	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1101	1.654,98-D
28/09/2023	8837	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1101	1.654,98-C
=====Totais do Dia: 1.654,98-D						1.654,98-C
30/09/2023	8927	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Setembro de 2023	838,80-C
30/09/2023	8930	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Setembro de 2023	244,20-C
30/09/2023	8938	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Setembro de 2023	111,42-C
30/09/2023	8949	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo referente ao mes de Setembro de 2023	1.174,80-C
30/09/2023	8953	1	13	CAIXA	Pagamento de Salário Referente ao Mês de Setembro de 2023	1.221,00-C
30/09/2023	8838	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1102	107,34-D
30/09/2023	8839	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Provisao DARF 09/2023	838,80-C
30/09/2023	8927	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Setembro de 2023	838,80-D
30/09/2023	8904	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2023 I.N.S.S	99,00-C
30/09/2023	8906	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 09/2023	145,20-C
30/09/2023	8930	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Setembro de 2023	244,20-D
30/09/2023	8905	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 09/2023 F.G.T.S	105,60-C
30/09/2023	8938	1	2064	FGTS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Setembro de 2023	111,42-D
30/09/2023	8903	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 09/2023	1.320,00-C
30/09/2023	8904	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 09/2023 I.N.S.S	99,00-D
30/09/2023	8953	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento de Salário Referente ao Mês de Setembro de 2023	1.221,00-D
30/09/2023	8906	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 09/2023	145,20-D
30/09/2023	8907	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 09/2023	1.320,00-C
30/09/2023	8949	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	Pagamento Conforme Recibo referente ao mes de Setembro de 2023	1.174,80-D
30/09/2023	8838	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1102	107,34-C
30/09/2023	8839	1	3386	CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAL	Provisao DARF 09/2023	838,80-D
30/09/2023	8903	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF. MÊS 09/2023	1.320,00-D
30/09/2023	8905	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 09/2023 F.G.T.S	105,60-D
30/09/2023	8907	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 09/2023	1.320,00-D
=====Totais do Dia: 7.526,16-D						7.526,16-C

Data de Referência.:01/01/2023 à 31/12/2023

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2023.pdf (16/47) 217/356

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
20/11/2023	8871	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1133	759,41-D
20/11/2023	8872	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1134	1.652,07-D
20/11/2023	8873	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1135	88,78-D
20/11/2023	8871	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1133	755,41-C
20/11/2023	8872	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1134	1.652,07-C
20/11/2023	8873	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1135	88,78-C
=====Totais do Dia:					2.496,26-D	2.496,26-C
25/11/2023	8942	1	13	CAIXA	Pagamento de telefone	59,15-C
25/11/2023	8942	1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	Pagamento de telefone	59,15-D
=====Totais do Dia:					59,15-D	59,15-C
28/11/2023	8874	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1136	1.126,37-D
28/11/2023	8874	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1136	1.126,37-C
=====Totais do Dia:					1.126,37-D	1.126,37-C
30/11/2023	8929	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Novembro de 2023	935,10-C
30/11/2023	8933	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Novembro de 2023	244,20-C
30/11/2023	8940	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Novembro de 2023	158,40-C
30/11/2023	8941	1	13	CAIXA	Pagamento de despesa telefonica referentea Novembro de 2023	99,81-C
30/11/2023	8951	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo referente ao mes de Novembro de 2023	1.174,80-C
30/11/2023	8955	1	13	CAIXA	Pagamento de Salário Referente ao Mês de Novembro de 2023	1.881,00-C
30/11/2023	8914	1	1163	ANTECIPACAO DE 13° SALARIOS	INT.FLP.REF.MES 11/2023 ADIANTAMENTO 13*	660,00-C
30/11/2023	8875	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Provisao DARF 11/2023	935,10-C
30/11/2023	8929	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Novembro de 2023	935,10-D
30/11/2023	8915	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2023 I.N.S.S	99,00-C
30/11/2023	8917	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 11/2023	145,20-C
30/11/2023	8933	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Novembro de 2023	244,20-D
30/11/2023	8916	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 11/2023 F.G.T.S	158,40-C
30/11/2023	8940	1	2064	FGTS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Novembro de 2023	158,40-D
30/11/2023	8913	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 11/2023	1.320,00-C
30/11/2023	8915	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 11/2023 I.N.S.S	99,00-D
30/11/2023	8955	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento de Salário Referente ao Mês de Novembro de 2023	1.881,00-D
30/11/2023	8917	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 11/2023	145,20-D
30/11/2023	8918	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 11/2023	1.320,00-C
30/11/2023	8951	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	Pagamento Conforme Recibo referente ao mes de Novembro de 2023	1.174,80-D
30/11/2023	8875	1	3386	CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAI	Provisao DARF 11/2023	935,10-D
30/11/2023	8913	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF. MÊS 11/2023	1.320,00-D
30/11/2023	8914	1	3704	13° SALARIOS	INT.FLP.REF.MES 11/2023 ADIANTAMENTO 13*	660,00-D
30/11/2023	8916	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 11/2023 F.G.T.S	158,40-D
30/11/2023	8941	1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	Pagamento de despesa telefonica referentea Novembro de 2023	99,81-D
30/11/2023	8918	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 11/2023	1.320,00-D
=====Totais do Dia:					9.131,01-D	9.131,01-C
=====Totais do Mês:					24.775,15-D	24.775,15-C
02/12/2023	8876	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1137	92,07-D
02/12/2023	8877	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1138	15,73-D
02/12/2023	8878	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1139	557,55-D
02/12/2023	8879	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1140	86,24-D
02/12/2023	8880	1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	Prestação de serviço conf NF 1141	4.867,19-D
02/12/2023	8876	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1137	92,07-C
02/12/2023	8877	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1138	15,73-C
=====A Transportar:					5.618,78-D	107,80-C

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2023

ATIVO			[Anual]
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			215.107,93
DISPONIVEL		151.631,99	
BENS NUMERARIOS	151.631,99		
CAIXA	151.631,99		
CREDITOS		63.475,94	
DUPLICATAS A RECEBER	63.475,94		
DUPLICATAS A RECEBER	63.475,94		
TOTAL DO ATIVO			215.107,93DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****215.107,93, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 20/06/2024

ALEXANDRE DOS SANTOS	LORY DIONISIO DENARDI
SOCIO ADMINISTRADOR	Contador
	PR 013.302/O-4
CPF: 046.084.249-80	CPF: 213.569.989-68
RG: 80688601	RG: 1.243.119/SSP/PR
Representado por LORY DIONISIO DENARDI	

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2023

P A S S I V O			[Anual]
PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			215.107,93
CAPITAL SOCIAL		20.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		195.107,93	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	195.107,93		
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	195.107,93		
TOTAL DO PASSIVO			215.107,93CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****215.107,93, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 20/06/2024

ALEXANDRE DOS SANTOS	LORY DIONISIO DENARDI
SOCIO ADMINISTRADOR	Contador
	PR 013.302/O-4
CPF: 046.084.249-80	CPF: 213.569.989-68
RG: 80688601	RG: 1.243.119/SSP/PR
Representado por LORY DIONISIO DENARDI	

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2023

CONTAS TOTALIZADORAS DA DRE				[Anual]
RESULTADO DO EXERCICIO				
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC				
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.			157.915,95	
VENDAS DE SERVICOS			157.915,95	
PRESTACAO DE MAO DE OBRA			157.915,95	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA				(9.474,96)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS			(9.474,96)	
CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAL			(9.474,96)	
Receita Liquida				148.440,99CR
Lucro Bruto				148.440,99CR
ADMINISTRATIVAS				(35.499,67)
ADMINISTRATIVAS			(35.499,67)	
DESPESAS COM PESSOAL			(19.415,06)	
SALARIOS E ORDENADOS			(13.105,76)	
FERIAS			(3.551,23)	
13° SALARIOS			(1.320,00)	
FGTS			(1.438,07)	
UTILIDADES E SERVICOS			(316,61)	
TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA			(316,61)	
HONORARIOS			(15.768,00)	
DIRETORIA			(15.768,00)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS				1,18
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			1,18	
RECEITAS FINANCEIRAS			1,18	
RECUPERACAO DE DESPESAS			1,18	
Resultado Oper.Antes Provisoes				112.942,50CR
Resultado Antes Prov.IRI				112.942,50CR
Lucro do Exercicio				112.942,50CR
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.				
As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado:				
PR sob nr., em/...../.....				
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.				
A Sociedade não possui Auditoria Independente.				
CHOPINZINHO / PR, 20/06/2024				

ALEXANDRE DOS SANTOS	LORY DIONISIO DENARDI
SOCIO ADMINISTRADOR	Contador
CPF: 046.084.249-80	PR 013.302/O-4
RG: 80688601	CPF: 213.569.989-68
Representado por LORY DIONISIO DENARDI	RG: 1.243.119/SSP/PR

De: 01/01/2023 à 31/12/2023

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2023.pdf (24/47) 225/356

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.01.01.1		13 CAIXA				De Transporte:	37.691,04	7.060,39	121.132,28-D
01/03/2023	3356		8694	1		Prestação de serviço conf NF 974	27,23		121.159,51-D
01/03/2023	3356		8695	1		Prestação de serviço conf NF 975	28,72		121.188,23-D
02/03/2023	3356		8696	1		Prestação de serviço conf NF 976	423,43		121.611,66-D
02/03/2023	3356		8697	1		Prestação de serviço conf NF 977	1.264,73		122.876,39-D
04/03/2023	3356		8698	1		Prestação de serviço conf NF 978	62,02		122.938,41-D
07/03/2023	2064		8539	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Fevereiro 2023		138,88	122.799,53-D
08/03/2023	3356		8699	1		Prestação de serviço conf NF 979	907,56		123.707,09-D
08/03/2023	3356		8700	1		Prestação de serviço conf NF 980	1.248,44		124.955,53-D
15/03/2023	3356		8701	1		Prestação de serviço conf NF 981	127,40		125.082,93-D
15/03/2023	3356		8702	1		Prestação de serviço conf NF 982	3.357,10		128.440,03-D
16/03/2023	3356		8703	1		Prestação de serviço conf NF 983	935,06		129.375,09-D
20/03/2023	2063		8546	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Fevereiro 2023		279,93	129.095,16-D
20/03/2023	2051		8549	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Fevereiro 2023		719,41	128.375,75-D
28/03/2023	3356		8704	1		Prestação de serviço conf NF 984	11,26		128.387,01-D
29/03/2023	3356		8705	1		Prestação de serviço conf NF 985	180,36		128.567,37-D
29/03/2023	3356		8706	1		Prestação de serviço conf NF 986	31,44		128.598,81-D
31/03/2023	2144		8476	1		Pagamento de Pró-Labore referente ao Mês de MARÇO 2023 ALEXANDRE DOS SANTOS		1.158,78	127.440,03-D
31/03/2023	2142		8541	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Março 2023		1.126,73	126.313,30-D
31/03/2023	3356		8707	1		Prestação de serviço conf NF 987	112,75		126.426,05-D
31/03/2023	2064		8982	1		ajuste de Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de fevereiro		164,21	126.261,84-D
02/04/2023	3356		8708	1		Prestação de serviço conf NF 988	1.100,85		127.362,69-D
02/04/2023	3356		8709	1		Prestação de serviço conf NF 989	73,87		127.436,56-D
02/04/2023	3356		8710	1		Prestação de serviço conf NF 990	5,97		127.442,53-D
02/04/2023	3356		8711	1		Prestação de serviço conf NF 991	203,22		127.645,75-D
04/04/2023	3356		8712	1		Prestação de serviço conf NF 992	6,16		127.651,91-D
04/04/2023	3356		8713	1		Prestação de serviço conf NF 993	216,28		127.868,19-D
04/04/2023	3356		8714	1		Prestação de serviço conf NF 994	203,69		128.071,88-D
07/04/2023	2064		8537	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Março 2023		106,40	127.965,48-D
11/04/2023	3356		8715	1		Prestação de serviço conf NF 995	1.468,64		129.434,12-D
11/04/2023	3356		8716	1		Prestação de serviço conf NF 996	949,42		130.383,54-D
12/04/2023	3356		8717	1		Prestação de serviço conf NF 997	218,63		130.602,17-D
12/04/2023	3356		8718	1		Prestação de serviço conf NF 998	678,88		131.281,05-D
12/04/2023	3356		8719	1		Prestação de serviço conf NF 999	668,91		131.949,96-D
14/04/2023	3356		8720	1		Prestação de serviço conf NF 1000	3.255,07		135.205,03-D
14/04/2023	3356		8721	1		Prestação de serviço conf NF 1001	234,36		135.439,39-D
20/04/2023	2063		8542	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Março 2023		243,39	135.196,00-D
20/04/2023	2051		8550	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Março 2023		581,02	134.614,98-D
20/04/2023	3356		8722	1		Prestação de serviço conf NF 1002	116,05		134.731,03-D
27/04/2023	3356		8723	1		Prestação de serviço conf NF 1003	344,17		135.075,20-D
27/04/2023	3356		8724	1		Prestação de serviço conf NF 1004	42,69		135.117,89-D
27/04/2023	3356		8725	1		Prestação de serviço conf NF 1005	20,14		135.138,03-D
28/04/2023	3356		8726	1		Prestação de serviço conf NF 1006	358,93		135.496,96-D
30/04/2023	2142		8545	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de abril de 2023		1.204,35	134.292,61-D
02/05/2023	3356		8727	1		Prestação de serviço conf NF 1007	69,98		134.362,59-D
02/05/2023	3356		8728	1		Prestação de serviço conf NF 1008	64,27		134.426,86-D
02/05/2023	3356		8729	1		Prestação de serviço conf NF 1009	116,67		134.543,53-D
02/05/2023	3356		8730	1		Prestação de serviço conf NF 1010	1.186,14		135.729,67-D
À Transportar:							58.011,53	12.783,49	135.729,67-D

De: 01/01/2023 à 31/12/2023

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2023.pdf (26/47) 227/356

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.01.01.1		13 CAIXA				De Transporte:	81.280,67	19.898,09	151.884,21-D
30/06/2023	2142		9035	1		ajusteConforme Folha de Pagamento 06/2023	1.221,00		153.105,21-D
30/06/2023	2106		9036	1		Conforme Folha de Pagamento 06/2023		561,00	152.544,21-D
01/07/2023	3356		8608	1		Prestação de serviço conf NF 1044	774,21		153.318,42-D
03/07/2023	3356		8609	1		Prestação de serviço conf NF 1045	72,47		153.390,89-D
03/07/2023	3356		8610	1		Prestação de serviço conf NF 1046	885,55		154.276,44-D
05/07/2023	3356		8611	1		Prestação de serviço conf NF 1047	9,80		154.286,24-D
05/07/2023	3356		8612	1		Prestação de serviço conf NF 1048	129,14		154.415,38-D
07/07/2023	3356		8613	1		Prestação de serviço conf NF 1049	183,18		154.598,56-D
07/07/2023	3356		8614	1		Prestação de serviço conf NF 1050	550,24		155.148,80-D
07/07/2023	2064		8794	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Junho 2023		105,60	155.043,20-D
10/07/2023	3356		8615	1		Prestação de serviço conf NF 1051	1.361,71		156.404,91-D
10/07/2023	3356		8616	1		Prestação de serviço conf NF 1052	1.141,40		157.546,31-D
11/07/2023	3356		8617	1		Prestação de serviço conf NF 1053	506,03		158.052,34-D
12/07/2023	3356		8618	1		Prestação de serviço conf NF 1054	1.944,47		159.996,81-D
13/07/2023	3356		8619	1		Prestação de serviço conf NF 1055	693,03		160.689,84-D
13/07/2023	3356		8620	1		Prestação de serviço conf NF 1056	2.738,24		163.428,08-D
13/07/2023	3356		8621	1		Prestação de serviço conf NF 1057	193,24		163.621,32-D
13/07/2023	3356		8622	1		Prestação de serviço conf NF 1058	126,39		163.747,71-D
20/07/2023	2051		8788	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Junho 2023		655,67	163.092,04-D
20/07/2023	2063		8791	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Junho 2023		244,20	162.847,84-D
21/07/2023	3356		8623	1		Prestação de serviço conf NF 1059	267,50		163.115,34-D
26/07/2023	3356		8624	1		Prestação de serviço conf NF 1060	8,40		163.123,74-D
26/07/2023	3356		8625	1		Prestação de serviço conf NF 1061	61,61		163.185,35-D
30/07/2023	2051		8948	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Julho de 2023		709,14	162.476,21-D
31/07/2023	3356		8626	1		Prestação de serviço conf NF 1062	172,38		162.648,59-D
31/07/2023	2142		8797	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Julho 2023		1.221,00	161.427,59-D
31/07/2023	2144		8820	1		Pagamento Conforme Recibo		1.174,80	160.252,79-D
31/07/2023	2064		8936	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Julho de 2023		105,60	160.147,19-D
01/08/2023	3356		8764	1		Prestação de serviço conf NF 1063	1.299,96		161.447,15-D
01/08/2023	1164		8945	1		Pagamento Conforme Recibo de ferias		1.569,74	159.877,41-D
02/08/2023	3356		8765	1		Prestação de serviço conf NF 1064	925,34		160.802,75-D
02/08/2023	3356		8766	1		Prestação de serviço conf NF 1065	50,62		160.853,37-D
02/08/2023	3356		8767	1		Prestação de serviço conf NF 1066	35,10		160.888,47-D
02/08/2023	3356		8768	1		Prestação de serviço conf NF 1067	58,23		160.946,70-D
02/08/2023	3356		8769	1		Prestação de serviço conf NF 1068	292,73		161.239,43-D
04/08/2023	3356		8770	1		Prestação de serviço conf NF 1069	2.592,18		163.831,61-D
04/08/2023	3356		8771	1		Prestação de serviço conf NF 1070	176,14		164.007,75-D
07/08/2023	2064		8795	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Julho 2023		105,60	163.902,15-D
08/08/2023	3356		8772	1		Prestação de serviço conf NF 1071	12,37		163.914,52-D
08/08/2023	3356		8773	1		Prestação de serviço conf NF 1072	345,35		164.259,87-D
09/08/2023	3356		8774	1		Prestação de serviço conf NF 1073	1.605,52		165.865,39-D
09/08/2023	3356		8775	1		Prestação de serviço conf NF 1074	832,03		166.697,42-D
09/08/2023	3356		8776	1		Prestação de serviço conf NF 1075	180,00		166.877,42-D
09/08/2023	3356		8777	1		Prestação de serviço conf NF 1076	357,11		167.234,53-D
11/08/2023	3356		8778	1		Prestação de serviço conf NF 1077	352,11		167.586,64-D
14/08/2023	3356		8779	1		Prestação de serviço conf NF 1078	123,71		167.710,35-D
14/08/2023	3356		8780	1		Prestação de serviço conf NF 1079	3.737,83		171.448,18-D
14/08/2023	3356		8781	1		Prestação de serviço conf NF 1080	78,33		171.526,51-D
À Transportar:							107.375,32	26.350,44	171.526,51-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente

Número do Livro: 000001

De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.01.01.1		13 CAIXA				De Transporte:	107.375,32	26.350,44	171.526,51-D
16/08/2023	3356		8782	1		Prestação de serviço conf NF 1081	127,80		171.654,31-D
20/08/2023	2051		8789	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Julho 2023		709,14	170.945,17-D
20/08/2023	2063		8792	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Julho 2023		244,20	170.700,97-D
30/08/2023	2064		8937	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Agosto de 2023		139,66	170.561,31-D
31/08/2023	3356		8783	1		Prestação de serviço conf NF 1083	91,81		170.653,12-D
31/08/2023	3356		8784	1		Prestação de serviço conf NF 1084	15,30		170.668,42-D
31/08/2023	3356		8785	1		Prestação de serviço conf NF 1085	43,00		170.711,42-D
31/08/2023	1164		8786	1		Pagamento de ferias		3.270,95	167.440,47-D
31/08/2023	2142		8798	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Agosto de 2023		38,75	167.401,72-D
31/08/2023	2144		8821	1		Pagamento Conforme Recibo prolabore Agosto 2023		1.174,80	166.226,92-D
31/08/2023	2063		8946	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Agosto de 2023		282,52	165.944,40-D
31/08/2023	2051		8947	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Agosto de 2023		799,95	165.144,45-D
30/09/2023	2051		8927	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Setembro de 2023		838,80	164.305,65-D
30/09/2023	2063		8930	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Setembro de 2023		244,20	164.061,45-D
30/09/2023	2064		8938	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Setembro de 2023		111,42	163.950,03-D
30/09/2023	2144		8949	1		Pagamento Conforme Recibo referente ao mes de Setembro de 2023		1.174,80	162.775,23-D
30/09/2023	2142		8953	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Setembro de 2023		1.221,00	161.554,23-D
31/10/2023	2051		8928	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Outubro de 2023		980,47	160.573,76-D
31/10/2023	2063		8931	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Outubro de 2023		244,20	160.329,56-D
31/10/2023	2063		8932	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Outubro e 2023		99,00	160.230,56-D
31/10/2023	2064		8939	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Outubro de 2023		105,60	160.124,96-D
31/10/2023	2144		8950	1		Pagamento Conforme Recibo referente ao mes de Outubro de 2023		1.174,80	158.950,16-D
31/10/2023	2142		8954	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Outubro de 2023		1.221,00	157.729,16-D
25/11/2023	3738		8942	1		Pagamento de telefone		59,15	157.670,01-D
30/11/2023	2051		8929	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Novembro de 2023		935,10	156.734,91-D
30/11/2023	2063		8933	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Novembro de 2023		244,20	156.490,71-D
30/11/2023	2064		8940	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Novembro de 2023		158,40	156.332,31-D
30/11/2023	3738		8941	1		Pagamento de despesa telefonica referentea Novembro de 2023		99,81	156.232,50-D
30/11/2023	2144		8951	1		Pagamento Conforme Recibo referente ao mes de Novembro de 2023		1.174,80	155.057,70-D
30/11/2023	2142		8955	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Novembro de 2023		1.881,00	153.176,70-D
31/12/2023	3738		8943	1		Pagamento de tefefone		99,76	153.076,94-D
31/12/2023	3738		8944	1		Pagamento de tefefone		57,89	153.019,05-D
31/12/2023	2144		8952	1		Pagamento Conforme Recibo referente ao mes de Dezembro de 2023		1.174,80	151.844,25-D
31/12/2023	2142		8956	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Dezembro e 2023		1.782,00	150.062,25-D
31/12/2023	1164		8979	1		Conforme Folha de Pagamento 12/2023	1.569,74		151.631,99-D
						Saldo Atual:	109.222,97	48.092,61	151.631,99-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.03.01.1		1121 DUPLICATAS A RECEBER				Saldo Anterior:	0,00	0,00	11.663,80-D
31/01/2023	13		8799	1		Ajuste de Valores		11.663,80	0,00-D
04/09/2023	3356		8822	1		Prestação de serviço conf NF 1086	3.061,87		3.061,87-D
05/09/2023	3356		8823	1		Prestação de serviço conf NF 1087	106,12		3.167,99-D
05/09/2023	3356		8824	1		Prestação de serviço conf NF 1088	672,68		3.840,67-D
05/09/2023	3356		8825	1		Prestação de serviço conf NF 1089	29,39		3.870,06-D
05/09/2023	3356		8826	1		Prestação de serviço conf NF 1090	221,05		4.091,11-D
05/09/2023	3356		8827	1		Prestação de serviço conf NF 1091	27,68		4.118,79-D
05/09/2023	3356		8828	1		Prestação de serviço conf NF 1092	453,29		4.572,08-D
08/09/2023	3356		8829	1		Prestação de serviço conf NF 1093	612,90		5.184,98-D
08/09/2023	3356		8830	1		Prestação de serviço conf NF 1094	963,47		6.148,45-D
08/09/2023	3356		8831	1		Prestação de serviço conf NF 1095	1.274,22		7.422,67-D
13/09/2023	3356		8832	1		Prestação de serviço conf NF 1096	88,03		7.510,70-D
15/09/2023	3356		8833	1		Prestação de serviço conf NF 1097	1.283,77		8.794,47-D
18/09/2023	3356		8834	1		Prestação de serviço conf NF 1098	3.168,67		11.963,14-D
18/09/2023	3356		8835	1		Prestação de serviço conf NF 1099	107,65		12.070,79-D
22/09/2023	3356		8836	1		Prestação de serviço conf NF 1100	146,93		12.217,72-D
28/09/2023	3356		8837	1		Prestação de serviço conf NF 1101	1.654,98		13.872,70-D
30/09/2023	3356		8838	1		Prestação de serviço conf NF 1102	107,34		13.980,04-D
03/10/2023	3356		8840	1		Prestação de serviço conf NF 1103	780,21		14.760,25-D
03/10/2023	3356		8841	1		Prestação de serviço conf NF 1104	23,63		14.783,88-D
03/10/2023	3356		8842	1		Prestação de serviço conf NF 1105	88,00		14.871,88-D
03/10/2023	3356		8843	1		Prestação de serviço conf NF 1106	30,97		14.902,85-D
03/10/2023	3356		8844	1		Prestação de serviço conf NF 1107	174,65		15.077,50-D
05/10/2023	3356		8845	1		Prestação de serviço conf NF 1108	500,10		15.577,60-D
06/10/2023	3356		8846	1		Prestação de serviço conf NF 1109	2.070,70		17.648,30-D
09/10/2023	3356		8847	1		Prestação de serviço conf NF 1110	1.271,29		18.919,59-D
09/10/2023	3356		8848	1		Prestação de serviço conf NF 1111	1.825,26		20.744,85-D
13/10/2023	3356		8849	1		Prestação de serviço conf NF 1112	162,32		20.907,17-D
16/10/2023	3356		8850	1		Prestação de serviço conf NF 1113	334,21		21.241,38-D
16/10/2023	3356		8851	1		Prestação de serviço conf NF 1114	119,66		21.361,04-D
17/10/2023	3356		8852	1		Prestação de serviço conf NF 1115	3.439,22		24.800,26-D
19/10/2023	3356		8853	1		Prestação de serviço conf NF 1116	1.343,29		26.143,55-D
27/10/2023	3356		8854	1		Prestação de serviço conf NF 1117	4.033,40		30.176,95-D
31/10/2023	3356		8855	1		Prestação de serviço conf NF 1118	39,89		30.216,84-D
31/10/2023	3356		8856	1		Prestação de serviço conf NF 1119	61,20		30.278,04-D
31/10/2023	3356		8857	1		Prestação de serviço conf NF 1120	43,01		30.321,05-D
04/11/2023	3356		8859	1		Prestação de serviço conf NF 1121	53,42		30.374,47-D
04/11/2023	3356		8860	1		Prestação de serviço conf NF 1122	418,29		30.792,76-D
04/11/2023	3356		8861	1		Prestação de serviço conf NF 1123	17,93		30.810,69-D
04/11/2023	3356		8862	1		Prestação de serviço conf NF 1124	886,82		31.697,51-D
08/11/2023	3356		8863	1		Prestação de serviço conf NF 1125	499,22		32.196,73-D
09/11/2023	3356		8864	1		Prestação de serviço conf NF 1126	1.378,40		33.575,13-D
09/11/2023	3356		8865	1		Prestação de serviço conf NF 1127	1.264,27		34.839,40-D
10/11/2023	3356		8866	1		Prestação de serviço conf NF 1128	3.062,74		37.902,14-D
14/11/2023	3356		8867	1		Prestação de serviço conf NF 1129	475,17		38.377,31-D
14/11/2023	3356		8868	1		Prestação de serviço conf NF 1130	3.633,75		42.011,06-D
14/11/2023	3356		8869	1		Prestação de serviço conf NF 1131	163,47		42.174,53-D
14/11/2023	3356		8870	1		Prestação de serviço conf NF 1132	108,88		42.283,41-D
20/11/2023	3356		8871	1		Prestação de serviço conf NF 1133	755,41		43.038,82-D
20/11/2023	3356		8872	1		Prestação de serviço conf NF 1134	1.652,07		44.690,89-D
20/11/2023	3356		8873	1		Prestação de serviço conf NF 1135	88,78		44.779,67-D
28/11/2023	3356		8874	1		Prestação de serviço conf NF 1136	1.126,37		45.906,04-D
02/12/2023	3356		8876	1		Prestação de serviço conf NF 1137	92,07		45.998,11-D
02/12/2023	3356		8877	1		Prestação de serviço conf NF 1138	15,73		46.013,84-D
À Transportar:							46.013,84	11.663,80	46.013,84-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.03.01.1		1121 DUPLICATAS A RECEBER				De Transporte:	46.013,84	11.663,80	46.013,84-D
02/12/2023	3356		8878	1		Prestação de serviço conf NF 1139	557,55		46.571,39-D
02/12/2023	3356		8879	1		Prestação de serviço conf NF 1140	86,24		46.657,63-D
02/12/2023	3356		8880	1		Prestação de serviço conf NF 1141	4.867,19		51.524,82-D
04/12/2023	3356		8881	1		Prestação de serviço conf NF 1142	22,39		51.547,21-D
04/12/2023	3356		8882	1		Prestação de serviço conf NF 1143	125,29		51.672,50-D
05/12/2023	3356		8883	1		Prestação de serviço conf NF 1144	466,71		52.139,21-D
06/12/2023	3356		8884	1		Prestação de serviço conf NF 1145	30,45		52.169,66-D
06/12/2023	3356		8885	1		Prestação de serviço conf NF 1146	71,64		52.241,30-D
07/12/2023	3356		8886	1		Prestação de serviço conf NF 1147	945,54		53.186,84-D
08/12/2023	3356		8887	1		Prestação de serviço conf NF 1148	1.452,09		54.638,93-D
08/12/2023	3356		8888	1		Prestação de serviço conf NF 1149	886,41		55.525,34-D
08/12/2023	3356		8889	1		Prestação de serviço conf NF 1150	1.157,66		56.683,00-D
08/12/2023	3356		8890	1		Prestação de serviço conf NF 1151	3.417,50		60.100,50-D
08/12/2023	3356		8891	1		Prestação de serviço conf NF 1152	51,59		60.152,09-D
12/12/2023	3356		8892	1		Prestação de serviço conf NF 1153	352,20		60.504,29-D
12/12/2023	3356		8893	1		Prestação de serviço conf NF 1154	235,48		60.739,77-D
12/12/2023	3356		8894	1		Prestação de serviço conf NF 1155	50,60		60.790,37-D
13/12/2023	3356		8895	1		Prestação de serviço conf NF 1156	80,48		60.870,85-D
15/12/2023	3356		8896	1		Prestação de serviço conf NF 1157	1.454,58		62.325,43-D
18/12/2023	3356		8897	1		Prestação de serviço conf NF 1158	32,40		62.357,83-D
27/12/2023	3356		8898	1		Prestação de serviço conf NF 1159	695,00		63.052,83-D
28/12/2023	3356		8899	1		Prestação de serviço conf NF 1160	55,94		63.108,77-D
28/12/2023	3356		8900	1		Prestação de serviço conf NF 1161	7,65		63.116,42-D
28/12/2023	3356		8901	1		Prestação de serviço conf NF 1162	359,52		63.475,94-D
						Saldo Atual:	63.475,94	11.663,80	63.475,94-D
1.01.03.08.1		1163 ANTECIPACAO DE 13° SALARIOS				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2023	13		8978	1		Conforme Folha de Pagamento 01/2023	660,00		660,00-D
30/11/2023	3704		8914	1		INT.FLP.REF.MES 11/2023 ADIANTAMENTO 13*		660,00	0,00-D
						Saldo Atual:	660,00	660,00	0,00-D
1.01.03.08.1		1164 ANTECIPACAO DE FERIAS				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
28/02/2023	2105		8989	1		INT.FLP.REF.MES 02/2023 ADIANTAMENTO DE		1.598,11	1.598,11-C
31/03/2023	2105		8998	1		INT.FLP.REF.MES 03/2023 ADIANTAMENTO DE		103,10	1.701,21-C
01/08/2023	13		8945	1		Pagamento Conforme Recibo de ferias	1.569,74		131,47-C
31/08/2023	13		8786	1		Pagamento de ferias	3.270,95		3.139,48-D
31/08/2023	2105		9027	1		INT.FLP.REF.MES 08/2023 ADIANTAMENTO DE		1.569,74	1.569,74-D
31/12/2023	13		8979	1		Conforme Folha de Pagamento 12/2023		1.569,74	0,00-D
						Saldo Atual:	4.840,69	4.840,69	0,00-D
2.01.01.04.1		2051 CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2023	3386		8340	1		Provisao DARF 01/2023		784,24	784,24-C
31/01/2023	13		8980	1		Pagamento Conforme Das - Simples	345,05		439,19-C
						Referente ao Mês de janeiro 2023			
20/02/2023	13		8548	1		Pagamento Conforme Das - Simples	784,24		345,05-D
						Referente ao Mês de Janeiro 2023			
28/02/2023	3386		8444	1		Provisao DARF 02/2023		719,41	374,36-C
20/03/2023	13		8549	1		Pagamento Conforme Das - Simples	719,41		345,05-D
						Referente ao Mês de Fevereiro 2023			
31/03/2023	3386		8443	1		Provisao DARF 03/2023		581,02	235,97-C
20/04/2023	13		8550	1		Pagamento Conforme Das - Simples	581,02		345,05-D
						Referente ao Mês de Março 2023			
30/04/2023	3386		8496	1		Provisao DARF 04/2023		609,96	264,91-C
20/05/2023	13		8551	1		Pagamento Conforme Das - Simples	609,96		345,05-D
						Referente ao Mês de Abril 2023			
31/05/2023	3386		8517	1		Provisao DARF 05/2023		807,01	461,96-C
20/06/2023	13		8787	1		Pagamento Conforme Das - Simples	807,01		345,05-D
						Referente ao Mês de Maio 2023			
						À Transportar:	3.846,69	3.501,64	345,05-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
2.01.01.04.1		2051 CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER				De Transporte:	3.846,69	3.501,64	345,05-D
30/06/2023	3386		8588	1		Provisao DARF 06/2023		655,67	310,62-C
20/07/2023	13		8788	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Junho 2023	655,67		345,05-D
30/07/2023	13		8948	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Julho de 2023	709,14		1.054,19-D
31/07/2023	3386		8627	1		Provisao DARF 07/2023		709,14	345,05-D
20/08/2023	13		8789	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Julho 2023	709,14		1.054,19-D
31/08/2023	3386		8673	1		Provisao DARF 08/2023		799,95	254,24-D
31/08/2023	13		8947	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Agosto de 2023	799,95		1.054,19-D
30/09/2023	3386		8839	1		Provisao DARF 09/2023		838,80	215,39-D
30/09/2023	13		8927	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Setembro de 2023	838,80		1.054,19-D
31/10/2023	3386		8858	1		Provisao DARF 10/2023		980,46	73,73-D
31/10/2023	13		8928	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Outubro de 2023	980,47		1.054,20-D
30/11/2023	3386		8875	1		Provisao DARF 11/2023		935,10	119,10-D
30/11/2023	13		8929	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Novembro de 2023	935,10		1.054,20-D
31/12/2023	3386		8902	1		Provisao DARF 12/2023		1.054,20	0,00-D
						Saldo Atual:	9.474,96	9.474,96	0,00-D
2.01.01.04.1		2063 INSS A RECOLHER				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2023	2142		8984	1		INT.FLP.REF.MES 01/2023 I.N.S.S		97,65	97,65-C
31/01/2023	2144		8986	1		INT.FLP.REF. MÊS 01/2023		143,22	240,87-C
20/02/2023	13		8552	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Janeiro 2023	240,87		0,00-D
20/02/2023	13		8981	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de janeiro 2023	244,20		244,20-D
28/02/2023	2105		8991	1		INT.FLP.REF.MES 02/2023 I.N.S.S		136,71	107,49-D
28/02/2023	2144		8993	1		INT.FLP.REF. MÊS 02/2023		143,22	35,73-C
20/03/2023	13		8546	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Fevereiro 2023	279,93		244,20-D
31/03/2023	2142		9000	1		INT.FLP.REF.MES 03/2023 I.N.S.S		91,27	152,93-D
31/03/2023	2105		9001	1		INT.FLP.REF.MES 03/2023 I.N.S.S		8,90	144,03-D
31/03/2023	2144		9003	1		INT.FLP.REF. MÊS 03/2023		143,22	0,81-D
20/04/2023	13		8542	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Março 2023	243,39		244,20-D
30/04/2023	2142		9006	1		INT.FLP.REF.MES 04/2023 I.N.S.S		97,65	146,55-D
30/04/2023	2144		9008	1		INT.FLP.REF. MÊS 04/2023		143,22	3,33-D
19/05/2023	13		8543	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Abril de 2023	240,87		244,20-D
31/05/2023	2142		9011	1		INT.FLP.REF.MES 05/2023 I.N.S.S		99,00	145,20-D
31/05/2023	2144		9013	1		INT.FLP.REF. MÊS 05/2023		145,20	0,00-D
20/06/2023	13		8790	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Maio 2023	244,20		244,20-D
30/06/2023	2142		9016	1		INT.FLP.REF.MES 06/2023 I.N.S.S		99,00	145,20-D
30/06/2023	2144		9018	1		INT.FLP.REF. MÊS 06/2023		145,20	0,00-D
20/07/2023	13		8791	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Junho 2023	244,20		244,20-D
31/07/2023	2142		9021	1		INT.FLP.REF.MES 07/2023 I.N.S.S		99,00	145,20-D
31/07/2023	2144		9023	1		INT.FLP.REF. MÊS 07/2023		145,20	0,00-D
20/08/2023	13		8792	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Julho 2023	244,20		244,20-D
31/08/2023	13		8946	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Agosto de 2023	282,52		526,72-D
31/08/2023	2142		9029	1		INT.FLP.REF.MES 08/2023 I.N.S.S		3,83	522,89-D
31/08/2023	2105		9030	1		INT.FLP.REF.MES 08/2023 I.N.S.S		133,49	389,40-D
31/08/2023	2144		9032	1		INT.FLP.REF. MÊS 08/2023		145,20	244,20-D
						À Transportar:	2.264,38	2.020,18	244,20-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
2.01.01.04.1		2063	INSS A RECOLHER			De Transporte:	2.264,38	2.020,18	244,20-D
30/09/2023	2142		8904	1		INT.FLP.REF.MES 09/2023 I.N.S.S		99,00	145,20-D
30/09/2023	2144		8906	1		INT.FLP.REF. MÊS 09/2023		145,20	0,00-D
30/09/2023	13		8930	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Setembro de 2023	244,20		244,20-D
31/10/2023	2142		8909	1		INT.FLP.REF.MES 10/2023 I.N.S.S		99,00	145,20-D
31/10/2023	2144		8911	1		INT.FLP.REF. MÊS 10/2023		145,20	0,00-D
31/10/2023	13		8931	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Outubro de 2023	244,20		244,20-D
31/10/2023	13		8932	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Outubro e 2023	99,00		343,20-D
30/11/2023	2142		8915	1		INT.FLP.REF.MES 11/2023 I.N.S.S		99,00	244,20-D
30/11/2023	2144		8917	1		INT.FLP.REF. MÊS 11/2023		145,20	99,00-D
30/11/2023	13		8933	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Novembro de 2023	244,20		343,20-D
31/12/2023	2142		8922	1		INT.FLP.REF.MES 12/2023 I.N.S.S		99,00	244,20-D
31/12/2023	2106		8923	1		INT.FLP.REF.MES 12/2023 I.N.S.S		99,00	145,20-D
31/12/2023	2144		8925	1		INT.FLP.REF. MÊS 12/2023		145,20	0,00-D
						Saldo Atual:	3.095,98	3.095,98	0,00-D
2.01.01.04.1		2064	FGTS A RECOLHER			Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2023	3706		8985	1		INT.FLP.REF.MES 01/2023 F.G.T.S		104,16	104,16-C
07/02/2023	13		8540	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Janeiro 2023	104,16		0,00-D
28/02/2023	3706		8992	1		INT.FLP.REF.MES 02/2023 F.G.T.S		138,88	138,88-C
07/03/2023	13		8539	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Fevereiro 2023	138,88		0,00-D
31/03/2023	13		8982	1		ajuste de Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de fevereiro	164,21		164,21-D
31/03/2023	3706		9002	1		INT.FLP.REF.MES 03/2023 F.G.T.S		106,40	57,81-D
07/04/2023	13		8537	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Março 2023	106,40		164,21-D
30/04/2023	3706		9007	1		INT.FLP.REF.MES 04/2023 F.G.T.S		104,16	60,05-D
05/05/2023	13		8538	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Abril 2023	104,16		164,21-D
30/05/2023	13		8934	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Maio de 2023	105,60		269,81-D
31/05/2023	3706		9012	1		INT.FLP.REF.MES 05/2023 F.G.T.S		105,60	164,21-D
07/06/2023	13		8793	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Maio 2023	105,60		269,81-D
30/06/2023	13		8935	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Junho de 2023	105,60		375,41-D
30/06/2023	3706		9017	1		INT.FLP.REF.MES 06/2023 F.G.T.S		105,60	269,81-D
30/06/2023	13		9034	1		ajuste dePagamento Conforme Guia de FGTS		328,42	58,61-C
07/07/2023	13		8794	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Junho 2023	105,60		46,99-D
31/07/2023	13		8936	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Julho de 2023	105,60		152,59-D
31/07/2023	3706		9022	1		INT.FLP.REF.MES 07/2023 F.G.T.S		105,60	46,99-D
07/08/2023	13		8795	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Julho 2023	105,60		152,59-D
30/08/2023	13		8937	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Agosto de 2023	139,66		292,25-D
31/08/2023	3706		9031	1		INT.FLP.REF.MES 08/2023 F.G.T.S		139,67	152,58-D
30/09/2023	3706		8905	1		INT.FLP.REF.MES 09/2023 F.G.T.S		105,60	46,98-D
30/09/2023	13		8938	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Setembro de 2023	111,42		158,40-D
31/10/2023	3706		8910	1		INT.FLP.REF.MES 10/2023 F.G.T.S		105,60	52,80-D
31/10/2023	13		8939	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Outubro de 2023	105,60		158,40-D
30/11/2023	3706		8916	1		INT.FLP.REF.MES 11/2023 F.G.T.S		158,40	0,00-D
						À Transportar:	1.608,09	1.608,09	0,00-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
2.01.01.04.1		2064	FGTS A RECOLHER			De Transporte:	1.608,09	1.608,09	0,00-D
30/11/2023	13		8940	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Novembro de 2023	158,40		158,40-D
31/12/2023	3706		8924	1		INT.FLP.REF.MES 12/2023 F.G.T.S		158,40	0,00-D
						Saldo Atual:	1.766,49	1.766,49	0,00-D
2.01.01.05.1		2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR			Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2023	13		8471	1		Conforme Folha de Pagamento 01/2023 GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA	1.204,35		1.204,35-D
31/01/2023	3701		8983	1		INT.FLP.REF. MÊS 01/2023		1.302,00	97,65-C
31/01/2023	2063		8984	1		INT.FLP.REF.MES 01/2023 I.N.S.S	97,65		0,00-D
28/02/2023	13		8472	1		Conforme Folha de Pagamento 02/2023 GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA	1,18		1,18-D
28/02/2023	3701		8995	1		INT.FLP.REF. MÊS 02/2023		1,18	0,00-D
31/03/2023	13		8541	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Março 2023	1.126,73		1.126,73-D
31/03/2023	3701		8996	1		INT.FLP.REF. MÊS 03/2023		1.218,00	91,27-C
31/03/2023	2063		9000	1		INT.FLP.REF.MES 03/2023 I.N.S.S	91,27		0,00-D
30/04/2023	13		8545	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de abril de 2023	1.204,35		1.204,35-D
30/04/2023	3701		9005	1		INT.FLP.REF. MÊS 04/2023		1.302,00	97,65-C
30/04/2023	2063		9006	1		INT.FLP.REF.MES 04/2023 I.N.S.S	97,65		0,00-D
31/05/2023	13		8547	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Maio de 2023	1.221,00		1.221,00-D
31/05/2023	3701		9010	1		INT.FLP.REF. MÊS 05/2023		1.320,00	99,00-C
31/05/2023	2063		9011	1		INT.FLP.REF.MES 05/2023 I.N.S.S	99,00		0,00-D
30/06/2023	13		8796	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Junho 2023	1.221,00		1.221,00-D
30/06/2023	3701		9015	1		INT.FLP.REF. MÊS 06/2023		1.320,00	99,00-C
30/06/2023	2063		9016	1		INT.FLP.REF.MES 06/2023 I.N.S.S	99,00		0,00-D
30/06/2023	13		9035	1		ajusteConforme Folha de Pagamento 06/2023		1.221,00	1.221,00-C
31/07/2023	13		8797	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Julho 2023	1.221,00		0,00-D
31/07/2023	3701		9020	1		INT.FLP.REF. MÊS 07/2023		1.320,00	1.320,00-C
31/07/2023	2063		9021	1		INT.FLP.REF.MES 07/2023 I.N.S.S	99,00		1.221,00-C
31/08/2023	13		8798	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Agosto de 2023	38,75		1.182,25-C
31/08/2023	3701		9025	1		INT.FLP.REF. MÊS 08/2023		42,58	1.224,83-C
31/08/2023	2063		9029	1		INT.FLP.REF.MES 08/2023 I.N.S.S	3,83		1.221,00-C
30/09/2023	3701		8903	1		INT.FLP.REF. MÊS 09/2023		1.320,00	2.541,00-C
30/09/2023	2063		8904	1		INT.FLP.REF.MES 09/2023 I.N.S.S	99,00		2.442,00-C
30/09/2023	13		8953	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Setembro de 2023	1.221,00		1.221,00-C
31/10/2023	3701		8908	1		INT.FLP.REF. MÊS 10/2023		1.320,00	2.541,00-C
31/10/2023	2063		8909	1		INT.FLP.REF.MES 10/2023 I.N.S.S	99,00		2.442,00-C
31/10/2023	13		8954	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Outubro de 2023	1.221,00		1.221,00-C
30/11/2023	3701		8913	1		INT.FLP.REF. MÊS 11/2023		1.320,00	2.541,00-C
30/11/2023	2063		8915	1		INT.FLP.REF.MES 11/2023 I.N.S.S	99,00		2.442,00-C
30/11/2023	13		8955	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Novembro de 2023	1.881,00		561,00-C
31/12/2023	3701		8919	1		INT.FLP.REF. MÊS 12/2023		1.320,00	1.881,00-C
31/12/2023	2063		8922	1		INT.FLP.REF.MES 12/2023 I.N.S.S	99,00		1.782,00-C
31/12/2023	13		8956	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Dezembro e 2023	1.782,00		0,00-D
						Saldo Atual:	14.326,76	14.326,76	0,00-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
2.01.01.05.1		2144	PRO-LABORE A PAGAR			Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2023	13		8393	1		Pagamento de Pró-Labore referente ao Mês de JANEIRO 2023 - ALEXANDRE DOS SANTOS	1.158,78		1.158,78-D
31/01/2023	13		8474	1		Pagamento de Pró-Labore referente ao Mês de ,JANEIRO 2023 ALEXANDRE DOS SANTOS	1.158,78		2.317,56-D
31/01/2023	2063		8986	1		INT.FLP.REF. MÊS 01/2023	143,22		2.460,78-D
31/01/2023	3744		8987	1		INT.FLP.REF. MÊS 01/2023		1.302,00	1.158,78-D
28/02/2023	13		8475	1		Pagamento de Pró-Labore referente ao Mês de FEVEREIRO 2023 ALEXANDRE DOS SANTOS	1.158,78		2.317,56-D
28/02/2023	2063		8993	1		INT.FLP.REF. MÊS 02/2023	143,22		2.460,78-D
28/02/2023	3744		8994	1		INT.FLP.REF. MÊS 02/2023		1.302,00	1.158,78-D
31/03/2023	13		8476	1		Pagamento de Pró-Labore referente ao Mês de MARÇO 2023 ALEXANDRE DOS SANTOS	1.158,78		2.317,56-D
31/03/2023	2063		9003	1		INT.FLP.REF. MÊS 03/2023	143,22		2.460,78-D
31/03/2023	3744		9004	1		INT.FLP.REF. MÊS 03/2023		1.302,00	1.158,78-D
30/04/2023	2063		9008	1		INT.FLP.REF. MÊS 04/2023	143,22		1.302,00-D
30/04/2023	3744		9009	1		INT.FLP.REF. MÊS 04/2023		1.302,00	0,00-D
31/05/2023	13		8544	1		Pagamento Conforme Recibo	1.174,80		1.174,80-D
31/05/2023	2063		9013	1		INT.FLP.REF. MÊS 05/2023	145,20		1.320,00-D
31/05/2023	3744		9014	1		INT.FLP.REF. MÊS 05/2023		1.320,00	0,00-D
30/06/2023	13		8819	1		Pagamento Conforme Recibo prolabore Junho 2023	1.174,80		1.174,80-D
30/06/2023	2063		9018	1		INT.FLP.REF. MÊS 06/2023	145,20		1.320,00-D
30/06/2023	3744		9019	1		INT.FLP.REF. MÊS 06/2023		1.320,00	0,00-D
31/07/2023	13		8820	1		Pagamento Conforme Recibo	1.174,80		1.174,80-D
31/07/2023	2063		9023	1		INT.FLP.REF. MÊS 07/2023	145,20		1.320,00-D
31/07/2023	3744		9024	1		INT.FLP.REF. MÊS 07/2023		1.320,00	0,00-D
31/08/2023	13		8821	1		Pagamento Conforme Recibo prolabore Agosto 2023	1.174,80		1.174,80-D
31/08/2023	2063		9032	1		INT.FLP.REF. MÊS 08/2023	145,20		1.320,00-D
31/08/2023	3744		9033	1		INT.FLP.REF. MÊS 08/2023		1.320,00	0,00-D
30/09/2023	2063		8906	1		INT.FLP.REF. MÊS 09/2023	145,20		145,20-D
30/09/2023	3744		8907	1		INT.FLP.REF. MÊS 09/2023		1.320,00	1.174,80-C
30/09/2023	13		8949	1		Pagamento Conforme Recibo referente ao mes de Setembro de 2023	1.174,80		0,00-D
31/10/2023	2063		8911	1		INT.FLP.REF. MÊS 10/2023	145,20		145,20-D
31/10/2023	3744		8912	1		INT.FLP.REF. MÊS 10/2023		1.320,00	1.174,80-C
31/10/2023	13		8950	1		Pagamento Conforme Recibo referente ao mes de Outubro de 2023	1.174,80		0,00-D
30/11/2023	2063		8917	1		INT.FLP.REF. MÊS 11/2023	145,20		145,20-D
30/11/2023	3744		8918	1		INT.FLP.REF. MÊS 11/2023		1.320,00	1.174,80-C
30/11/2023	13		8951	1		Pagamento Conforme Recibo referente ao mes de Novembro de 2023	1.174,80		0,00-D
31/12/2023	2063		8925	1		INT.FLP.REF. MÊS 12/2023	145,20		145,20-D
31/12/2023	3744		8926	1		INT.FLP.REF. MÊS 12/2023		1.320,00	1.174,80-C
31/12/2023	13		8952	1		Pagamento Conforme Recibo referente ao mes de Dezembro de 2023	1.174,80		0,00-D
						Saldo Atual:	15.768,00	15.768,00	0,00-D
2.01.01.06.1		2105	PROVISAO DE FERIAS			Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
28/02/2023	3703		8988	1		INT.FLP.REF.MES 02/2023 FERIAS GOZADAS		1.302,00	1.302,00-C
28/02/2023	1164		8989	1		INT.FLP.REF.MES 02/2023 ADIANTAMENTO DE	1.598,11		296,11-D
28/02/2023	3703		8990	1		INT.FLP.REF.MES 02/2023 ADICIONAL 1/3 DE		434,00	137,89-C
28/02/2023	2063		8991	1		INT.FLP.REF.MES 02/2023 I.N.S.S	136,71		1,18-C
31/03/2023	3703		8997	1		INT.FLP.REF.MES 03/2023 FERIAS GOZADAS		84,00	85,18-C
31/03/2023	1164		8998	1		INT.FLP.REF.MES 03/2023 ADIANTAMENTO DE	103,10		17,92-D
31/03/2023	3703		8999	1		INT.FLP.REF.MES 03/2023 ADICIONAL 1/3 DE		28,00	10,08-C
31/03/2023	2063		9001	1		INT.FLP.REF.MES 03/2023 I.N.S.S	8,90		1,18-C
31/05/2023	3815		8553	1		Ajuste de Valores	1,18		0,00-D
						À Transportar:	1.848,00	1.848,00	0,00-D

De: 01/01/2023 à 31/12/2023

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2023.pdf (35/47) 236/356

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.01.01.05.1		3356 PRESTACAO DE MAO DE OBRA				De Transporte:	0,00	26.054,47	26.054,47-C
01/03/2023	13		8695	1		Prestação de serviço conf NF 975		28,72	26.083,19-C
02/03/2023	13		8696	1		Prestação de serviço conf NF 976		423,43	26.506,62-C
02/03/2023	13		8697	1		Prestação de serviço conf NF 977		1.264,73	27.771,35-C
04/03/2023	13		8698	1		Prestação de serviço conf NF 978		62,02	27.833,37-C
08/03/2023	13		8699	1		Prestação de serviço conf NF 979		907,56	28.740,93-C
08/03/2023	13		8700	1		Prestação de serviço conf NF 980		1.248,44	29.989,37-C
15/03/2023	13		8701	1		Prestação de serviço conf NF 981		127,40	30.116,77-C
15/03/2023	13		8702	1		Prestação de serviço conf NF 982		3.357,10	33.473,87-C
16/03/2023	13		8703	1		Prestação de serviço conf NF 983		935,06	34.408,93-C
28/03/2023	13		8704	1		Prestação de serviço conf NF 984		11,26	34.420,19-C
29/03/2023	13		8705	1		Prestação de serviço conf NF 985		180,36	34.600,55-C
29/03/2023	13		8706	1		Prestação de serviço conf NF 986		31,44	34.631,99-C
31/03/2023	13		8707	1		Prestação de serviço conf NF 987		112,75	34.744,74-C
02/04/2023	13		8708	1		Prestação de serviço conf NF 988		1.100,85	35.845,59-C
02/04/2023	13		8709	1		Prestação de serviço conf NF 989		73,87	35.919,46-C
02/04/2023	13		8710	1		Prestação de serviço conf NF 990		5,97	35.925,43-C
02/04/2023	13		8711	1		Prestação de serviço conf NF 991		203,22	36.128,65-C
04/04/2023	13		8712	1		Prestação de serviço conf NF 992		6,16	36.134,81-C
04/04/2023	13		8713	1		Prestação de serviço conf NF 993		216,28	36.351,09-C
04/04/2023	13		8714	1		Prestação de serviço conf NF 994		203,69	36.554,78-C
11/04/2023	13		8715	1		Prestação de serviço conf NF 995		1.468,64	38.023,42-C
11/04/2023	13		8716	1		Prestação de serviço conf NF 996		949,42	38.972,84-C
12/04/2023	13		8717	1		Prestação de serviço conf NF 997		218,63	39.191,47-C
12/04/2023	13		8718	1		Prestação de serviço conf NF 998		678,88	39.870,35-C
12/04/2023	13		8719	1		Prestação de serviço conf NF 999		668,91	40.539,26-C
14/04/2023	13		8720	1		Prestação de serviço conf NF 1000		3.255,07	43.794,33-C
14/04/2023	13		8721	1		Prestação de serviço conf NF 1001		234,36	44.028,69-C
20/04/2023	13		8722	1		Prestação de serviço conf NF 1002		116,05	44.144,74-C
27/04/2023	13		8723	1		Prestação de serviço conf NF 1003		344,17	44.488,91-C
27/04/2023	13		8724	1		Prestação de serviço conf NF 1004		42,69	44.531,60-C
27/04/2023	13		8725	1		Prestação de serviço conf NF 1005		20,14	44.551,74-C
28/04/2023	13		8726	1		Prestação de serviço conf NF 1006		358,93	44.910,67-C
02/05/2023	13		8727	1		Prestação de serviço conf NF 1007		69,98	44.980,65-C
02/05/2023	13		8728	1		Prestação de serviço conf NF 1008		64,27	45.044,92-C
02/05/2023	13		8729	1		Prestação de serviço conf NF 1009		116,67	45.161,59-C
02/05/2023	13		8730	1		Prestação de serviço conf NF 1010		1.186,14	46.347,73-C
03/05/2023	13		8731	1		Prestação de serviço conf NF 1011		650,89	46.998,62-C
04/05/2023	13		8732	1		Prestação de serviço conf NF 1012		23,79	47.022,41-C
04/05/2023	13		8733	1		Prestação de serviço conf NF 1013		185,04	47.207,45-C
04/05/2023	13		8734	1		Prestação de serviço conf NF 1014		322,30	47.529,75-C
08/05/2023	13		8735	1		Prestação de serviço conf NF 1015		703,10	48.232,85-C
09/05/2023	13		8736	1		Prestação de serviço conf NF 1016		1.404,64	49.637,49-C
09/05/2023	13		8737	1		Prestação de serviço conf NF 1017		2.009,65	51.647,14-C
11/05/2023	13		8738	1		Prestação de serviço conf NF 1018		3.224,38	54.871,52-C
11/05/2023	13		8739	1		Prestação de serviço conf NF 1019		13,70	54.885,22-C
16/05/2023	13		8740	1		Prestação de serviço conf NF 1020		584,79	55.470,01-C
16/05/2023	13		8741	1		Prestação de serviço conf NF 1021		132,82	55.602,83-C
17/05/2023	13		8742	1		Prestação de serviço conf NF 1022		1.071,66	56.674,49-C
18/05/2023	13		8743	1		Prestação de serviço conf NF 1023		89,73	56.764,22-C
19/05/2023	13		8744	1		Prestação de serviço conf NF 1024		1.524,07	58.288,29-C
25/05/2023	13		8745	1		Prestação de serviço conf NF 1025		58,12	58.346,41-C
25/05/2023	13		8746	1		Prestação de serviço conf NF 1026		14,30	58.360,71-C
01/06/2023	13		8747	1		Prestação de serviço conf NF 1027		123,18	58.483,89-C
01/06/2023	13		8748	1		Prestação de serviço conf NF 1028		926,40	59.410,29-C
À Transportar:							0,00	59.410,29	59.410,29-C

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.01.01.05.1		3356 PRESTACAO DE MAO DE OBRA				De Transporte:	0,00	59.410,29	59.410,29-C
01/06/2023	13		8749	1		Prestação de serviço conf NF 1029		107,09	59.517,38-C
02/06/2023	13		8750	1		Prestação de serviço conf NF 1030		1.488,59	61.005,97-C
02/06/2023	13		8751	1		Prestação de serviço conf NF 1031		132,96	61.138,93-C
02/06/2023	13		8752	1		Prestação de serviço conf NF 1032		28,28	61.167,21-C
09/06/2023	13		8753	1		Prestação de serviço conf NF 1033		254,88	61.422,09-C
10/06/2023	13		8754	1		Prestação de serviço conf NF 1034		1.371,61	62.793,70-C
10/06/2023	13		8755	1		Prestação de serviço conf NF 1035		1.266,91	64.060,61-C
13/06/2023	13		8756	1		Prestação de serviço conf NF 1036		376,23	64.436,84-C
14/06/2023	13		8757	1		Prestação de serviço conf NF 1037		3.607,23	68.044,07-C
14/06/2023	13		8758	1		Prestação de serviço conf NF 1038		121,84	68.165,91-C
16/06/2023	13		8759	1		Prestação de serviço conf NF 1039		353,10	68.519,01-C
19/06/2023	13		8760	1		Prestação de serviço conf NF 1040		520,70	69.039,71-C
19/06/2023	13		8761	1		Prestação de serviço conf NF 1041		100,62	69.140,33-C
28/06/2023	13		8762	1		Prestação de serviço conf NF 1042		126,93	69.267,26-C
28/06/2023	13		8763	1		Prestação de serviço conf NF 1043		21,19	69.288,45-C
01/07/2023	13		8608	1		Prestação de serviço conf NF 1044		774,21	70.062,66-C
03/07/2023	13		8609	1		Prestação de serviço conf NF 1045		72,47	70.135,13-C
03/07/2023	13		8610	1		Prestação de serviço conf NF 1046		885,55	71.020,68-C
05/07/2023	13		8611	1		Prestação de serviço conf NF 1047		9,80	71.030,48-C
05/07/2023	13		8612	1		Prestação de serviço conf NF 1048		129,14	71.159,62-C
07/07/2023	13		8613	1		Prestação de serviço conf NF 1049		183,18	71.342,80-C
07/07/2023	13		8614	1		Prestação de serviço conf NF 1050		550,24	71.893,04-C
10/07/2023	13		8615	1		Prestação de serviço conf NF 1051		1.361,71	73.254,75-C
10/07/2023	13		8616	1		Prestação de serviço conf NF 1052		1.141,40	74.396,15-C
11/07/2023	13		8617	1		Prestação de serviço conf NF 1053		506,03	74.902,18-C
12/07/2023	13		8618	1		Prestação de serviço conf NF 1054		1.944,47	76.846,65-C
13/07/2023	13		8619	1		Prestação de serviço conf NF 1055		693,03	77.539,68-C
13/07/2023	13		8620	1		Prestação de serviço conf NF 1056		2.738,24	80.277,92-C
13/07/2023	13		8621	1		Prestação de serviço conf NF 1057		193,24	80.471,16-C
13/07/2023	13		8622	1		Prestação de serviço conf NF 1058		126,39	80.597,55-C
21/07/2023	13		8623	1		Prestação de serviço conf NF 1059		267,50	80.865,05-C
26/07/2023	13		8624	1		Prestação de serviço conf NF 1060		8,40	80.873,45-C
26/07/2023	13		8625	1		Prestação de serviço conf NF 1061		61,61	80.935,06-C
31/07/2023	13		8626	1		Prestação de serviço conf NF 1062		172,38	81.107,44-C
01/08/2023	13		8764	1		Prestação de serviço conf NF 1063		1.299,96	82.407,40-C
02/08/2023	13		8765	1		Prestação de serviço conf NF 1064		925,34	83.332,74-C
02/08/2023	13		8766	1		Prestação de serviço conf NF 1065		50,62	83.383,36-C
02/08/2023	13		8767	1		Prestação de serviço conf NF 1066		35,10	83.418,46-C
02/08/2023	13		8768	1		Prestação de serviço conf NF 1067		58,23	83.476,69-C
02/08/2023	13		8769	1		Prestação de serviço conf NF 1068		292,73	83.769,42-C
04/08/2023	13		8770	1		Prestação de serviço conf NF 1069		2.592,18	86.361,60-C
04/08/2023	13		8771	1		Prestação de serviço conf NF 1070		176,14	86.537,74-C
08/08/2023	13		8772	1		Prestação de serviço conf NF 1071		12,37	86.550,11-C
08/08/2023	13		8773	1		Prestação de serviço conf NF 1072		345,35	86.895,46-C
09/08/2023	13		8774	1		Prestação de serviço conf NF 1073		1.605,52	88.500,98-C
09/08/2023	13		8775	1		Prestação de serviço conf NF 1074		832,03	89.333,01-C
09/08/2023	13		8776	1		Prestação de serviço conf NF 1075		180,00	89.513,01-C
09/08/2023	13		8777	1		Prestação de serviço conf NF 1076		357,11	89.870,12-C
11/08/2023	13		8778	1		Prestação de serviço conf NF 1077		352,11	90.222,23-C
14/08/2023	13		8779	1		Prestação de serviço conf NF 1078		123,71	90.345,94-C
14/08/2023	13		8780	1		Prestação de serviço conf NF 1079		3.737,83	94.083,77-C
14/08/2023	13		8781	1		Prestação de serviço conf NF 1080		78,33	94.162,10-C
16/08/2023	13		8782	1		Prestação de serviço conf NF 1081		127,80	94.289,90-C
31/08/2023	13		8783	1		Prestação de serviço conf NF 1083		91,81	94.381,71-C
À Transportar:							0,00	94.381,71	94.381,71-C

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.01.01.05.1		3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA			De Transporte:	0,00	94.381,71	94.381,71-C
31/08/2023	13		8784	1		Prestação de serviço conf NF 1084		15,30	94.397,01-C
31/08/2023	13		8785	1		Prestação de serviço conf NF 1085		43,00	94.440,01-C
04/09/2023	1121		8822	1		Prestação de serviço conf NF 1086		3.061,87	97.501,88-C
05/09/2023	1121		8823	1		Prestação de serviço conf NF 1087		106,12	97.608,00-C
05/09/2023	1121		8824	1		Prestação de serviço conf NF 1088		672,68	98.280,68-C
05/09/2023	1121		8825	1		Prestação de serviço conf NF 1089		29,39	98.310,07-C
05/09/2023	1121		8826	1		Prestação de serviço conf NF 1090		221,05	98.531,12-C
05/09/2023	1121		8827	1		Prestação de serviço conf NF 1091		27,68	98.558,80-C
05/09/2023	1121		8828	1		Prestação de serviço conf NF 1092		453,29	99.012,09-C
08/09/2023	1121		8829	1		Prestação de serviço conf NF 1093		612,90	99.624,99-C
08/09/2023	1121		8830	1		Prestação de serviço conf NF 1094		963,47	100.588,46-C
08/09/2023	1121		8831	1		Prestação de serviço conf NF 1095		1.274,22	101.862,68-C
13/09/2023	1121		8832	1		Prestação de serviço conf NF 1096		88,03	101.950,71-C
15/09/2023	1121		8833	1		Prestação de serviço conf NF 1097		1.283,77	103.234,48-C
18/09/2023	1121		8834	1		Prestação de serviço conf NF 1098		3.168,67	106.403,15-C
18/09/2023	1121		8835	1		Prestação de serviço conf NF 1099		107,65	106.510,80-C
22/09/2023	1121		8836	1		Prestação de serviço conf NF 1100		146,93	106.657,73-C
28/09/2023	1121		8837	1		Prestação de serviço conf NF 1101		1.654,98	108.312,71-C
30/09/2023	1121		8838	1		Prestação de serviço conf NF 1102		107,34	108.420,05-C
03/10/2023	1121		8840	1		Prestação de serviço conf NF 1103		780,21	109.200,26-C
03/10/2023	1121		8841	1		Prestação de serviço conf NF 1104		23,63	109.223,89-C
03/10/2023	1121		8842	1		Prestação de serviço conf NF 1105		88,00	109.311,89-C
03/10/2023	1121		8843	1		Prestação de serviço conf NF 1106		30,97	109.342,86-C
03/10/2023	1121		8844	1		Prestação de serviço conf NF 1107		174,65	109.517,51-C
05/10/2023	1121		8845	1		Prestação de serviço conf NF 1108		500,10	110.017,61-C
06/10/2023	1121		8846	1		Prestação de serviço conf NF 1109		2.070,70	112.088,31-C
09/10/2023	1121		8847	1		Prestação de serviço conf NF 1110		1.271,29	113.359,60-C
09/10/2023	1121		8848	1		Prestação de serviço conf NF 1111		1.825,26	115.184,86-C
13/10/2023	1121		8849	1		Prestação de serviço conf NF 1112		162,32	115.347,18-C
16/10/2023	1121		8850	1		Prestação de serviço conf NF 1113		334,21	115.681,39-C
16/10/2023	1121		8851	1		Prestação de serviço conf NF 1114		119,66	115.801,05-C
17/10/2023	1121		8852	1		Prestação de serviço conf NF 1115		3.439,22	119.240,27-C
19/10/2023	1121		8853	1		Prestação de serviço conf NF 1116		1.343,29	120.583,56-C
27/10/2023	1121		8854	1		Prestação de serviço conf NF 1117		4.033,40	124.616,96-C
31/10/2023	1121		8855	1		Prestação de serviço conf NF 1118		39,89	124.656,85-C
31/10/2023	1121		8856	1		Prestação de serviço conf NF 1119		61,20	124.718,05-C
31/10/2023	1121		8857	1		Prestação de serviço conf NF 1120		43,01	124.761,06-C
04/11/2023	1121		8859	1		Prestação de serviço conf NF 1121		53,42	124.814,48-C
04/11/2023	1121		8860	1		Prestação de serviço conf NF 1122		418,29	125.232,77-C
04/11/2023	1121		8861	1		Prestação de serviço conf NF 1123		17,93	125.250,70-C
04/11/2023	1121		8862	1		Prestação de serviço conf NF 1124		886,82	126.137,52-C
08/11/2023	1121		8863	1		Prestação de serviço conf NF 1125		499,22	126.636,74-C
09/11/2023	1121		8864	1		Prestação de serviço conf NF 1126		1.378,40	128.015,14-C
09/11/2023	1121		8865	1		Prestação de serviço conf NF 1127		1.264,27	129.279,41-C
10/11/2023	1121		8866	1		Prestação de serviço conf NF 1128		3.062,74	132.342,15-C
14/11/2023	1121		8867	1		Prestação de serviço conf NF 1129		475,17	132.817,32-C
14/11/2023	1121		8868	1		Prestação de serviço conf NF 1130		3.633,75	136.451,07-C
14/11/2023	1121		8869	1		Prestação de serviço conf NF 1131		163,47	136.614,54-C
14/11/2023	1121		8870	1		Prestação de serviço conf NF 1132		108,88	136.723,42-C
20/11/2023	1121		8871	1		Prestação de serviço conf NF 1133		755,41	137.478,83-C
20/11/2023	1121		8872	1		Prestação de serviço conf NF 1134		1.652,07	139.130,90-C
20/11/2023	1121		8873	1		Prestação de serviço conf NF 1135		88,78	139.219,68-C
28/11/2023	1121		8874	1		Prestação de serviço conf NF 1136		1.126,37	140.346,05-C
02/12/2023	1121		8876	1		Prestação de serviço conf NF 1137		92,07	140.438,12-C
						À Transportar:	0,00	140.438,12	140.438,12-C

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.01.01.05.1		3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA			De Transporte:	0,00	140.438,12	140.438,12-C
02/12/2023	1121		8877	1		Prestação de serviço conf NF 1138		15,73	140.453,85-C
02/12/2023	1121		8878	1		Prestação de serviço conf NF 1139		557,55	141.011,40-C
02/12/2023	1121		8879	1		Prestação de serviço conf NF 1140		86,24	141.097,64-C
02/12/2023	1121		8880	1		Prestação de serviço conf NF 1141		4.867,19	145.964,83-C
04/12/2023	1121		8881	1		Prestação de serviço conf NF 1142		22,39	145.987,22-C
04/12/2023	1121		8882	1		Prestação de serviço conf NF 1143		125,29	146.112,51-C
05/12/2023	1121		8883	1		Prestação de serviço conf NF 1144		466,71	146.579,22-C
06/12/2023	1121		8884	1		Prestação de serviço conf NF 1145		30,45	146.609,67-C
06/12/2023	1121		8885	1		Prestação de serviço conf NF 1146		71,64	146.681,31-C
07/12/2023	1121		8886	1		Prestação de serviço conf NF 1147		945,54	147.626,85-C
08/12/2023	1121		8887	1		Prestação de serviço conf NF 1148		1.452,09	149.078,94-C
08/12/2023	1121		8888	1		Prestação de serviço conf NF 1149		886,41	149.965,35-C
08/12/2023	1121		8889	1		Prestação de serviço conf NF 1150		1.157,66	151.123,01-C
08/12/2023	1121		8890	1		Prestação de serviço conf NF 1151		3.417,50	154.540,51-C
08/12/2023	1121		8891	1		Prestação de serviço conf NF 1152		51,59	154.592,10-C
12/12/2023	1121		8892	1		Prestação de serviço conf NF 1153		352,20	154.944,30-C
12/12/2023	1121		8893	1		Prestação de serviço conf NF 1154		235,48	155.179,78-C
12/12/2023	1121		8894	1		Prestação de serviço conf NF 1155		50,60	155.230,38-C
13/12/2023	1121		8895	1		Prestação de serviço conf NF 1156		80,48	155.310,86-C
15/12/2023	1121		8896	1		Prestação de serviço conf NF 1157		1.454,58	156.765,44-C
18/12/2023	1121		8897	1		Prestação de serviço conf NF 1158		32,40	156.797,84-C
27/12/2023	1121		8898	1		Prestação de serviço conf NF 1159		695,00	157.492,84-C
28/12/2023	1121		8899	1		Prestação de serviço conf NF 1160		55,94	157.548,78-C
28/12/2023	1121		8900	1		Prestação de serviço conf NF 1161		7,65	157.556,43-C
28/12/2023	1121		8901	1		Prestação de serviço conf NF 1162		359,52	157.915,95-C
31/12/2023			9143	1		Lucro Líquido ou Prejuízo	157.915,95		0,00-D
Saldo Atual:							157.915,95	157.915,95	0,00-D
3.01.03.06.1		3386	CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAL			Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2023	2051		8340	1		Provisao DARF 01/2023	784,24		784,24-D
28/02/2023	2051		8444	1		Provisao DARF 02/2023	719,41		1.503,65-D
31/03/2023	2051		8443	1		Provisao DARF 03/2023	581,02		2.084,67-D
30/04/2023	2051		8496	1		Provisao DARF 04/2023	609,96		2.694,63-D
31/05/2023	2051		8517	1		Provisao DARF 05/2023	807,01		3.501,64-D
30/06/2023	2051		8588	1		Provisao DARF 06/2023	655,67		4.157,31-D
31/07/2023	2051		8627	1		Provisao DARF 07/2023	709,14		4.866,45-D
31/08/2023	2051		8673	1		Provisao DARF 08/2023	799,95		5.666,40-D
30/09/2023	2051		8839	1		Provisao DARF 09/2023	838,80		6.505,20-D
31/10/2023	2051		8858	1		Provisao DARF 10/2023	980,46		7.485,66-D
30/11/2023	2051		8875	1		Provisao DARF 11/2023	935,10		8.420,76-D
31/12/2023	2051		8902	1		Provisao DARF 12/2023	1.054,20		9.474,96-D
31/12/2023			9144	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		9.474,96	0,00-D
Saldo Atual:							9.474,96	9.474,96	0,00-D
3.11.01.01.1		3701	SALARIOS E ORDENADOS			Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2023	2142		8983	1		INT.FLP.REF. MÊS 01/2023	1.302,00		1.302,00-D
28/02/2023	2142		8995	1		INT.FLP.REF. MÊS 02/2023	1,18		1.303,18-D
31/03/2023	2142		8996	1		INT.FLP.REF. MÊS 03/2023	1.218,00		2.521,18-D
30/04/2023	2142		9005	1		INT.FLP.REF. MÊS 04/2023	1.302,00		3.823,18-D
31/05/2023	2142		9010	1		INT.FLP.REF. MÊS 05/2023	1.320,00		5.143,18-D
30/06/2023	2142		9015	1		INT.FLP.REF. MÊS 06/2023	1.320,00		6.463,18-D
31/07/2023	2142		9020	1		INT.FLP.REF. MÊS 07/2023	1.320,00		7.783,18-D
31/08/2023	2142		9025	1		INT.FLP.REF. MÊS 08/2023	42,58		7.825,76-D
30/09/2023	2142		8903	1		INT.FLP.REF. MÊS 09/2023	1.320,00		9.145,76-D
31/10/2023	2142		8908	1		INT.FLP.REF. MÊS 10/2023	1.320,00		10.465,76-D
À Transportar:							10.465,76	0,00	10.465,76-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.11.01.01.1	3701	SALARIOS E ORDENADOS				De Transporte:	10.465,76	0,00	10.465,76-D
30/11/2023	2142		8913	1		INT.FLP.REF. MÊS 11/2023	1.320,00		11.785,76-D
31/12/2023	2142		8919	1		INT.FLP.REF. MÊS 12/2023	1.320,00		13.105,76-D
31/12/2023			9145	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		13.105,76	0,00-D
						Saldo Atual:	13.105,76	13.105,76	0,00-D
3.11.01.01.1	3703	FERIAS				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
28/02/2023	2105		8988	1		INT.FLP.REF.MES 02/2023 FERIAS GOZADAS	1.302,00		1.302,00-D
28/02/2023	2105		8990	1		INT.FLP.REF.MES 02/2023 ADICIONAL 1/3 DE	434,00		1.736,00-D
31/03/2023	2105		8997	1		INT.FLP.REF.MES 03/2023 FERIAS GOZADAS	84,00		1.820,00-D
31/03/2023	2105		8999	1		INT.FLP.REF.MES 03/2023 ADICIONAL 1/3 DE	28,00		1.848,00-D
31/08/2023	2105		9026	1		INT.FLP.REF.MES 08/2023 FERIAS GOZADAS	1.277,42		3.125,42-D
31/08/2023	2105		9028	1		INT.FLP.REF.MES 08/2023 ADICIONAL 1/3 DE	425,81		3.551,23-D
31/12/2023			9146	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		3.551,23	0,00-D
						Saldo Atual:	3.551,23	3.551,23	0,00-D
3.11.01.01.1	3704	13° SALARIOS				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
30/11/2023	1163		8914	1		INT.FLP.REF.MES 11/2023 ADIANTAMENTO 13*	660,00		660,00-D
31/12/2023	2106		8920	1		INT.FLP.REF.MES 12/2023 13* SALARIO	1.320,00		1.980,00-D
31/12/2023	2106		8921	1		INT.FLP.REF.MES 12/2023 (-) ADIANTAMEN		660,00	1.320,00-D
31/12/2023			9147	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		1.320,00	0,00-D
						Saldo Atual:	1.980,00	1.980,00	0,00-D
3.11.01.01.1	3706	FGTS				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2023	2064		8985	1		INT.FLP.REF.MES 01/2023 F.G.T.S	104,16		104,16-D
28/02/2023	2064		8992	1		INT.FLP.REF.MES 02/2023 F.G.T.S	138,88		243,04-D
31/03/2023	2064		9002	1		INT.FLP.REF.MES 03/2023 F.G.T.S	106,40		349,44-D
30/04/2023	2064		9007	1		INT.FLP.REF.MES 04/2023 F.G.T.S	104,16		453,60-D
31/05/2023	2064		9012	1		INT.FLP.REF.MES 05/2023 F.G.T.S	105,60		559,20-D
30/06/2023	2064		9017	1		INT.FLP.REF.MES 06/2023 F.G.T.S	105,60		664,80-D
31/07/2023	2064		9022	1		INT.FLP.REF.MES 07/2023 F.G.T.S	105,60		770,40-D
31/08/2023	2064		9031	1		INT.FLP.REF.MES 08/2023 F.G.T.S	139,67		910,07-D
30/09/2023	2064		8905	1		INT.FLP.REF.MES 09/2023 F.G.T.S	105,60		1.015,67-D
31/10/2023	2064		8910	1		INT.FLP.REF.MES 10/2023 F.G.T.S	105,60		1.121,27-D
30/11/2023	2064		8916	1		INT.FLP.REF.MES 11/2023 F.G.T.S	158,40		1.279,67-D
31/12/2023	2064		8924	1		INT.FLP.REF.MES 12/2023 F.G.T.S	158,40		1.438,07-D
31/12/2023			9148	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		1.438,07	0,00-D
						Saldo Atual:	1.438,07	1.438,07	0,00-D
3.11.01.03.1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
25/11/2023	13		8942	1		Pagamento de telefone	59,15		59,15-D
30/11/2023	13		8941	1		Pagamento de despesa telefonica referentea Novembro de 2023	99,81		158,96-D
31/12/2023	13		8943	1		Pagamento de tefefone	99,76		258,72-D
31/12/2023	13		8944	1		Pagamento de tefefone	57,89		316,61-D
31/12/2023			9149	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		316,61	0,00-D
						Saldo Atual:	316,61	316,61	0,00-D
3.11.01.04.1	3744	DIRETORIA				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2023	2144		8987	1		INT.FLP.REF. MÊS 01/2023	1.302,00		1.302,00-D
28/02/2023	2144		8994	1		INT.FLP.REF. MÊS 02/2023	1.302,00		2.604,00-D
31/03/2023	2144		9004	1		INT.FLP.REF. MÊS 03/2023	1.302,00		3.906,00-D
30/04/2023	2144		9009	1		INT.FLP.REF. MÊS 04/2023	1.302,00		5.208,00-D
31/05/2023	2144		9014	1		INT.FLP.REF. MÊS 05/2023	1.320,00		6.528,00-D
30/06/2023	2144		9019	1		INT.FLP.REF. MÊS 06/2023	1.320,00		7.848,00-D
31/07/2023	2144		9024	1		INT.FLP.REF. MÊS 07/2023	1.320,00		9.168,00-D
31/08/2023	2144		9033	1		INT.FLP.REF. MÊS 08/2023	1.320,00		10.488,00-D
30/09/2023	2144		8907	1		INT.FLP.REF. MÊS 09/2023	1.320,00		11.808,00-D
31/10/2023	2144		8912	1		INT.FLP.REF. MÊS 10/2023	1.320,00		13.128,00-D
						À Transportar:	13.128,00	0,00	13.128,00-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente						Número do Livro: 000001	De: 01/01/2023 à 31/12/2023			
Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C	
3.11.01.04.1		3744	DIRETORIA			De Transporte:	13.128,00	0,00	13.128,00-D	
30/11/2023	2144		8918	1		INT.FLP.REF. MÊS 11/2023	1.320,00		14.448,00-D	
31/12/2023	2144		8926	1		INT.FLP.REF. MÊS 12/2023	1.320,00		15.768,00-D	
31/12/2023			9150	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		15.768,00	0,00-D	
						Saldo Atual:	15.768,00	15.768,00	0,00-D	
3.13.01.02.1		3815	RECUPERACAO DE DESPESAS			Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D	
31/05/2023	2105		8553	1		Ajuste de Valores		1,18	1,18-C	
31/12/2023			9151	1		Lucro Líquido ou Prejuízo	1,18		0,00-D	
						Saldo Atual:	1,18	1,18	0,00-D	

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente		CHOPINZINHO / PR		[Anual]	Em - Dezembro/2023	
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	102.165,43-D	178.199,60	65.257,10	215.107,93-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	102.165,43-D	178.199,60	65.257,10	215.107,93-D
1.01.01		DISPONIVEL	90.501,63-D	109.222,97	48.092,61	151.631,99-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	90.501,63-D	109.222,97	48.092,61	151.631,99-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	90.501,63-D	109.222,97	48.092,61	151.631,99-D
1.01.03		CREDITOS	11.663,80-D	68.976,63	17.164,49	63.475,94-D
1.01.03.01		DUPLICATAS A RECEBER	11.663,80-D	63.475,94	11.663,80	63.475,94-D
1.01.03.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	11.663,80-D	63.475,94	11.663,80	63.475,94-D
1.01.03.08		CREDITOS DE FUNCIONARIOS	0,00-D	5.500,69	5.500,69	0,00-D
1.01.03.08.1	1163	ANTECIPACAO DE 13° SALARI	0,00-D	660,00	660,00	0,00-D
1.01.03.08.1	1164	ANTECIPACAO DE FERIAS	0,00-D	4.840,69	4.840,69	0,00-D

ALEXANDRE DOS SANTOS

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 046.084.249-80

RG: 80688601

Representado por LORY DIONISIO DENARDI

LORY DIONISIO DENARDI

Contador

PR 013.302/O-4

CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119/SSP/PR

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente		CHOPINZINHO / PR		[Anual]	Em - Dezembro/2023	
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	102.165,43-C	49.303,42	162.245,92	215.107,93-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	0,00-C	49.303,42	49.303,42	0,00-C
2.01.01		CREDORES POR FUNCIONAMI	0,00-C	49.303,42	49.303,42	0,00-C
2.01.01.04		OBRIGACOES FISCAIS	0,00-C	14.337,43	14.337,43	0,00-C
2.01.01.04.1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES F	0,00-C	9.474,96	9.474,96	0,00-C
2.01.01.04.1	2063	INSS A RECOLHER	0,00-C	3.095,98	3.095,98	0,00-C
2.01.01.04.1	2064	FGTS A RECOLHER	0,00-C	1.766,49	1.766,49	0,00-C
2.01.01.05		OUTRAS OBRIGACOES	0,00-C	30.094,76	30.094,76	0,00-C
2.01.01.05.1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A P	0,00-C	14.326,76	14.326,76	0,00-C
2.01.01.05.1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	0,00-C	15.768,00	15.768,00	0,00-C
2.01.01.06		OUTRAS PROVISOES	0,00-C	4.871,23	4.871,23	0,00-C
2.01.01.06.1	2105	PROVISAO DE FERIAS	0,00-C	3.551,23	3.551,23	0,00-C
2.01.01.06.1	2106	PROVISAO DE 13° SALARIO	0,00-C	1.320,00	1.320,00	0,00-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	102.165,43-C	0,00	112.942,50	215.107,93-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL	20.000,00-C	0,00	0,00	20.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00-C	0,00	0,00	20.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00-C	0,00	0,00	20.000,00-C
2.07.05		LUCROS OU PREJUIZOS LIQUI	82.165,43-C	0,00	112.942,50	195.107,93-C
2.07.05.01		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	82.165,43-C	0,00	112.942,50	195.107,93-C
2.07.05.01.1	2722	LUCROS E OU PREJUIZOS ACI	82.165,43-C	0,00	112.942,50	195.107,93-C

ALEXANDRE DOS SANTOS

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 046.084.249-80

RG: 80688601

Representado por LORY DIONISIO DENARDI

LORY DIONISIO DENARDI

Contador

PR 013.302/O-4

CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119/SSP/PR

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente		CHOPINZINHO / PR		[Anual]	Em - Dezembro/2023	
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	45.634,63	158.577,13	112.942,50-C
3.01		REC.LIQ.DE VENDAS DE PROI	0,00-D	9.474,96	157.915,95	148.440,99-C
3.01.01		REC.BRUTA DE VENDAS DE PI	0,00-D	0,00	157.915,95	157.915,95-C
3.01.01.05		VENDAS DE SERVICOS	0,00-D	0,00	157.915,95	157.915,95-C
3.01.01.05.1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBR	0,00-D	0,00	157.915,95	157.915,95-C
3.01.03		DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	0,00-D	9.474,96	0,00	9.474,96-D
3.01.03.06		IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE	0,00-D	9.474,96	0,00	9.474,96-D
3.01.03.06.1	3386	CONTRIBUICAO DO DAS SIMPL	0,00-D	9.474,96	0,00	9.474,96-D
3.11		ADMINISTRATIVAS	0,00-D	36.159,67	660,00	35.499,67-D
3.11.01		ADMINISTRATIVAS	0,00-D	36.159,67	660,00	35.499,67-D
3.11.01.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	20.075,06	660,00	19.415,06-D
3.11.01.01.1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	0,00-D	13.105,76	0,00	13.105,76-D
3.11.01.01.1	3703	FERIAS	0,00-D	3.551,23	0,00	3.551,23-D
3.11.01.01.1	3704	13° SALARIOS	0,00-D	1.980,00	660,00	1.320,00-D
3.11.01.01.1	3706	FGTS	0,00-D	1.438,07	0,00	1.438,07-D
3.11.01.03		UTILIDADES E SERVICOS	0,00-D	316,61	0,00	316,61-D
3.11.01.03.1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRA	0,00-D	316,61	0,00	316,61-D
3.11.01.04		HONORARIOS	0,00-D	15.768,00	0,00	15.768,00-D
3.11.01.04.1	3744	DIRETORIA	0,00-D	15.768,00	0,00	15.768,00-D
3.13		RESULTADOS FINANCEIROS L	0,00-D	0,00	1,18	1,18-C
3.13.01		RECEITAS E DESPESAS FINAN	0,00-D	0,00	1,18	1,18-C
3.13.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	0,00	1,18	1,18-C
3.13.01.02.1	3815	RECUPERACAO DE DESPESA	0,00-D	0,00	1,18	1,18-C

ALEXANDRE DOS SANTOS

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 046.084.249-80

RG: 80688601

Representado por LORY DIONISIO DENARDI

LORY DIONISIO DENARDI

Contador

PR 013.302/O-4

CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119/SSP/PR

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo		215.107,93-D	
Total do Passivo		215.107,93-C	
Resultado (-) Zeramento		0,00-D	
		Resultado do Mês	Zeramento
			Acumulado
Total do Resultado... mês: 01	01	9.578,39-C	0,00-D
Total do Resultado... mês: 02	02	8.092,71-C	0,00-D
Total do Resultado... mês: 03	03	6.364,35-C	0,00-D
Total do Resultado... mês: 04	04	6.847,81-C	0,00-D
Total do Resultado... mês: 05	05	9.898,61-C	0,00-D
Total do Resultado... mês: 06	06	7.526,47-C	0,00-D
Total do Resultado... mês: 07	07	8.364,25-C	0,00-D
Total do Resultado... mês: 08	08	9.327,14-C	0,00-D
Total do Resultado... mês: 09	09	10.395,64-C	0,00-D
Total do Resultado... mês: 10	10	12.614,95-C	0,00-D
Total do Resultado... mês: 11	11	11.032,53-C	0,00-D
Total do Resultado... mês: 12	12	12.899,65-C	112.942,50-D
Resultado Consolidado	12	112.942,50-C	112.942,50-D
Diferença	12	0,00-D	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 25

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 46, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME.

Chopinzinho, 31/12/2023

A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 03.347.524/0001-41

LORY DIONISIO DENARDI
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 013302O4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03347524000141	A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME
21356998968	LORY DIONISIO DENARDI



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 17/07/2024 14:55 SOB Nº
20244482462.
PROTOCOLO: 244482462 DE 24/06/2024. NIRE: 41204176089.
A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 17/07/2024
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 26

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 52, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME, município Chopinzinho, CNPJ nº 03.347.524/0001-41, Número de Registro (NIRE) 41204176089.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/08/1999

Ato constitutivo: 41204176089

Chopinzinho, 01/01/2024

A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 03.347.524/0001-41

LORY DIONISIO DENARDI
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 01330409

Data de Referência.:01/01/2024 à 31/12/2024

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2024.pdf (2/53) 250/356

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
10/06/2024	9396	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1274	209,85-D
10/06/2024	9397	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1275	3.466,40-D
10/06/2024	9398	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1276	1.348,90-D
10/06/2024	9399	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1277	985,05-D
10/06/2024	9400	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1278	189,92-D
10/06/2024	9396	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1274	209,85-C
10/06/2024	9397	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1275	3.466,40-C
10/06/2024	9398	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1276	1.348,90-C
10/06/2024	9399	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1277	985,05-C
10/06/2024	9400	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1278	189,92-C
=====Totais do Dia:					6.200,12-D	6.200,12-C
14/06/2024	9401	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1279	2.246,13-D
14/06/2024	9402	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1280	132,14-D
14/06/2024	9401	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1279	2.246,13-C
14/06/2024	9402	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1280	132,14-C
=====Totais do Dia:					2.378,27-D	2.378,27-C
17/06/2024	9403	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1281	79,89-D
17/06/2024	9403	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1281	79,89-C
=====Totais do Dia:					79,89-D	79,89-C
22/06/2024	9404	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1282	1.320,72-D
22/06/2024	9404	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1282	1.320,72-C
=====Totais do Dia:					1.320,72-D	1.320,72-C
29/06/2024	9405	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1283	1.032,16-D
29/06/2024	9405	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1283	1.032,16-C
=====Totais do Dia:					1.032,16-D	1.032,16-C
30/06/2024	9300	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Junho de 2024	1.169,70-C
30/06/2024	9304	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Junho de 2024	261,22-C
30/06/2024	9308	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Junho de 2024	112,96-C
30/06/2024	9312	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore de Junho de 2024 ao Empresário Alexandre dos Santos	1.256,68-C
30/06/2024	9316	1	13	CAIXA	Pagamento de Salário Referente ao Mês de Junho de 2024 aomFuncionário Gian Carlos Ribeiro Garcia	1.306,10-C
30/06/2024	9324	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo N°40020891465	44,20-C
30/06/2024	9325	1	13	CAIXA	Pagamento de Fatura Telefônica Operadora OI	101,70-C
30/06/2024	9326	1	13	CAIXA	Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Tim	178,09-C
30/06/2024	9631	1	13	CAIXA	Valor Referente Relatório Nesta Data	580,00-C
30/06/2024	9296	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Provisao DARF 06/2024	1.169,70-C
30/06/2024	9300	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Junho de 2024	1.169,70-D
30/06/2024	9277	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 06/2024 I.N.S.S	105,90-C
30/06/2024	9279	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 06/2024	155,32-C
30/06/2024	9304	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Junho de 2024	261,22-D
30/06/2024	9278	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 06/2024 F.G.T.S	112,96-C
30/06/2024	9308	1	2064	FGTS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Junho de 2024	112,96-D
30/06/2024	9276	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 06/2024	1.412,00-C
30/06/2024	9277	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 06/2024 I.N.S.S	105,90-D
30/06/2024	9316	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento de Salário Referente ao Mês de Junho de 2024 aomFuncionário Gian Carlos Ribeiro Garcia	1.306,10-D
30/06/2024	9279	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 06/2024	155,32-D
30/06/2024	9280	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 06/2024	1.412,00-C
=====A Transportar:					3.111,20-D	9.378,53-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
=====De Transporte: 3.111,20-D 9.378,53-C						
30/06/2024	9312	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore de Junho de 2024 ao Empresário Alexandre dos Santos	1.256,68-D
30/06/2024	9296	1	3386	CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAL	Provisao DARF 06/2024	1.169,70-D
30/06/2024	9276	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF. MÊS 06/2024	1.412,00-D
30/06/2024	9278	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 06/2024 F.G.T.S	112,96-D
30/06/2024	9325	1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	Pagamento de Fatura Telefônica Operadora OI	101,70-D
30/06/2024	9326	1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Tim	178,09-D
30/06/2024	9280	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 06/2024	1.412,00-D
30/06/2024	9631	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	Valor Referente Relatório Nesta Data	580,00-D
30/06/2024	9324	1	3757	DESPESAS COM A JUNTA COMERCIAL DO PF	Pagamento Conforme Recibo N°40020891465	44,20-D
=====Totais do Dia: 9.378,53-D 9.378,53-C						
=====Totais do Mês: 28.356,16-D 28.356,16-C						
01/07/2024	9444	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1284	2.596,31-D
01/07/2024	9444	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1284	2.596,31-C
=====Totais do Dia: 2.596,31-D 2.596,31-C						
02/07/2024	9445	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1285	99,68-D
02/07/2024	9446	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1286	14,05-D
02/07/2024	9447	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1287	608,78-D
02/07/2024	9448	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1288	331,19-D
02/07/2024	9445	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1285	99,68-C
02/07/2024	9446	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1286	14,05-C
02/07/2024	9447	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1287	608,78-C
02/07/2024	9448	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1288	331,19-C
=====Totais do Dia: 1.053,70-D 1.053,70-C						
03/07/2024	9449	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1289	14,54-D
03/07/2024	9449	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1289	14,54-C
=====Totais do Dia: 14,54-D 14,54-C						
05/07/2024	9450	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1290	231,83-D
05/07/2024	9451	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1291	39,96-D
05/07/2024	9452	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1292	75,59-D
05/07/2024	9453	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1293	533,64-D
05/07/2024	9450	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1290	231,83-C
05/07/2024	9451	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1291	39,96-C
05/07/2024	9452	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1292	75,59-C
05/07/2024	9453	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1293	533,64-C
=====Totais do Dia: 881,02-D 881,02-C						
06/07/2024	9454	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1294	2.346,88-D
06/07/2024	9454	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1294	2.346,88-C
=====Totais do Dia: 2.346,88-D 2.346,88-C						
08/07/2024	9455	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1295	183,32-D
08/07/2024	9455	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1295	183,32-C
=====Totais do Dia: 183,32-D 183,32-C						
09/07/2024	9456	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1297	1.311,70-D
09/07/2024	9457	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1298	867,09-D
09/07/2024	9456	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1297	1.311,70-C
09/07/2024	9457	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1298	867,09-C
=====Totais do Dia: 2.178,79-D 2.178,79-C						
11/07/2024	9458	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1299	3.599,18-D
11/07/2024	9459	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1300	90,87-D
11/07/2024	9460	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1301	43,68-D
11/07/2024	9458	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1299	3.599,18-C
11/07/2024	9459	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1300	90,87-C
11/07/2024	9460	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1301	43,68-C
=====Totais do Dia: 3.733,73-D 3.733,73-C						

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
12/07/2024	9461	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1302	331,19-D
12/07/2024	9462	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1303	695,31-D
12/07/2024	9461	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1302	331,19-C
12/07/2024	9462	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1303	695,31-C
=====Totais do Dia: 1.026,50-D						1.026,50-C
15/07/2024	9463	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1305	2.426,05-D
15/07/2024	9463	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1305	2.426,05-C
=====Totais do Dia: 2.426,05-D						2.426,05-C
22/07/2024	9464	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1307	2.515,15-D
22/07/2024	9464	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1307	2.515,15-C
=====Totais do Dia: 2.515,15-D						2.515,15-C
30/07/2024	9465	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1308	114,55-D
30/07/2024	9466	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1309	21,98-D
30/07/2024	9465	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1308	114,55-C
30/07/2024	9466	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1309	21,98-C
=====Totais do Dia: 136,53-D						136,53-C
31/07/2024	9301	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Julho de 2024	1.236,75-C
31/07/2024	9305	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Julho de 2024	261,22-C
31/07/2024	9309	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Julho de 2024	112,96-C
31/07/2024	9313	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore de Julho de 2024 ao Empresário Alexandre dos Santos	1.256,68-C
31/07/2024	9317	1	13	CAIXA	Pagamento de Salário Referente ao Mês de Julho de 2024 aomFuncionário Gian Carlos Ribeiro Garcia	1.306,10-C
31/07/2024	9327	1	13	CAIXA	Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Vivo	64,22-C
31/07/2024	9328	1	13	CAIXA	Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Tim	178,26-C
31/07/2024	9329	1	13	CAIXA	Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Vivo	64,24-C
31/07/2024	9467	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1310	314,60-D
31/07/2024	9632	1	13	CAIXA	Valor Referente Relatório Nesta Data	720,00-C
31/07/2024	9297	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Provisao DARF 07/2024	1.236,75-C
31/07/2024	9301	1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES RECOLHER	Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Julho de 2024	1.236,75-D
31/07/2024	9282	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 07/2024 I.N.S.S	105,90-C
31/07/2024	9284	1	2063	INSS A RECOLHER	INT.FLP.REF. MÊS 07/2024	155,32-C
31/07/2024	9305	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Julho de 2024	261,22-D
31/07/2024	9283	1	2064	FGTS A RECOLHER	INT.FLP.REF.MES 07/2024 F.G.T.S	112,96-C
31/07/2024	9309	1	2064	FGTS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Julho de 2024	112,96-D
31/07/2024	9281	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 07/2024	1.412,00-C
31/07/2024	9282	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	INT.FLP.REF.MES 07/2024 I.N.S.S	105,90-D
31/07/2024	9317	1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	Pagamento de Salário Referente ao Mês de Julho de 2024 aomFuncionário Gian Carlos Ribeiro Garcia	1.306,10-D
31/07/2024	9284	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 07/2024	155,32-D
31/07/2024	9285	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	INT.FLP.REF. MÊS 07/2024	1.412,00-C
31/07/2024	9313	1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	Pagamento Conforme Recibo de Prolabore de Julho de 2024 ao Empresário Alexandre dos Santos	1.256,68-D
31/07/2024	9467	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1310	314,60-C
31/07/2024	9297	1	3386	CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAI	Provisao DARF 07/2024	1.236,75-D
31/07/2024	9281	1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	INT.FLP.REF. MÊS 07/2024	1.412,00-D
31/07/2024	9283	1	3706	FGTS	INT.FLP.REF.MES 07/2024 F.G.T.S	112,96-D
=====A Transportar: 7.511,24-D						9.949,96-C

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
					=====De Transporte: 7.511,24-D	9.949,96-C
31/07/2024	9327	1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Vivo	64,22-D
31/07/2024	9328	1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Tim	178,26-D
31/07/2024	9329	1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Vivo	64,24-D
31/07/2024	9285	1	3744	DIRETORIA	INT.FLP.REF. MÊS 07/2024	1.412,00-D
31/07/2024	9632	1	3751	DESPESAS DIVERSAS	Valor Referente Relatório Nesta Data	720,00-D
					=====Totais do Dia: 9.949,96-D	9.949,96-C
					=====Totais do Mês: 29.042,48-D	29.042,48-C
02/08/2024	9468	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1311	10,87-D
02/08/2024	9469	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1312	58,88-D
02/08/2024	9470	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1313	1.305,29-D
02/08/2024	9471	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1314	106,17-D
02/08/2024	9468	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1311	10,87-C
02/08/2024	9469	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1312	58,88-C
02/08/2024	9470	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1313	1.305,29-C
02/08/2024	9471	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1314	106,17-C
					=====Totais do Dia: 1.481,21-D	1.481,21-C
05/08/2024	9472	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1315	2.376,07-D
05/08/2024	9472	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1315	2.376,07-C
					=====Totais do Dia: 2.376,07-D	2.376,07-C
06/08/2024	9473	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1316	84,43-D
06/08/2024	9474	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1317	543,94-D
06/08/2024	9473	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1316	84,43-C
06/08/2024	9474	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1317	543,94-C
					=====Totais do Dia: 628,37-D	628,37-C
08/08/2024	9475	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1318	224,77-D
08/08/2024	9476	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1319	589,25-D
08/08/2024	9475	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1318	224,77-C
08/08/2024	9476	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1319	589,25-C
					=====Totais do Dia: 814,02-D	814,02-C
09/08/2024	9477	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1320	1.387,75-D
09/08/2024	9478	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1321	1.558,71-D
09/08/2024	9477	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1320	1.387,75-C
09/08/2024	9478	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1321	1.558,71-C
					=====Totais do Dia: 2.946,46-D	2.946,46-C
12/08/2024	9479	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1322	981,10-D
12/08/2024	9480	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1323	1.339,54-D
12/08/2024	9479	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1322	981,10-C
12/08/2024	9480	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1323	1.339,54-C
					=====Totais do Dia: 2.320,64-D	2.320,64-C
13/08/2024	9481	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1324	4.094,65-D
13/08/2024	9482	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1325	123,48-D
13/08/2024	9483	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1326	153,56-D
13/08/2024	9481	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1324	4.094,65-C
13/08/2024	9482	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1325	123,48-C
13/08/2024	9483	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1326	153,56-C
					=====Totais do Dia: 4.371,69-D	4.371,69-C
19/08/2024	9484	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1327	281,59-D
19/08/2024	9485	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1328	949,84-D
19/08/2024	9484	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1327	281,59-C
19/08/2024	9485	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1328	949,84-C
					=====Totais do Dia: 1.231,43-D	1.231,43-C

Data de Referência.:01/01/2024 à 31/12/2024

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2024.pdf (14/53) 262/356

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000001

Data de Referência.:01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valor
02/10/2024	9508	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1357	119,63-D
02/10/2024	9509	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1358	100,19-D
02/10/2024	9508	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1357	119,63-C
02/10/2024	9509	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1358	100,19-C
=====Totais do Dia: 219,82-D						219,82-C
07/10/2024	9510	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1359	242,36-D
07/10/2024	9511	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1360	36,76-D
07/10/2024	9512	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1361	3.953,49-D
07/10/2024	9513	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1362	119,99-D
07/10/2024	9510	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1359	242,36-C
07/10/2024	9511	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1360	36,76-C
07/10/2024	9512	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1361	3.953,49-C
07/10/2024	9513	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1362	119,99-C
=====Totais do Dia: 4.352,60-D						4.352,60-C
08/10/2024	9514	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1363	1.237,94-D
08/10/2024	9515	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1364	849,91-D
08/10/2024	9514	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1363	1.237,94-C
08/10/2024	9515	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1364	849,91-C
=====Totais do Dia: 2.087,85-D						2.087,85-C
09/10/2024	9516	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1365	256,76-D
09/10/2024	9517	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1366	162,13-D
09/10/2024	9518	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1367	36,16-D
09/10/2024	9516	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1365	256,76-C
09/10/2024	9517	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1366	162,13-C
09/10/2024	9518	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1367	36,16-C
=====Totais do Dia: 455,05-D						455,05-C
10/10/2024	9519	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1369	381,12-D
10/10/2024	9519	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1369	381,12-C
=====Totais do Dia: 381,12-D						381,12-C
14/10/2024	9520	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1370	2.954,12-D
14/10/2024	9521	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1371	1.219,43-D
14/10/2024	9520	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1370	2.954,12-C
14/10/2024	9521	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1371	1.219,43-C
=====Totais do Dia: 4.173,55-D						4.173,55-C
15/10/2024	9538	1	13	CAIXA	Pagamento de Fatura Telefonica Virtual Fone	81,50-C
15/10/2024	9539	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Outubro de 2024	112,96-C
15/10/2024	9540	1	13	CAIXA	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Outubro de 2024	416,54-C
15/10/2024	9540	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Outubro de 2024	416,54-D
15/10/2024	9539	1	2064	FGTS A RECOLHER	Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Outubro de 2024	112,96-D
15/10/2024	9538	1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	Pagamento de Fatura Telefonica Virtual Fone	81,50-D
=====Totais do Dia: 611,00-D						611,00-C
17/10/2024	9536	1	13	CAIXA	Pagamento de Fatura Telefonica Operadora TIM	177,61-C
17/10/2024	9536	1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA	Pagamento de Fatura Telefonica Operadora TIM	177,61-D
=====Totais do Dia: 177,61-D						177,61-C
18/10/2024	9522	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1374	250,72-D
18/10/2024	9522	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1374	250,72-C
=====Totais do Dia: 250,72-D						250,72-C
21/10/2024	9523	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1375	65,27-D
21/10/2024	9524	1	13	CAIXA	Prestação de serviço conf NF 1376	2.785,40-D
21/10/2024	9523	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1375	65,27-C
21/10/2024	9524	1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA	Prestação de serviço conf NF 1376	2.785,40-C
=====Totais do Dia: 2.850,67-D						2.850,67-C

Data de Referência.:01/01/2024 à 31/12/2024

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2024.pdf (18/53) 266/356

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2024

ATIVO			[Anual]
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			322.840,57
DISPONIVEL		259.364,63	
BENS NUMERARIOS	259.364,63		
CAIXA	259.364,63		
CREDITOS		63.475,94	
DUPLICATAS A RECEBER	63.475,94		
DUPLICATAS A RECEBER	63.475,94		
TOTAL DO ATIVO			322.840,57DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****322.840,57, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 18/02/2025

ALEXANDRE DOS SANTOS	LORY DIONISIO DENARDI
SOCIO ADMINISTRADOR	Contador
	PR 013.302/O-4
CPF: 046.084.249-80	CPF: 213.569.989-68
RG: 80688601	RG: 1.243.119/SSP/PR
Representado por LORY DIONISIO DENARDI	

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2024

PASSIVO			[Anual]
PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			322.840,57
CAPITAL SOCIAL		20.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00		
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		302.840,57	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	302.840,57		
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	302.840,57		
TOTAL DO PASSIVO			322.840,57CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****322.840,57, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 18/02/2025

ALEXANDRE DOS SANTOS	LORY DIONISIO DENARDI
SOCIO ADMINISTRADOR	Contador
	PR 013.302/O-4
CPF: 046.084.249-80	CPF: 213.569.989-68
RG: 80688601	RG: 1.243.119/SSP/PR
Representado por LORY DIONISIO DENARDI	

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2024

CONTAS TOTALIZADORAS DA DRE				[Anual]
RESULTADO DO EXERCICIO				
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC				
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.			198.197,67	
VENDAS DE SERVICOS			198.197,67	
PRESTACAO DE MAO DE OBRA			198.197,67	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA			(13.913,25)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS			(13.913,25)	
CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAL			(13.913,25)	
Receita Liquida				184.284,42CR
Lucro Bruto				184.284,42CR
DESPESAS OPERACIONAIS				(8.462,24)
DESP.OPERACIONAIS DE VENDAS			(8.462,24)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE			(2.160,00)	
PROPAGANDA			(2.160,00)	
DESPESAS GERAIS			(5.968,60)	
MATERIAL DE ESCRITORIO			(3.228,60)	
CONCERTOS E PECAS			(1.300,00)	
DESPESAS COM INTERNET			(1.440,00)	
IMPOSTOS E TAXAS			(333,64)	
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS			(333,64)	
ADMINISTRATIVAS				(68.017,64)
ADMINISTRATIVAS			(68.017,64)	
DESPESAS COM PESSOAL			(20.316,39)	
SALARIOS E ORDENADOS			(15.577,55)	
FERIAS			(1.821,93)	
13° SALARIOS			(1.412,00)	
FGTS			(1.504,91)	
UTILIDADES E SERVICOS			(1.903,05)	
TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA			(1.903,05)	
HONORARIOS			(32.344,00)	
DIRETORIA			(24.004,00)	
HONORARIOS CONTABEIS			(8.340,00)	
DESPESAS GERAIS			(13.454,20)	
DESPESAS DIVERSAS			(11.010,00)	
DESPESAS COM A JUNTA COMERCIAL DO PARANA			(44,20)	
SERV.PROF.SEGURANCA E VIGILANCIA			(2.400,00)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS				(71,90)
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			(71,90)	
DESPESAS FINANCEIRAS			(71,90)	
MULTAS FISCAIS			(71,90)	
Resultado Oper.Antes Provisoes				107.732,64CR
Resultado Antes Prov.IRI				107.732,64CR

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2024

CONTAS TOTALIZADORAS DA DRE

[Anual]

Lucro do Exercício

107.732,64CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 18/02/2025

ALEXANDRE DOS SANTOS

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 046.084.249-80

RG: 80688601

Representado por LORY DIONISIO DENARDI

LORY DIONISIO DENARDI

Contador

PR 013.302/O-4

CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119/SSP/PR

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente		CHOPINZINHO / PR		[Anual]	Em - Dezembro/2024	
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	215.107,93-C	62.291,77	170.024,41	322.840,57-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	0,00-C	62.291,77	62.291,77	0,00-C
2.01.01		CREDORES POR FUNCIONAMI	0,00-C	62.291,77	62.291,77	0,00-C
2.01.01.04		OBRIGACOES FISCAIS	0,00-C	19.476,29	19.476,29	0,00-C
2.01.01.04.1	2051	CONTRIBUICAO DO SIMPLES F	0,00-C	13.913,25	13.913,25	0,00-C
2.01.01.04.1	2063	INSS A RECOLHER	0,00-C	4.058,13	4.058,13	0,00-C
2.01.01.04.1	2064	FGTS A RECOLHER	0,00-C	1.504,91	1.504,91	0,00-C
2.01.01.05		OUTRAS OBRIGACOES	0,00-C	39.581,55	39.581,55	0,00-C
2.01.01.05.1	2142	ORDENADOS E SALARIOS A P	0,00-C	15.577,55	15.577,55	0,00-C
2.01.01.05.1	2144	PRO-LABORE A PAGAR	0,00-C	24.004,00	24.004,00	0,00-C
2.01.01.06		OUTRAS PROVISOES	0,00-C	3.233,93	3.233,93	0,00-C
2.01.01.06.1	2105	PROVISAO DE FERIAS	0,00-C	1.821,93	1.821,93	0,00-C
2.01.01.06.1	2106	PROVISAO DE 13° SALARIO	0,00-C	1.412,00	1.412,00	0,00-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	215.107,93-C	0,00	107.732,64	322.840,57-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL	20.000,00-C	0,00	0,00	20.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00-C	0,00	0,00	20.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00-C	0,00	0,00	20.000,00-C
2.07.05		LUCROS OU PREJUIZOS LIQUI	195.107,93-C	0,00	107.732,64	302.840,57-C
2.07.05.01		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	195.107,93-C	0,00	107.732,64	302.840,57-C
2.07.05.01.1	2722	LUCROS E OU PREJUIZOS ACI	195.107,93-C	0,00	107.732,64	302.840,57-C

ALEXANDRE DOS SANTOS

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 046.084.249-80

RG: 80688601

Representado por LORY DIONISIO DENARDI

LORY DIONISIO DENARDI

Contador

PR 013.302/O-4

CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119/SSP/PR

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente		CHOPINZINHO / PR		[Anual]	Em - Dezembro/2024	
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	91.171,03	198.903,67	107.732,64-C
3.01		REC.LIQ.DE VENDAS DE PROI	0,00-D	13.913,25	198.197,67	184.284,42-C
3.01.01		REC.BRUTA DE VENDAS DE PI	0,00-D	0,00	198.197,67	198.197,67-C
3.01.01.05		VENDAS DE SERVICOS	0,00-D	0,00	198.197,67	198.197,67-C
3.01.01.05.1	3356	PRESTACAO DE MAO DE OBR	0,00-D	0,00	198.197,67	198.197,67-C
3.01.03		DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	0,00-D	13.913,25	0,00	13.913,25-D
3.01.03.06		IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE	0,00-D	13.913,25	0,00	13.913,25-D
3.01.03.06.1	3386	CONTRIBUICAO DO DAS SIMPL	0,00-D	13.913,25	0,00	13.913,25-D
3.09		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00-D	8.462,24	0,00	8.462,24-D
3.09.01		DESP.OPERACIONAIS DE VEN	0,00-D	8.462,24	0,00	8.462,24-D
3.09.01.05		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0,00-D	2.160,00	0,00	2.160,00-D
3.09.01.05.1	3648	PROPAGANDA	0,00-D	2.160,00	0,00	2.160,00-D
3.09.01.06		DESPESAS GERAIS	0,00-D	5.968,60	0,00	5.968,60-D
3.09.01.06.1	3661	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00-D	3.228,60	0,00	3.228,60-D
3.09.01.06.1	3675	CONCERTOS E PECAS	0,00-D	1.300,00	0,00	1.300,00-D
3.09.01.06.1	3880	DESPESAS COM INTERNET	0,00-D	1.440,00	0,00	1.440,00-D
3.09.01.07		IMPOSTOS E TAXAS	0,00-D	333,64	0,00	333,64-D
3.09.01.07.1	3677	IMPOSTOS E TAXAS OPERACI	0,00-D	333,64	0,00	333,64-D
3.11		ADMINISTRATIVAS	0,00-D	68.723,64	706,00	68.017,64-D
3.11.01		ADMINISTRATIVAS	0,00-D	68.723,64	706,00	68.017,64-D
3.11.01.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	21.022,39	706,00	20.316,39-D
3.11.01.01.1	3701	SALARIOS E ORDENADOS	0,00-D	15.577,55	0,00	15.577,55-D
3.11.01.01.1	3703	FERIAS	0,00-D	1.821,93	0,00	1.821,93-D
3.11.01.01.1	3704	13° SALARIOS	0,00-D	2.118,00	706,00	1.412,00-D
3.11.01.01.1	3706	FGTS	0,00-D	1.504,91	0,00	1.504,91-D
3.11.01.03		UTILIDADES E SERVICOS	0,00-D	1.903,05	0,00	1.903,05-D
3.11.01.03.1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRA	0,00-D	1.903,05	0,00	1.903,05-D
3.11.01.04		HONORARIOS	0,00-D	32.344,00	0,00	32.344,00-D
3.11.01.04.1	3744	DIRETORIA	0,00-D	24.004,00	0,00	24.004,00-D
3.11.01.04.1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	0,00-D	8.340,00	0,00	8.340,00-D
3.11.01.05		DESPESAS GERAIS	0,00-D	13.454,20	0,00	13.454,20-D

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente		CHOPINZINHO / PR		[Anual]	Em - Dezembro/2024	
Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.11.01.05.1	3751	DESPESAS DIVERSAS	0,00-D	11.010,00	0,00	11.010,00-D
3.11.01.05.1	3757	DESPESAS COM A JUNTA COM	0,00-D	44,20	0,00	44,20-D
3.11.01.05.1	3771	SERV.PROF.SEGURANCA E VI	0,00-D	2.400,00	0,00	2.400,00-D
3.13		RESULTADOS FINANCEIROS L	0,00-D	71,90	0,00	71,90-D
3.13.01		RECEITAS E DESPESAS FINAN	0,00-D	71,90	0,00	71,90-D
3.13.01.01		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00-D	71,90	0,00	71,90-D
3.13.01.01.1	3822	MULTAS FISCAIS	0,00-D	71,90	0,00	71,90-D

ALEXANDRE DOS SANTOS

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 046.084.249-80

RG: 80688601

Representado por LORY DIONISIO DENARDI

LORY DIONISIO DENARDI

Contador

PR 013.302/O-4

CPF: 213.569.989-68

RG: 1.243.119/SSP/PR

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo		322.840,57-D	
Total do Passivo		322.840,57-C	
Resultado (-) Zeramento		0,00-D	
		Resultado do Mês	Zeramento
			Acumulado
Total do Resultado...	mês: 01	14.922,76-C	0,00-D
Total do Resultado...	mês: 02	11.640,65-C	0,00-D
Total do Resultado...	mês: 03	10.641,50-C	0,00-D
Total do Resultado...	mês: 04	13.418,20-C	0,00-D
Total do Resultado...	mês: 05	10.176,50-C	0,00-D
Total do Resultado...	mês: 06	13.966,98-C	0,00-D
Total do Resultado...	mês: 07	14.206,69-C	0,00-D
Total do Resultado...	mês: 08	14.135,49-C	0,00-D
Total do Resultado...	mês: 09	6.607,86-D	0,00-D
Total do Resultado...	mês: 10	10.279,61-C	0,00-D
Total do Resultado...	mês: 11	14.302,35-C	0,00-D
Total do Resultado...	mês: 12	13.350,23-D	107.732,64-D
Resultado Consolidado	12	107.732,64-C	107.732,64-D
Diferença	12	0,00-D	

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.01.01.1		13 CAIXA				Saldo Anterior:	0,00	0,00	151.631,99-D
02/01/2024	3356		9330	1		Prestação de serviço conf NF 1163	2.274,21		153.906,20-D
02/01/2024	3356		9331	1		Prestação de serviço conf NF 1164	43,02		153.949,22-D
02/01/2024	3356		9332	1		Prestação de serviço conf NF 1165	45,90		153.995,12-D
02/01/2024	3356		9333	1		Prestação de serviço conf NF 1166	261,97		154.257,09-D
04/01/2024	3356		9334	1		Prestação de serviço conf NF 1167	4.977,70		159.234,79-D
04/01/2024	3356		9335	1		Prestação de serviço conf NF 1168	561,43		159.796,22-D
08/01/2024	3356		9336	1		Prestação de serviço conf NF 1169	57,53		159.853,75-D
08/01/2024	3356		9337	1		Prestação de serviço conf NF 1170	462,56		160.316,31-D
09/01/2024	3356		9338	1		Prestação de serviço conf NF 1171	850,09		161.166,40-D
09/01/2024	3356		9339	1		Prestação de serviço conf NF 1172	1.642,45		162.808,85-D
09/01/2024	3356		9340	1		Prestação de serviço conf NF 1173	343,18		163.152,03-D
11/01/2024	3356		9341	1		Prestação de serviço conf NF 1174	302,13		163.454,16-D
11/01/2024	3356		9342	1		Prestação de serviço conf NF 1175	331,26		163.785,42-D
11/01/2024	3356		9343	1		Prestação de serviço conf NF 1176	98,72		163.884,14-D
11/01/2024	3356		9344	1		Prestação de serviço conf NF 1177	4.764,82		168.648,96-D
11/01/2024	3356		9345	1		Prestação de serviço conf NF 1178	386,08		169.035,04-D
15/01/2024	3356		9346	1		Prestação de serviço conf NF 1179	450,52		169.485,56-D
16/01/2024	3356		9347	1		Prestação de serviço conf NF 1180	409,26		169.894,82-D
22/01/2024	3356		9348	1		Prestação de serviço conf NF 1181	1.518,33		171.413,15-D
24/01/2024	3356		9349	1		Prestação de serviço conf NF 1182	237,65		171.650,80-D
31/01/2024	2064		9178	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de JAneiro de 2024		119,18	171.531,62-D
31/01/2024	2063		9182	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de JAneiro de 2024		261,22	171.270,40-D
31/01/2024	2051		9186	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Janeiro de 2024		1.201,13	170.069,27-D
31/01/2024	3738		9191	1		Pagamento de despesa teelfone fixo		97,65	169.971,62-D
31/01/2024	2142		9192	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de JAneiro de 2024 GIAN CARLOS RIBEIRO		1.306,10	168.665,52-D
31/01/2024	2144		9196	1		Pagamento Conforme Recibo PROLABORE ALEXANDRE DOS SANTOS		1.256,68	167.408,84-D
31/01/2024	3738		9320	1		Pagamento de Fatura Plano Telefonico Operadora Vivo		60,31	167.348,53-D
31/01/2024	3751		9627	1		Valor Referente a Relatório Nesta Data		800,00	166.548,53-D
01/02/2024	3356		9350	1		Prestação de serviço conf NF 1183	143,81		166.692,34-D
01/02/2024	3356		9351	1		Prestação de serviço conf NF 1184	81,38		166.773,72-D
01/02/2024	3356		9352	1		Prestação de serviço conf NF 1185	1.489,05		168.262,77-D
01/02/2024	3356		9353	1		Prestação de serviço conf NF 1186	29,93		168.292,70-D
05/02/2024	3356		9354	1		Prestação de serviço conf NF 1187	2.923,28		171.215,98-D
06/02/2024	3356		9355	1		Prestação de serviço conf NF 1188	144,87		171.360,85-D
06/02/2024	3356		9356	1		Prestação de serviço conf NF 1189	27,16		171.388,01-D
09/02/2024	3356		9357	1		Prestação de serviço conf NF 1190	1.680,42		173.068,43-D
09/02/2024	3356		9358	1		Prestação de serviço conf NF 1191	1.019,84		174.088,27-D
10/02/2024	3356		9359	1		Prestação de serviço conf NF 1192	296,24		174.384,51-D
10/02/2024	3356		9360	1		Prestação de serviço conf NF 1193	1.360,22		175.744,73-D
14/02/2024	3356		9361	1		Prestação de serviço conf NF 1194	328,55		176.073,28-D
14/02/2024	3356		9362	1		Prestação de serviço conf NF 1195	163,01		176.236,29-D
14/02/2024	3356		9363	1		Prestação de serviço conf NF 1196	4.313,56		180.549,85-D
16/02/2024	3356		9364	1		Prestação de serviço conf NF 1197	228,46		180.778,31-D
16/02/2024	3356		9365	1		Prestação de serviço conf NF 1198	1.990,75		182.769,06-D
26/02/2024	3356		9366	1		Prestação de serviço conf NF 1199	624,99		183.394,05-D
29/02/2024	2064		9179	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Fevereiro de 2024		112,96	183.281,09-D
29/02/2024	2063		9183	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Fevereiro de 2024		261,22	183.019,87-D
29/02/2024	2051		9187	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Fevereiro de 2024		1.010,74	182.009,13-D
						À Transportar:	36.864,33	6.487,19	182.009,13-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.01.01.1		13 CAIXA				De Transporte:	36.864,33	6.487,19	182.009,13-D
29/02/2024	2142		9193	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de fevereiro de 2024		1.306,10	180.703,03-D
29/02/2024	2144		9197	1		Pagamento Conforme Recibo prolabore ALEXANDRE DOS SANTOS		1.256,68	179.446,35-D
29/02/2024	3738		9321	1		Pagamento de Fatura Telefonica Operadora Vivo		59,09	179.387,26-D
29/02/2024	3738		9322	1		Pagamento de Fatura Plano Telefonico Operadora OI		99,76	179.287,50-D
29/02/2024	3677		9323	1		Pagamento de Taxa Vigilância Sanitária		238,32	179.049,18-D
29/02/2024	3751		9628	1		Valor Referente a Relatório Nesta Data		860,00	178.189,18-D
01/03/2024	3356		9367	1		Prestação de serviço conf NF 1200	99,82		178.289,00-D
01/03/2024	3356		9368	1		Prestação de serviço conf NF 1201	963,80		179.252,80-D
01/03/2024	3356		9369	1		Prestação de serviço conf NF 1202	41,46		179.294,26-D
01/03/2024	3356		9370	1		Prestação de serviço conf NF 1203	1.600,88		180.895,14-D
01/03/2024	3356		9371	1		Prestação de serviço conf NF 1204	59,87		180.955,01-D
01/03/2024	3356		9372	1		Prestação de serviço conf NF 1205	45,39		181.000,40-D
05/03/2024	3356		9373	1		Prestação de serviço conf NF 1206	216,00		181.216,40-D
06/03/2024	3356		9374	1		Prestação de serviço conf NF 1207	104,17		181.320,57-D
06/03/2024	3356		9375	1		Prestação de serviço conf NF 1208	14,66		181.335,23-D
07/03/2024	3356		9376	1		Prestação de serviço conf NF 1209	172,24		181.507,47-D
11/03/2024	3356		9377	1		Prestação de serviço conf NF 1210	1.491,55		182.999,02-D
11/03/2024	3356		9378	1		Prestação de serviço conf NF 1211	1.012,81		184.011,83-D
11/03/2024	3356		9379	1		Prestação de serviço conf NF 1212	1.475,03		185.486,86-D
12/03/2024	3356		9380	1		Prestação de serviço conf NF 1213	704,34		186.191,20-D
12/03/2024	3356		9381	1		Prestação de serviço conf NF 1214	3.373,61		189.564,81-D
12/03/2024	3356		9382	1		Prestação de serviço conf NF 1215	375,07		189.939,88-D
13/03/2024	3356		9383	1		Prestação de serviço conf NF 1216	87,63		190.027,51-D
18/03/2024	3356		9384	1		Prestação de serviço conf NF 1217	1.171,39		191.198,90-D
19/03/2024	3356		9385	1		Prestação de serviço conf NF 1218	23,98		191.222,88-D
28/03/2024	3356		9386	1		Prestação de serviço conf NF 1219	2.656,16		193.879,04-D
30/03/2024	2063		9184	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de março de 2024		261,22	193.617,82-D
31/03/2024	2064		9180	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Março de 2024		112,96	193.504,86-D
31/03/2024	2051		9188	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Março de 2024		941,40	192.563,46-D
31/03/2024	2142		9194	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Março de 2024 GIAN CARLOS RIBEIRO		1.306,10	191.257,36-D
31/03/2024	2144		9198	1		Pagamento Conforme Recibo prolabore ALEXANDRE DOS SANTOS		1.256,68	190.000,68-D
31/03/2024	3751		9629	1		Valor Referente Relatório Nesta Data		1.170,00	188.830,68-D
02/04/2024	3356		9406	1		Prestação de serviço conf NF 1220	69,52		188.900,20-D
02/04/2024	3356		9407	1		Prestação de serviço conf NF 1221	1.137,97		190.038,17-D
02/04/2024	3356		9408	1		Prestação de serviço conf NF 1222	89,54		190.127,71-D
05/04/2024	3356		9409	1		Prestação de serviço conf NF 1223	234,07		190.361,78-D
05/04/2024	3356		9410	1		Prestação de serviço conf NF 1224	681,54		191.043,32-D
05/04/2024	3356		9411	1		Prestação de serviço conf NF 1225	799,20		191.842,52-D
08/04/2024	3356		9412	1		Prestação de serviço conf NF 1226	308,00		192.150,52-D
09/04/2024	3356		9413	1		Prestação de serviço conf NF 1227	2.917,67		195.068,19-D
09/04/2024	3356		9414	1		Prestação de serviço conf NF 1228	376,96		195.445,15-D
09/04/2024	3356		9415	1		Prestação de serviço conf NF 1229	719,72		196.164,87-D
09/04/2024	3356		9416	1		Prestação de serviço conf NF 1230	1.520,96		197.685,83-D
11/04/2024	3356		9417	1		Prestação de serviço conf NF 1231	196,12		197.881,95-D
16/04/2024	3356		9418	1		Prestação de serviço conf NF 1235	143,02		198.024,97-D
23/04/2024	3356		9419	1		Prestação de serviço conf NF 1238	25,56		198.050,53-D
26/04/2024	3356		9420	1		Prestação de serviço conf NF 1239	641,52		198.692,05-D
26/04/2024	3356		9421	1		Prestação de serviço conf NF 1240	3.037,77		201.729,82-D
						À Transportar:	65.453,33	15.355,50	201.729,82-D

De: 01/01/2024 à 31/12/2024

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2024.pdf (34/53) 282/356

De: 01/01/2024 à 31/12/2024

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2024.pdf (35/53) 283/356

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.01.01.1		13 CAIXA				De Transporte:	124.430,61	34.745,21	241.317,39-D
31/07/2024	3738		9327	1		Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Vivo		64,22	241.253,17-D
31/07/2024	3738		9328	1		Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Tim		178,26	241.074,91-D
31/07/2024	3738		9329	1		Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Vivo		64,24	241.010,67-D
31/07/2024	3356		9467	1		Prestação de serviço conf NF 1310	314,60		241.325,27-D
31/07/2024	3751		9632	1		Valor Referente Relatório Nesta Data		720,00	240.605,27-D
02/08/2024	3356		9468	1		Prestação de serviço conf NF 1311	10,87		240.616,14-D
02/08/2024	3356		9469	1		Prestação de serviço conf NF 1312	58,88		240.675,02-D
02/08/2024	3356		9470	1		Prestação de serviço conf NF 1313	1.305,29		241.980,31-D
02/08/2024	3356		9471	1		Prestação de serviço conf NF 1314	106,17		242.086,48-D
05/08/2024	3356		9472	1		Prestação de serviço conf NF 1315	2.376,07		244.462,55-D
06/08/2024	3356		9473	1		Prestação de serviço conf NF 1316	84,43		244.546,98-D
06/08/2024	3356		9474	1		Prestação de serviço conf NF 1317	543,94		245.090,92-D
08/08/2024	3356		9475	1		Prestação de serviço conf NF 1318	224,77		245.315,69-D
08/08/2024	3356		9476	1		Prestação de serviço conf NF 1319	589,25		245.904,94-D
09/08/2024	3356		9477	1		Prestação de serviço conf NF 1320	1.387,75		247.292,69-D
09/08/2024	3356		9478	1		Prestação de serviço conf NF 1321	1.558,71		248.851,40-D
12/08/2024	3356		9479	1		Prestação de serviço conf NF 1322	981,10		249.832,50-D
12/08/2024	3356		9480	1		Prestação de serviço conf NF 1323	1.339,54		251.172,04-D
13/08/2024	3356		9481	1		Prestação de serviço conf NF 1324	4.094,65		255.266,69-D
13/08/2024	3356		9482	1		Prestação de serviço conf NF 1325	123,48		255.390,17-D
13/08/2024	3356		9483	1		Prestação de serviço conf NF 1326	153,56		255.543,73-D
19/08/2024	3356		9484	1		Prestação de serviço conf NF 1327	281,59		255.825,32-D
19/08/2024	3356		9485	1		Prestação de serviço conf NF 1328	949,84		256.775,16-D
21/08/2024	3356		9486	1		Prestação de serviço conf NF 1329	319,09		257.094,25-D
26/08/2024	3356		9487	1		Prestação de serviço conf NF 1330	4.078,13		261.172,38-D
28/08/2024	3356		9488	1		Prestação de serviço conf NF 1331	667,81		261.840,19-D
31/08/2024	2051		9302	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Agosto de 2024		1.391,82	260.448,37-D
31/08/2024	2063		9306	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Agosto de 2024		457,53	259.990,84-D
31/08/2024	2064		9310	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Agosto de 2024		149,39	259.841,45-D
31/08/2024	2144		9314	1		Pagamento Conforme Recibo de Prolabore de Agosto de 2024 ao Empresário Alexandre dos Santos		2.513,36	257.328,09-D
31/08/2024	2142		9318	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Agosto de 2024 aomFuncionário Gian Carlos Ribeiro Garcia		41,45	257.286,64-D
31/08/2024	1164		9319	1		Pagamento Conforme Recibo de Férias a Gian Carlos Almeida Garcia		1.679,14	255.607,50-D
31/08/2024	3822		9503	1		Pago Multas Fiscais Sobre DAS Referente a Agosto de 2024		36,74	255.570,76-D
31/08/2024	3751		9633	1		Valor Referente Relatório Nesta Data		830,00	254.740,76-D
25/09/2024	3738		9497	1		Pagamento de Conta Telefonica Operadora Vivo		64,18	254.676,58-D
25/09/2024	3738		9498	1		Pagamento de Fatura Telefonica Operadora TIM		177,91	254.498,67-D
25/09/2024	2064		9499	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Setembro de 2024		112,96	254.385,71-D
25/09/2024	2063		9500	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Setembro de 2024		416,54	253.969,17-D
25/09/2024	2144		9501	1		Pagamento Conforme Recibo de Prolabore Referente ao Mês de Setembro de 2024 ao Empresário Alexandre dos Santos		2.513,36	251.455,81-D
25/09/2024	2142		9502	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Setembro de 2024		1.306,10	250.149,71-D
						À Transportar:	145.980,13	47.462,41	250.149,71-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.01.01.1		13 CAIXA				De Transporte:	145.980,13	47.462,41	250.149,71-D
30/09/2024	2051		9504	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Setembro de 2024		1.331,65	248.818,06-D
30/09/2024	3822		9543	1		Pago Multas Fiscais Sobre DAS de Setembro de 2024		35,16	248.782,90-D
30/09/2024	3751		9634	1		Valor Referente Relatório Nesta Data		650,00	248.132,90-D
01/10/2024	3356		9505	1		Prestação de serviço conf NF 1354	80,43		248.213,33-D
01/10/2024	3356		9506	1		Prestação de serviço conf NF 1355	836,95		249.050,28-D
01/10/2024	3356		9507	1		Prestação de serviço conf NF 1356	13,10		249.063,38-D
02/10/2024	3356		9508	1		Prestação de serviço conf NF 1357	119,63		249.183,01-D
02/10/2024	3356		9509	1		Prestação de serviço conf NF 1358	100,19		249.283,20-D
07/10/2024	3356		9510	1		Prestação de serviço conf NF 1359	242,36		249.525,56-D
07/10/2024	3356		9511	1		Prestação de serviço conf NF 1360	36,76		249.562,32-D
07/10/2024	3356		9512	1		Prestação de serviço conf NF 1361	3.953,49		253.515,81-D
07/10/2024	3356		9513	1		Prestação de serviço conf NF 1362	119,99		253.635,80-D
08/10/2024	3356		9514	1		Prestação de serviço conf NF 1363	1.237,94		254.873,74-D
08/10/2024	3356		9515	1		Prestação de serviço conf NF 1364	849,91		255.723,65-D
09/10/2024	3356		9516	1		Prestação de serviço conf NF 1365	256,76		255.980,41-D
09/10/2024	3356		9517	1		Prestação de serviço conf NF 1366	162,13		256.142,54-D
09/10/2024	3356		9518	1		Prestação de serviço conf NF 1367	36,16		256.178,70-D
10/10/2024	3356		9519	1		Prestação de serviço conf NF 1369	381,12		256.559,82-D
14/10/2024	3356		9520	1		Prestação de serviço conf NF 1370	2.954,12		259.513,94-D
14/10/2024	3356		9521	1		Prestação de serviço conf NF 1371	1.219,43		260.733,37-D
15/10/2024	3738		9538	1		Pagamento de Fatura Telefonica Virtual Fone		81,50	260.651,87-D
15/10/2024	2064		9539	1		Pagamento Conforme Guia de FGTS Referente ao Mês de Outubro de 2024		112,96	260.538,91-D
15/10/2024	2063		9540	1		Pagamento Conforme Guia de INSS Referente ao Mês de Outubro de 2024		416,54	260.122,37-D
17/10/2024	3738		9536	1		Pagamento de Fatura Telefonica Operadora TIM		177,61	259.944,76-D
18/10/2024	3356		9522	1		Prestação de serviço conf NF 1374	250,72		260.195,48-D
21/10/2024	3356		9523	1		Prestação de serviço conf NF 1375	65,27		260.260,75-D
21/10/2024	3356		9524	1		Prestação de serviço conf NF 1376	2.785,40		263.046,15-D
29/10/2024	3356		9525	1		Prestação de serviço conf NF 1377	451,88		263.498,03-D
31/10/2024	3677		9496	1		Pagamento Conforme Guia Taxa de Vigilância Sanitária		47,66	263.450,37-D
31/10/2024	3738		9535	1		Pagamento de Fatura Telefonica Operadora Vivo		64,14	263.386,23-D
31/10/2024	3677		9537	1		Pagamento Conforme Guia Taxa de Vigilância Sanitária		47,66	263.338,57-D
31/10/2024	2144		9541	1		Pagamento Conforme Recibo de Prolabore Referente ao Mês de Outubro de 2024 ao Empresário Alexandre do Santos		2.513,36	260.825,21-D
31/10/2024	2142		9542	1		Pagamento de Salário Referente ao Mês de Outubro de 2024		1.306,10	259.519,11-D
31/10/2024	2051		9544	1		Pagamento Conforme Das - Simples Referente ao Mês de Outubro de 2024		1.106,60	258.412,51-D
01/11/2024	3356		9545	1		Prestação de serviço conf NF 1378	82,94		258.495,45-D
04/11/2024	3356		9546	1		Prestação de serviço conf NF 1379	124,31		258.619,76-D
04/11/2024	3356		9547	1		Prestação de serviço conf NF 1380	1.061,71		259.681,47-D
04/11/2024	3356		9548	1		Prestação de serviço conf NF 1381	123,36		259.804,83-D
04/11/2024	3356		9549	1		Prestação de serviço conf NF 1382	6.303,43		266.108,26-D
05/11/2024	3356		9550	1		Prestação de serviço conf NF 1383	125,98		266.234,24-D
06/11/2024	3356		9551	1		Prestação de serviço conf NF 1384	251,40		266.485,64-D
06/11/2024	3356		9552	1		Prestação de serviço conf NF 1385	30,83		266.516,47-D
06/11/2024	3356		9553	1		Prestação de serviço conf NF 1386	83,50		266.599,97-D
07/11/2024	3356		9554	1		Prestação de serviço conf NF 1387	212,85		266.812,82-D
08/11/2024	3356		9555	1		Prestação de serviço conf NF 1388	178,38		266.991,20-D
À Transportar:							170.712,56	55.353,35	266.991,20-D

De: 01/01/2024 à 31/12/2024

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2024.pdf (38/53) 286/356

De: 01/01/2024 à 31/12/2024

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2024.pdf (39/53) 287/356

De: 01/01/2024 à 31/12/2024

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2024.pdf (40/53) 288/356

De: 01/01/2024 à 31/12/2024

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2024.pdf (41/53) 289/356

De: 01/01/2024 à 31/12/2024

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2024.pdf (42/53) 290/356

De: 01/01/2024 à 31/12/2024

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: BALANCO 2024.pdf (43/53) 291/356

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.01.01.05.1		3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA			Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
02/01/2024	13		9330	1		Prestação de serviço conf NF 1163		2.274,21	2.274,21-C
02/01/2024	13		9331	1		Prestação de serviço conf NF 1164		43,02	2.317,23-C
02/01/2024	13		9332	1		Prestação de serviço conf NF 1165		45,90	2.363,13-C
02/01/2024	13		9333	1		Prestação de serviço conf NF 1166		261,97	2.625,10-C
04/01/2024	13		9334	1		Prestação de serviço conf NF 1167		4.977,70	7.602,80-C
04/01/2024	13		9335	1		Prestação de serviço conf NF 1168		561,43	8.164,23-C
08/01/2024	13		9336	1		Prestação de serviço conf NF 1169		57,53	8.221,76-C
08/01/2024	13		9337	1		Prestação de serviço conf NF 1170		462,56	8.684,32-C
09/01/2024	13		9338	1		Prestação de serviço conf NF 1171		850,09	9.534,41-C
09/01/2024	13		9339	1		Prestação de serviço conf NF 1172		1.642,45	11.176,86-C
09/01/2024	13		9340	1		Prestação de serviço conf NF 1173		343,18	11.520,04-C
11/01/2024	13		9341	1		Prestação de serviço conf NF 1174		302,13	11.822,17-C
11/01/2024	13		9342	1		Prestação de serviço conf NF 1175		331,26	12.153,43-C
11/01/2024	13		9343	1		Prestação de serviço conf NF 1176		98,72	12.252,15-C
11/01/2024	13		9344	1		Prestação de serviço conf NF 1177		4.764,82	17.016,97-C
11/01/2024	13		9345	1		Prestação de serviço conf NF 1178		386,08	17.403,05-C
15/01/2024	13		9346	1		Prestação de serviço conf NF 1179		450,52	17.853,57-C
16/01/2024	13		9347	1		Prestação de serviço conf NF 1180		409,26	18.262,83-C
22/01/2024	13		9348	1		Prestação de serviço conf NF 1181		1.518,33	19.781,16-C
24/01/2024	13		9349	1		Prestação de serviço conf NF 1182		237,65	20.018,81-C
01/02/2024	13		9350	1		Prestação de serviço conf NF 1183		143,81	20.162,62-C
01/02/2024	13		9351	1		Prestação de serviço conf NF 1184		81,38	20.244,00-C
01/02/2024	13		9352	1		Prestação de serviço conf NF 1185		1.489,05	21.733,05-C
01/02/2024	13		9353	1		Prestação de serviço conf NF 1186		29,93	21.762,98-C
05/02/2024	13		9354	1		Prestação de serviço conf NF 1187		2.923,28	24.686,26-C
06/02/2024	13		9355	1		Prestação de serviço conf NF 1188		144,87	24.831,13-C
06/02/2024	13		9356	1		Prestação de serviço conf NF 1189		27,16	24.858,29-C
09/02/2024	13		9357	1		Prestação de serviço conf NF 1190		1.680,42	26.538,71-C
09/02/2024	13		9358	1		Prestação de serviço conf NF 1191		1.019,84	27.558,55-C
10/02/2024	13		9359	1		Prestação de serviço conf NF 1192		296,24	27.854,79-C
10/02/2024	13		9360	1		Prestação de serviço conf NF 1193		1.360,22	29.215,01-C
14/02/2024	13		9361	1		Prestação de serviço conf NF 1194		328,55	29.543,56-C
14/02/2024	13		9362	1		Prestação de serviço conf NF 1195		163,01	29.706,57-C
14/02/2024	13		9363	1		Prestação de serviço conf NF 1196		4.313,56	34.020,13-C
16/02/2024	13		9364	1		Prestação de serviço conf NF 1197		228,46	34.248,59-C
16/02/2024	13		9365	1		Prestação de serviço conf NF 1198		1.990,75	36.239,34-C
26/02/2024	13		9366	1		Prestação de serviço conf NF 1199		624,99	36.864,33-C
01/03/2024	13		9367	1		Prestação de serviço conf NF 1200		99,82	36.964,15-C
01/03/2024	13		9368	1		Prestação de serviço conf NF 1201		963,80	37.927,95-C
01/03/2024	13		9369	1		Prestação de serviço conf NF 1202		41,46	37.969,41-C
01/03/2024	13		9370	1		Prestação de serviço conf NF 1203		1.600,88	39.570,29-C
01/03/2024	13		9371	1		Prestação de serviço conf NF 1204		59,87	39.630,16-C
01/03/2024	13		9372	1		Prestação de serviço conf NF 1205		45,39	39.675,55-C
05/03/2024	13		9373	1		Prestação de serviço conf NF 1206		216,00	39.891,55-C
06/03/2024	13		9374	1		Prestação de serviço conf NF 1207		104,17	39.995,72-C
06/03/2024	13		9375	1		Prestação de serviço conf NF 1208		14,66	40.010,38-C
07/03/2024	13		9376	1		Prestação de serviço conf NF 1209		172,24	40.182,62-C
11/03/2024	13		9377	1		Prestação de serviço conf NF 1210		1.491,55	41.674,17-C
11/03/2024	13		9378	1		Prestação de serviço conf NF 1211		1.012,81	42.686,98-C
11/03/2024	13		9379	1		Prestação de serviço conf NF 1212		1.475,03	44.162,01-C
12/03/2024	13		9380	1		Prestação de serviço conf NF 1213		704,34	44.866,35-C
12/03/2024	13		9381	1		Prestação de serviço conf NF 1214		3.373,61	48.239,96-C
12/03/2024	13		9382	1		Prestação de serviço conf NF 1215		375,07	48.615,03-C
13/03/2024	13		9383	1		Prestação de serviço conf NF 1216		87,63	48.702,66-C
À Transportar:							0,00	48.702,66	48.702,66-C

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.01.01.05.1		3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA			De Transporte:	0,00	48.702,66	48.702,66-C
18/03/2024	13		9384	1		Prestação de serviço conf NF 1217		1.171,39	49.874,05-C
19/03/2024	13		9385	1		Prestação de serviço conf NF 1218		23,98	49.898,03-C
28/03/2024	13		9386	1		Prestação de serviço conf NF 1219		2.656,16	52.554,19-C
02/04/2024	13		9406	1		Prestação de serviço conf NF 1220		69,52	52.623,71-C
02/04/2024	13		9407	1		Prestação de serviço conf NF 1221		1.137,97	53.761,68-C
02/04/2024	13		9408	1		Prestação de serviço conf NF 1222		89,54	53.851,22-C
05/04/2024	13		9409	1		Prestação de serviço conf NF 1223		234,07	54.085,29-C
05/04/2024	13		9410	1		Prestação de serviço conf NF 1224		681,54	54.766,83-C
05/04/2024	13		9411	1		Prestação de serviço conf NF 1225		799,20	55.566,03-C
08/04/2024	13		9412	1		Prestação de serviço conf NF 1226		308,00	55.874,03-C
09/04/2024	13		9413	1		Prestação de serviço conf NF 1227		2.917,67	58.791,70-C
09/04/2024	13		9414	1		Prestação de serviço conf NF 1228		376,96	59.168,66-C
09/04/2024	13		9415	1		Prestação de serviço conf NF 1229		719,72	59.888,38-C
09/04/2024	13		9416	1		Prestação de serviço conf NF 1230		1.520,96	61.409,34-C
11/04/2024	13		9417	1		Prestação de serviço conf NF 1231		196,12	61.605,46-C
16/04/2024	13		9418	1		Prestação de serviço conf NF 1235		143,02	61.748,48-C
23/04/2024	13		9419	1		Prestação de serviço conf NF 1238		25,56	61.774,04-C
26/04/2024	13		9420	1		Prestação de serviço conf NF 1239		641,52	62.415,56-C
26/04/2024	13		9421	1		Prestação de serviço conf NF 1240		3.037,77	65.453,33-C
26/04/2024	13		9422	1		Prestação de serviço conf NF 1241		96,94	65.550,27-C
26/04/2024	13		9423	1		Prestação de serviço conf NF 1242		4.398,57	69.948,84-C
02/05/2024	13		9424	1		Prestação de serviço conf NF 1243		50,71	69.999,55-C
03/05/2024	13		9425	1		Prestação de serviço conf NF 1244		99,53	70.099,08-C
03/05/2024	13		9426	1		Prestação de serviço conf NF 1245		34,22	70.133,30-C
03/05/2024	13		9427	1		Prestação de serviço conf NF 1246		774,53	70.907,83-C
03/05/2024	13		9428	1		Prestação de serviço conf NF 1248		74,82	70.982,65-C
04/05/2024	13		9429	1		Prestação de serviço conf NF 1250		1.958,36	72.941,01-C
08/05/2024	13		9430	1		Prestação de serviço conf NF 1251		30,79	72.971,80-C
08/05/2024	13		9431	1		Prestação de serviço conf NF 1252		268,41	73.240,21-C
09/05/2024	13		9432	1		Prestação de serviço conf NF 1253		1.339,31	74.579,52-C
09/05/2024	13		9433	1		Prestação de serviço conf NF 1254		1.002,78	75.582,30-C
09/05/2024	13		9434	1		Prestação de serviço conf NF 1255		1.365,85	76.948,15-C
10/05/2024	13		9435	1		Prestação de serviço conf NF 1256		3.323,08	80.271,23-C
10/05/2024	13		9436	1		Prestação de serviço conf NF 1257		402,58	80.673,81-C
10/05/2024	13		9437	1		Prestação de serviço conf NF 1258		87,30	80.761,11-C
15/05/2024	13		9438	1		Prestação de serviço conf NF 1259		206,93	80.968,04-C
15/05/2024	13		9439	1		Prestação de serviço conf NF 1260		191,91	81.159,95-C
15/05/2024	13		9440	1		Prestação de serviço conf NF 1261		3.032,71	84.192,66-C
17/05/2024	13		9441	1		Prestação de serviço conf NF 1262		2.132,50	86.325,16-C
31/05/2024	13		9442	1		Prestação de serviço conf NF 1263		35,30	86.360,46-C
01/06/2024	13		9387	1		Prestação de serviço conf NF 1264		350,82	86.711,28-C
01/06/2024	13		9388	1		Prestação de serviço conf NF 1265		3.815,97	90.527,25-C
01/06/2024	13		9389	1		Prestação de serviço conf NF 1266		52,65	90.579,90-C
01/06/2024	13		9390	1		Prestação de serviço conf NF 1267		691,45	91.271,35-C
04/06/2024	13		9391	1		Prestação de serviço conf NF 1269		41,92	91.313,27-C
04/06/2024	13		9443	1		Prestação de serviço conf NF 1268		195,49	91.508,76-C
07/06/2024	13		9392	1		Prestação de serviço conf NF 1270		147,99	91.656,75-C
07/06/2024	13		9393	1		Prestação de serviço conf NF 1271		177,32	91.834,07-C
07/06/2024	13		9394	1		Prestação de serviço conf NF 1272		39,88	91.873,95-C
07/06/2024	13		9395	1		Prestação de serviço conf NF 1273		2.452,98	94.326,93-C
10/06/2024	13		9396	1		Prestação de serviço conf NF 1274		209,85	94.536,78-C
10/06/2024	13		9397	1		Prestação de serviço conf NF 1275		3.466,40	98.003,18-C
10/06/2024	13		9398	1		Prestação de serviço conf NF 1276		1.348,90	99.352,08-C
10/06/2024	13		9399	1		Prestação de serviço conf NF 1277		985,05	100.337,13-C
						À Transportar:	0,00	100.337,13	100.337,13-C

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.01.01.05.1		3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA			De Transporte:	0,00	100.337,13	100.337,13-C
10/06/2024	13		9400	1		Prestação de serviço conf NF 1278		189,92	100.527,05-C
14/06/2024	13		9401	1		Prestação de serviço conf NF 1279		2.246,13	102.773,18-C
14/06/2024	13		9402	1		Prestação de serviço conf NF 1280		132,14	102.905,32-C
17/06/2024	13		9403	1		Prestação de serviço conf NF 1281		79,89	102.985,21-C
22/06/2024	13		9404	1		Prestação de serviço conf NF 1282		1.320,72	104.305,93-C
29/06/2024	13		9405	1		Prestação de serviço conf NF 1283		1.032,16	105.338,09-C
01/07/2024	13		9444	1		Prestação de serviço conf NF 1284		2.596,31	107.934,40-C
02/07/2024	13		9445	1		Prestação de serviço conf NF 1285		99,68	108.034,08-C
02/07/2024	13		9446	1		Prestação de serviço conf NF 1286		14,05	108.048,13-C
02/07/2024	13		9447	1		Prestação de serviço conf NF 1287		608,78	108.656,91-C
02/07/2024	13		9448	1		Prestação de serviço conf NF 1288		331,19	108.988,10-C
03/07/2024	13		9449	1		Prestação de serviço conf NF 1289		14,54	109.002,64-C
05/07/2024	13		9450	1		Prestação de serviço conf NF 1290		231,83	109.234,47-C
05/07/2024	13		9451	1		Prestação de serviço conf NF 1291		39,96	109.274,43-C
05/07/2024	13		9452	1		Prestação de serviço conf NF 1292		75,59	109.350,02-C
05/07/2024	13		9453	1		Prestação de serviço conf NF 1293		533,64	109.883,66-C
06/07/2024	13		9454	1		Prestação de serviço conf NF 1294		2.346,88	112.230,54-C
08/07/2024	13		9455	1		Prestação de serviço conf NF 1295		183,32	112.413,86-C
09/07/2024	13		9456	1		Prestação de serviço conf NF 1297		1.311,70	113.725,56-C
09/07/2024	13		9457	1		Prestação de serviço conf NF 1298		867,09	114.592,65-C
11/07/2024	13		9458	1		Prestação de serviço conf NF 1299		3.599,18	118.191,83-C
11/07/2024	13		9459	1		Prestação de serviço conf NF 1300		90,87	118.282,70-C
11/07/2024	13		9460	1		Prestação de serviço conf NF 1301		43,68	118.326,38-C
12/07/2024	13		9461	1		Prestação de serviço conf NF 1302		331,19	118.657,57-C
12/07/2024	13		9462	1		Prestação de serviço conf NF 1303		695,31	119.352,88-C
15/07/2024	13		9463	1		Prestação de serviço conf NF 1305		2.426,05	121.778,93-C
22/07/2024	13		9464	1		Prestação de serviço conf NF 1307		2.515,15	124.294,08-C
30/07/2024	13		9465	1		Prestação de serviço conf NF 1308		114,55	124.408,63-C
30/07/2024	13		9466	1		Prestação de serviço conf NF 1309		21,98	124.430,61-C
31/07/2024	13		9467	1		Prestação de serviço conf NF 1310		314,60	124.745,21-C
02/08/2024	13		9468	1		Prestação de serviço conf NF 1311		10,87	124.756,08-C
02/08/2024	13		9469	1		Prestação de serviço conf NF 1312		58,88	124.814,96-C
02/08/2024	13		9470	1		Prestação de serviço conf NF 1313		1.305,29	126.120,25-C
02/08/2024	13		9471	1		Prestação de serviço conf NF 1314		106,17	126.226,42-C
05/08/2024	13		9472	1		Prestação de serviço conf NF 1315		2.376,07	128.602,49-C
06/08/2024	13		9473	1		Prestação de serviço conf NF 1316		84,43	128.686,92-C
06/08/2024	13		9474	1		Prestação de serviço conf NF 1317		543,94	129.230,86-C
08/08/2024	13		9475	1		Prestação de serviço conf NF 1318		224,77	129.455,63-C
08/08/2024	13		9476	1		Prestação de serviço conf NF 1319		589,25	130.044,88-C
09/08/2024	13		9477	1		Prestação de serviço conf NF 1320		1.387,75	131.432,63-C
09/08/2024	13		9478	1		Prestação de serviço conf NF 1321		1.558,71	132.991,34-C
12/08/2024	13		9479	1		Prestação de serviço conf NF 1322		981,10	133.972,44-C
12/08/2024	13		9480	1		Prestação de serviço conf NF 1323		1.339,54	135.311,98-C
13/08/2024	13		9481	1		Prestação de serviço conf NF 1324		4.094,65	139.406,63-C
13/08/2024	13		9482	1		Prestação de serviço conf NF 1325		123,48	139.530,11-C
13/08/2024	13		9483	1		Prestação de serviço conf NF 1326		153,56	139.683,67-C
19/08/2024	13		9484	1		Prestação de serviço conf NF 1327		281,59	139.965,26-C
19/08/2024	13		9485	1		Prestação de serviço conf NF 1328		949,84	140.915,10-C
21/08/2024	13		9486	1		Prestação de serviço conf NF 1329		319,09	141.234,19-C
26/08/2024	13		9487	1		Prestação de serviço conf NF 1330		4.078,13	145.312,32-C
28/08/2024	13		9488	1		Prestação de serviço conf NF 1331		667,81	145.980,13-C
01/10/2024	13		9505	1		Prestação de serviço conf NF 1354		80,43	146.060,56-C
01/10/2024	13		9506	1		Prestação de serviço conf NF 1355		836,95	146.897,51-C
01/10/2024	13		9507	1		Prestação de serviço conf NF 1356		13,10	146.910,61-C
						À Transportar:	0,00	146.910,61	146.910,61-C

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.01.01.05.1		3356	PRESTACAO DE MAO DE OBRA			De Transporte:	0,00	146.910,61	146.910,61-C
02/10/2024	13		9508	1		Prestação de serviço conf NF 1357		119,63	147.030,24-C
02/10/2024	13		9509	1		Prestação de serviço conf NF 1358		100,19	147.130,43-C
07/10/2024	13		9510	1		Prestação de serviço conf NF 1359		242,36	147.372,79-C
07/10/2024	13		9511	1		Prestação de serviço conf NF 1360		36,76	147.409,55-C
07/10/2024	13		9512	1		Prestação de serviço conf NF 1361		3.953,49	151.363,04-C
07/10/2024	13		9513	1		Prestação de serviço conf NF 1362		119,99	151.483,03-C
08/10/2024	13		9514	1		Prestação de serviço conf NF 1363		1.237,94	152.720,97-C
08/10/2024	13		9515	1		Prestação de serviço conf NF 1364		849,91	153.570,88-C
09/10/2024	13		9516	1		Prestação de serviço conf NF 1365		256,76	153.827,64-C
09/10/2024	13		9517	1		Prestação de serviço conf NF 1366		162,13	153.989,77-C
09/10/2024	13		9518	1		Prestação de serviço conf NF 1367		36,16	154.025,93-C
10/10/2024	13		9519	1		Prestação de serviço conf NF 1369		381,12	154.407,05-C
14/10/2024	13		9520	1		Prestação de serviço conf NF 1370		2.954,12	157.361,17-C
14/10/2024	13		9521	1		Prestação de serviço conf NF 1371		1.219,43	158.580,60-C
18/10/2024	13		9522	1		Prestação de serviço conf NF 1374		250,72	158.831,32-C
21/10/2024	13		9523	1		Prestação de serviço conf NF 1375		65,27	158.896,59-C
21/10/2024	13		9524	1		Prestação de serviço conf NF 1376		2.785,40	161.681,99-C
29/10/2024	13		9525	1		Prestação de serviço conf NF 1377		451,88	162.133,87-C
01/11/2024	13		9545	1		Prestação de serviço conf NF 1378		82,94	162.216,81-C
04/11/2024	13		9546	1		Prestação de serviço conf NF 1379		124,31	162.341,12-C
04/11/2024	13		9547	1		Prestação de serviço conf NF 1380		1.061,71	163.402,83-C
04/11/2024	13		9548	1		Prestação de serviço conf NF 1381		123,36	163.526,19-C
04/11/2024	13		9549	1		Prestação de serviço conf NF 1382		6.303,43	169.829,62-C
05/11/2024	13		9550	1		Prestação de serviço conf NF 1383		125,98	169.955,60-C
06/11/2024	13		9551	1		Prestação de serviço conf NF 1384		251,40	170.207,00-C
06/11/2024	13		9552	1		Prestação de serviço conf NF 1385		30,83	170.237,83-C
06/11/2024	13		9553	1		Prestação de serviço conf NF 1386		83,50	170.321,33-C
07/11/2024	13		9554	1		Prestação de serviço conf NF 1387		212,85	170.534,18-C
08/11/2024	13		9555	1		Prestação de serviço conf NF 1388		178,38	170.712,56-C
08/11/2024	13		9556	1		Prestação de serviço conf NF 1389		1.177,91	171.890,47-C
08/11/2024	13		9557	1		Prestação de serviço conf NF 1390		1.144,58	173.035,05-C
12/11/2024	13		9558	1		Prestação de serviço conf NF 1392		2.980,03	176.015,08-C
12/11/2024	13		9559	1		Prestação de serviço conf NF 1393		122,15	176.137,23-C
12/11/2024	13		9560	1		Prestação de serviço conf NF 1394		4.023,22	180.160,45-C
13/11/2024	13		9561	1		Prestação de serviço conf NF 1395		316,81	180.477,26-C
16/11/2024	13		9562	1		Prestação de serviço conf NF 1396		86,36	180.563,62-C
18/11/2024	13		9563	1		Prestação de serviço conf NF 1397		1.668,59	182.232,21-C
21/11/2024	13		9564	1		Prestação de serviço conf NF 1398		652,64	182.884,85-C
27/11/2024	13		9565	1		Prestação de serviço conf NF 1399		508,84	183.393,69-C
29/11/2024	13		9566	1		Prestação de serviço conf NF 1400		47,17	183.440,86-C
02/12/2024	13		9584	1		Prestação de serviço conf NF 1401		24,85	183.465,71-C
02/12/2024	13		9585	1		Prestação de serviço conf NF 1402		202,93	183.668,64-C
02/12/2024	13		9586	1		Prestação de serviço conf NF 1403		2.110,24	185.778,88-C
02/12/2024	13		9587	1		Prestação de serviço conf NF 1404		793,75	186.572,63-C
03/12/2024	13		9588	1		Prestação de serviço conf NF 1405		41,10	186.613,73-C
03/12/2024	13		9589	1		Prestação de serviço conf NF 1406		293,08	186.906,81-C
06/12/2024	13		9590	1		Prestação de serviço conf NF 1407		154,47	187.061,28-C
09/12/2024	13		9591	1		Prestação de serviço conf NF 1408		316,91	187.378,19-C
09/12/2024	13		9592	1		Prestação de serviço conf NF 1409		3,60	187.381,79-C
09/12/2024	13		9593	1		Prestação de serviço conf NF 1410		56,06	187.437,85-C
10/12/2024	13		9594	1		Prestação de serviço conf NF 1411		378,52	187.816,37-C
10/12/2024	13		9595	1		Prestação de serviço conf NF 1412		1.182,32	188.998,69-C
10/12/2024	13		9596	1		Prestação de serviço conf NF 1413		782,34	189.781,03-C
11/12/2024	13		9597	1		Prestação de serviço conf NF 1414		3.612,65	193.393,68-C
						À Transportar:	0,00	193.393,68	193.393,68-C

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente

Número do Livro: 000001

De: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.01.01.05.1		3356 PRESTACAO DE MAO DE OBRA				De Transporte:	0,00	193.393,68	193.393,68-C
12/12/2024	13		9598	1		Prestação de serviço conf NF 1415		352,14	193.745,82-C
19/12/2024	13		9599	1		Prestação de serviço conf NF 1416		3.132,82	196.878,64-C
21/12/2024	13		9600	1		Prestação de serviço conf NF 1417		3,85	196.882,49-C
26/12/2024	13		9601	1		Prestação de serviço conf NF 1418		30,83	196.913,32-C
28/12/2024	13		9602	1		Prestação de serviço conf NF 1419		21,55	196.934,87-C
30/12/2024	13		9603	1		Prestação de serviço conf NF 1420		1.262,80	198.197,67-C
31/12/2024			9636	1		Lucro Líquido ou Prejuízo	198.197,67		0,00-D
Saldo Atual:							198.197,67	198.197,67	0,00-D
3.01.03.06.1		3386 CONTRIBUICAO DO DAS SIMPLES NACIONAL				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2024	2051		8977	1		Provisao DARF 01/2024	1.201,13		1.201,13-D
29/02/2024	2051		9054	1		Provisao DARF 02/2024	1.010,74		2.211,87-D
31/03/2024	2051		9075	1		Provisao DARF 03/2024	941,40		3.153,27-D
30/04/2024	2051		9189	1		Provisao DARF 04/2024	1.039,49		4.192,76-D
31/05/2024	2051		9295	1		Provisao DARF 05/2024	998,16		5.190,92-D
30/06/2024	2051		9296	1		Provisao DARF 06/2024	1.169,70		6.360,62-D
31/07/2024	2051		9297	1		Provisao DARF 07/2024	1.236,75		7.597,37-D
31/08/2024	2051		9489	1		Provisao DARF 08/2024	1.391,82		8.989,19-D
30/09/2024	2051		9490	1		Provisao DARF 09/2024	1.331,65		10.320,84-D
31/10/2024	2051		9529	1		Provisao DARF 10/2024	1.106,60		11.427,44-D
30/11/2024	2051		9567	1		Provisao DARF 11/2024	1.458,81		12.886,25-D
31/12/2024	2051		9604	1		Provisao DARF 12/2024	1.027,00		13.913,25-D
31/12/2024			9637	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		13.913,25	0,00-D
Saldo Atual:							13.913,25	13.913,25	0,00-D
3.09.01.05.1		3648 PROPAGANDA				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/12/2024	13		9625	1		Valor Referente a Propaganda Radio	2.160,00		2.160,00-D
31/12/2024			9638	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		2.160,00	0,00-D
Saldo Atual:							2.160,00	2.160,00	0,00-D
3.09.01.06.1		3661 MATERIAL DE ESCRITORIO				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/12/2024	13		9621	1		Valor Referente a Relatório	3.228,60		3.228,60-D
31/12/2024			9639	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		3.228,60	0,00-D
Saldo Atual:							3.228,60	3.228,60	0,00-D
3.09.01.06.1		3675 CONSERTOS E PECAS				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/12/2024	13		9626	1		Valor Referente a Manutenção Computadores	1.300,00		1.300,00-D
31/12/2024			9640	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		1.300,00	0,00-D
Saldo Atual:							1.300,00	1.300,00	0,00-D
3.09.01.06.1		3880 DESPESAS COM INTERNET				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/12/2024	13		9623	1		Valor Referente a Internet	1.440,00		1.440,00-D
31/12/2024			9653	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		1.440,00	0,00-D
Saldo Atual:							1.440,00	1.440,00	0,00-D
3.09.01.07.1		3677 IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
29/02/2024	13		9323	1		Pagamento de Taxa Vigilância Sanitária	238,32		238,32-D
31/10/2024	13		9496	1		Pagamento Conforme Guia Taxa de Vigilância Sanitária	47,66		285,98-D
31/10/2024	13		9537	1		Pagamento Conforme Guia Taxa de Vigilância Sanitária	47,66		333,64-D
31/12/2024			9641	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		333,64	0,00-D
Saldo Atual:							333,64	333,64	0,00-D
3.11.01.01.1		3701 SALARIOS E ORDENADOS				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2024	2142		9153	1		INT.FLP.REF. MÊS 01/2024	1.412,00		1.412,00-D
29/02/2024	2142		9158	1		INT.FLP.REF. MÊS 02/2024	1.412,00		2.824,00-D
31/03/2024	2142		9163	1		INT.FLP.REF. MÊS 03/2024	1.412,00		4.236,00-D
30/04/2024	2142		9168	1		INT.FLP.REF. MÊS 04/2024	1.412,00		5.648,00-D
À Transportar:							5.648,00	0,00	5.648,00-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.11.01.01.1	3701	SALARIOS E ORDENADOS				De Transporte:	5.648,00	0,00	5.648,00-D
31/05/2024	2142		9271	1		INT.FLP.REF. MÊS 05/2024	1.412,00		7.060,00-D
30/06/2024	2142		9276	1		INT.FLP.REF. MÊS 06/2024	1.412,00		8.472,00-D
31/07/2024	2142		9281	1		INT.FLP.REF. MÊS 07/2024	1.412,00		9.884,00-D
31/08/2024	2142		9286	1		INT.FLP.REF. MÊS 08/2024	45,55		9.929,55-D
30/09/2024	2142		9491	1		INT.FLP.REF. MÊS 09/2024	1.412,00		11.341,55-D
31/10/2024	2142		9530	1		INT.FLP.REF. MÊS 10/2024	1.412,00		12.753,55-D
30/11/2024	2142		9568	1		INT.FLP.REF. MÊS 11/2024	1.412,00		14.165,55-D
31/12/2024	2142		9605	1		INT.FLP.REF. MÊS 12/2024	1.412,00		15.577,55-D
31/12/2024			9642	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		15.577,55	0,00-D
						Saldo Atual:	15.577,55	15.577,55	0,00-D
3.11.01.01.1	3703	FERIAS				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/08/2024	2105		9287	1		INT.FLP.REF.MES 08/2024 FERIAS GOZADAS	1.366,45		1.366,45-D
31/08/2024	2105		9289	1		INT.FLP.REF.MES 08/2024 ADICIONAL 1/3 DE	455,48		1.821,93-D
31/12/2024			9643	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		1.821,93	0,00-D
						Saldo Atual:	1.821,93	1.821,93	0,00-D
3.11.01.01.1	3704	13° SALARIOS				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
30/11/2024	1163		9569	1		INT.FLP.REF.MES 11/2024 ADIANTAMENTO 13*	706,00		706,00-D
31/12/2024	2106		9606	1		INT.FLP.REF.MES 12/2024 13* SALARIO	1.412,00		2.118,00-D
31/12/2024	2106		9607	1		INT.FLP.REF.MES 12/2024 (-) ADIANTAMEN		706,00	1.412,00-D
31/12/2024			9644	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		1.412,00	0,00-D
						Saldo Atual:	2.118,00	2.118,00	0,00-D
3.11.01.01.1	3706	FGTS				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2024	2064		9155	1		INT.FLP.REF.MES 01/2024 F.G.T.S	112,96		112,96-D
29/02/2024	2064		9160	1		INT.FLP.REF.MES 02/2024 F.G.T.S	112,96		225,92-D
31/03/2024	2064		9165	1		INT.FLP.REF.MES 03/2024 F.G.T.S	112,96		338,88-D
30/04/2024	2064		9170	1		INT.FLP.REF.MES 04/2024 F.G.T.S	112,96		451,84-D
31/05/2024	2064		9273	1		INT.FLP.REF.MES 05/2024 F.G.T.S	112,96		564,80-D
30/06/2024	2064		9278	1		INT.FLP.REF.MES 06/2024 F.G.T.S	112,96		677,76-D
31/07/2024	2064		9283	1		INT.FLP.REF.MES 07/2024 F.G.T.S	112,96		790,72-D
31/08/2024	2064		9292	1		INT.FLP.REF.MES 08/2024 F.G.T.S	149,39		940,11-D
30/09/2024	2064		9493	1		INT.FLP.REF.MES 09/2024 F.G.T.S	112,96		1.053,07-D
31/10/2024	2064		9532	1		INT.FLP.REF.MES 10/2024 F.G.T.S	112,96		1.166,03-D
30/11/2024	2064		9571	1		INT.FLP.REF.MES 11/2024 F.G.T.S	169,44		1.335,47-D
31/12/2024	2064		9610	1		INT.FLP.REF.MES 12/2024 F.G.T.S	169,44		1.504,91-D
31/12/2024			9645	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		1.504,91	0,00-D
						Saldo Atual:	1.504,91	1.504,91	0,00-D
3.11.01.03.1	3738	TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA				Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D
31/01/2024	13		9191	1		Pagamento de despesa teelfone fixo	97,65		97,65-D
31/01/2024	13		9320	1		Pagamento de Fatura Plano Telefonico Operadora Vivo	60,31		157,96-D
29/02/2024	13		9321	1		Pagamento de Fatura Telefonica Operadora Vivo	59,09		217,05-D
29/02/2024	13		9322	1		Pagamento de Fatura Plano Telefonico Operadora OI	99,76		316,81-D
30/06/2024	13		9325	1		Pagamento de Fatura Telefônica Operadora OI	101,70		418,51-D
30/06/2024	13		9326	1		Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Tim	178,09		596,60-D
31/07/2024	13		9327	1		Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Vivo	64,22		660,82-D
31/07/2024	13		9328	1		Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Tim	178,26		839,08-D
31/07/2024	13		9329	1		Pagamento de Fatura Telefônica Operadora Vivo	64,24		903,32-D
25/09/2024	13		9497	1		Pagamento de Conta Telefonica Operadora Vivo	64,18		967,50-D
						À Transportar:	967,50	0,00	967,50-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 De: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data	C/Part.	Análítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
3.11.01.03.1 3738 TELEFONE,TELEX E TELEGRAMA De Transporte:							967,50	0,00	967,50-D
25/09/2024	13		9498	1		Pagamento de Fatura Telefonica Operadora TIM	177,91		1.145,41-D
15/10/2024	13		9538	1		Pagamento de Fatura Telefonica Virtual Fone	81,50		1.226,91-D
17/10/2024	13		9536	1		Pagamento de Fatura Telefonica Operadora TIM	177,61		1.404,52-D
31/10/2024	13		9535	1		Pagamento de Fatura Telefonica Operadora Vivo	64,14		1.468,66-D
10/11/2024	13		9575	1		Pagamento de Serviço Telefonico TIM nesta data	173,64		1.642,30-D
13/11/2024	13		9577	1		Pagamento de serviços de telecomunicações nesta data	98,00		1.740,30-D
18/11/2024	13		9576	1		Pagamento de serviços de telecomunicações nesta data	98,00		1.838,30-D
25/11/2024	13		9574	1		Pagamento de Serviço Telefonico VIVO nesta data	64,75		1.903,05-D
31/12/2024			9646	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		1.903,05	0,00-D
Saldo Atual:							1.903,05	1.903,05	0,00-D
3.11.01.04.1 3744 DIRETORIA Saldo Anterior:							0,00	0,00	0,00-D
31/01/2024	2144		9157	1		INT.FLP.REF. MÊS 01/2024	1.412,00		1.412,00-D
29/02/2024	2144		9162	1		INT.FLP.REF. MÊS 02/2024	1.412,00		2.824,00-D
31/03/2024	2144		9167	1		INT.FLP.REF. MÊS 03/2024	1.412,00		4.236,00-D
30/04/2024	2144		9172	1		INT.FLP.REF. MÊS 04/2024	1.412,00		5.648,00-D
31/05/2024	2144		9275	1		INT.FLP.REF. MÊS 05/2024	1.412,00		7.060,00-D
30/06/2024	2144		9280	1		INT.FLP.REF. MÊS 06/2024	1.412,00		8.472,00-D
31/07/2024	2144		9285	1		INT.FLP.REF. MÊS 07/2024	1.412,00		9.884,00-D
31/08/2024	2144		9294	1		INT.FLP.REF. MÊS 08/2024	2.824,00		12.708,00-D
30/09/2024	2144		9495	1		INT.FLP.REF. MÊS 09/2024	2.824,00		15.532,00-D
31/10/2024	2144		9534	1		INT.FLP.REF. MÊS 10/2024	2.824,00		18.356,00-D
30/11/2024	2144		9573	1		INT.FLP.REF. MÊS 11/2024	2.824,00		21.180,00-D
31/12/2024	2144		9612	1		INT.FLP.REF. MÊS 12/2024	2.824,00		24.004,00-D
31/12/2024			9647	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		24.004,00	0,00-D
Saldo Atual:							24.004,00	24.004,00	0,00-D
3.11.01.04.1 3747 HONORARIOS CONTABEIS Saldo Anterior:							0,00	0,00	0,00-D
31/12/2024	13		9624	1		Valor Referente a Relatório Honorários Contábeis	8.340,00		8.340,00-D
31/12/2024			9648	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		8.340,00	0,00-D
Saldo Atual:							8.340,00	8.340,00	0,00-D
3.11.01.05.1 3751 DESPESAS DIVERSAS Saldo Anterior:							0,00	0,00	0,00-D
31/01/2024	13		9627	1		Valor Referente a Relatório Nesta Data	800,00		800,00-D
29/02/2024	13		9628	1		Valor Referente a Relatório Nesta Data	860,00		1.660,00-D
31/03/2024	13		9629	1		Valor Referente Relatório Nesta Data	1.170,00		2.830,00-D
31/05/2024	13		9630	1		Valor Referente Relatório Nesta Data	2.300,00		5.130,00-D
30/06/2024	13		9631	1		Valor Referente Relatório Nesta Data	580,00		5.710,00-D
31/07/2024	13		9632	1		Valor Referente Relatório Nesta Data	720,00		6.430,00-D
31/08/2024	13		9633	1		Valor Referente Relatório Nesta Data	830,00		7.260,00-D
30/09/2024	13		9634	1		Valor Referente Relatório Nesta Data	650,00		7.910,00-D
31/12/2024	13		9635	1		Valor Referente Relatório Nesta Data	3.100,00		11.010,00-D
31/12/2024			9649	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		11.010,00	0,00-D
Saldo Atual:							11.010,00	11.010,00	0,00-D
3.11.01.05.1 3757 DESPESAS COM A JUNTA COMERCIAL DO PARANA Saldo Anterior:							0,00	0,00	0,00-D
30/06/2024	13		9324	1		Pagamento Conforme Recibo N°40020891465	44,20		44,20-D
31/12/2024			9650	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		44,20	0,00-D
Saldo Atual:							44,20	44,20	0,00-D

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente						Número do Livro: 000001	De: 01/01/2024 à 31/12/2024			
Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C	
3.11.01.05.1 3771 SERV.PROF.SEGURANCA E VIGILANCIA						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D	
31/12/2024	13		9622	1		Valor Referente a Monitoramento	2.400,00		2.400,00-D	
31/12/2024			9651	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		2.400,00	0,00-D	
						Saldo Atual:	2.400,00	2.400,00	0,00-D	
3.13.01.01.1 3822 MULTAS FISCAIS						Saldo Anterior:	0,00	0,00	0,00-D	
31/08/2024	13		9503	1		Pago Multas Fiscais Sobre DAS Referente a Agosto de 2024	36,74		36,74-D	
30/09/2024	13		9543	1		Pago Multas Fiscais Sobre DAS de Setembro de 2024	35,16		71,90-D	
31/12/2024			9652	1		Lucro Líquido ou Prejuízo		71,90	0,00-D	
						Saldo Atual:	71,90	71,90	0,00-D	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 26

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 52, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME.

Chopinzinho, 31/12/2024

A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 03.347.524/0001-41

LORY DIONISIO DENARDI
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 01330409



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03347524000141	A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME
21356998968	LORY DIONISIO DENARDI



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/03/2025 15:18 SOB Nº
20250917726.
PROTOCOLO: 250917726 DE 20/02/2025. NIRE: 41204176089.
A. D. S. PASSAGENS LTDA - ME



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.347.524/0001-41

Certidão nº: 67538629/2025

Expedição: 07/11/2025, às 08:26:48

Validade: 06/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.347.524/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.347.524/0001-41
Razão Social: G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Endereço: RUA JOAO INACIO THOMAS 1050 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102702230873397994

Informação obtida em 07/11/2025 10:57:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.347.524/0001-41 DUNS®: 921157038
Razão Social: G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA DE VIAGENS G C
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/01/2026
Receita Municipal	Validade:	05/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038257728-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.347.524/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. D. S. PASSAGENS LTDA
CNPJ: 03.347.524/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:06:48 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **2182.96AD.06FF.40E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.347.524/0001-41 DUNS®: 92*****38
Razão Social: G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA DE VIAGENS G C
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/01/2026
Receita Municipal	Validade:	05/01/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/11/2025 08:36

1 de 1

CPF: 111.XXX.XXX-10 Nome: GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA

1Doc: Memorando 5.683/2025 | Anexo: G_C_AGENCIA_HABILITACAO.pdf (1/8)

307/356

Ass: _____

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA NIRE : 41204176089 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: PRC2504815850			
NIRE (Sede) 41204176089		CNPJ 03.347.524/0001-41		Data de Ato Constitutivo 20/08/1999		Início de Atividade 01/09/1999	
Endereço Completo Rua JOAO INACIO THOMAS, Nº 1050, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000							
Objeto Social VENDA DE PASSAGENS, SERVICOS DE DESPACHOS DE CARGAS E ENCOMENDAS E SERVICO AUXILIAR DE TRANSPORTES RODOVIARIOS							
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio							
Nome GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA	CPF/CNPJ 111.021.439-10	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador							
Nome GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA	CPF 111.021.439-10	Término do mandato Indeterminado					
Último Arquivamento					Situação ATIVA		
Data 07/07/2025	Número 20253159350	Ato/eventos 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO			Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/11/2025, às 09:11:51 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O3LVTk1P**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

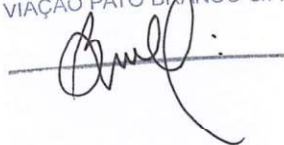
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa AGENCIA DE VIAGENS G C, estabelecida na RUA JOAO INACIO THOMAS, CNPJ 03.347.524.0001-41, é nossa parceira de serviços em agenciamento de passagens, fretamento e turismo, desde 2015.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pato Branco-PR, 22 de setembro de 2025.

VIAÇÃO PATO BRANCO S/A



179.039.392/0001-52

VIAÇÃO PATO BRANCO S.A.

VIA LATERAL DA ROD. BR 158 N.º 3399

BAIRRO SÃO FRANCISCO

CEP 85504-670

PR

PR



G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ:03.347.524/0001-41

RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, 1050, CENTRO, CHOPINZINHO PR, CEP 85560-000

CNPJ:03.347.524/0001-41

ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 03.347.524/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13.700.103-9 e do CPF n.º 111.021.439-10, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

G C AGENCIA DE
VIAGENS

LTDA:03347524000141

**G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ 03.347.524/0001-41**

Assinado de forma digital por G C
AGENCIA DE VIAGENS
LTDA:03347524000141

Dados: 2025.11.07 09:43:26 -03'00'

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ:03.347.524/0001-41

RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, 1050, CENTRO, CHOPINZINHO PR, CEP 85560-000

CNPJ:03.347.524/0001-41

ANEXO V DECLARAÇÃO

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 03.347.524/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13.700.103-9 e do CPF n.º 111.021.439-10, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Local e data.

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ:03.347.524/0001-41

RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, 1050, CENTRO, CHOPINZINHO PR, CEP 85560-000
CNPJ:03.347.524/0001-41

CHOPINZINHO, PARANÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

G C AGENCIA DE
VIAGENS

LTDA:03347524000141

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ 03.347.524/0001-41

Assinado de forma digital por G C
AGENCIA DE VIAGENS
LTDA:03347524000141

Dados: 2025.11.07 09:37:37 -03'00'

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ:03.347.524/0001-41

RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, 1050, CENTRO, CHOPINZINHO PR, CEP 85560-000

CNPJ:03.347.524/0001-41

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 03.347.524/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13.700.103-9 e do CPF n.º 111.021.439-10, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90091/2025 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

G C AGENCIA DE
VIAGENS

LTDA:03347524000141

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ 03.347.524/0001-41

Assinado de forma digital por G C
AGENCIA DE VIAGENS
LTDA:03347524000141

Dados: 2025.11.07 09:41:42 -03'00'

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ:03.347.524/0001-41

RUA JOÃO IGNACIO THOMAS, 1050, CENTRO, CHOPINZINHO PR, CEP 85560-000

CNPJ:03.347.524/0001-41

ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

AO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ

REFERENCIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 90091/2025

OBJETO: CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal

A EMPRESA G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 03.347.524/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13.700.103-9 e do CPF n.º 111.021.439-10, declara o abaixo.

DECLARA, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, ou acréscimo dos preços.

CHOPINZINHO, PARANÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

G C AGENCIA DE
VIAGENS

LTDA:03347524000141

G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CNPJ 03.347.524/0001-41

Assinado de forma digital por G C
AGENCIA DE VIAGENS
LTDA:03347524000141

Dados: 2025.11.07 09:47:31 -03'00'



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

-

CHOPINZINHO

-

PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

08547/2025

Nº CADASTRO DA EMPRESA 542-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

CPF/CNPJ.....: 03.347.524/0001-41

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA JOAO IGNACIO THOMAS

Número.....: 1050

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: Chopinzinho

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 110/1999

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

REQUERENTE: O MESMO

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 06/11/2025.

Ano/Número da certidão.....: 2025/8547

Código de autenticidade da certidão: 575057164721816

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 06 de Novembro de 2025.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.347.524/0001-41 DUNS®: 921157038
Razão Social: G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA DE VIAGENS G C
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/11/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/08/1999
CNAE Primário: 7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

CNAE Secundário 1: 7912-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS
CNAE Secundário 2: 7990-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA JOAO INACIO THOMAS, 1050 - SALA - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone:
E-mail: giancarlos046@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 111.021.439-10
Nome: GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 111.021.439-10
Nome: GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA
E-mail: giancarlos046@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 111.021.439-10 Participação Societária: 100,00%
Nome: GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA
Número do Documento: 08224926542 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 04/07/2024 Data de Nascimento: 29/05/2000
Filiação Materna: MARLENE DOS REIS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.560-000
Endereço: RUA GUILHERME BOCALON - CASA - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 988207374
E-mail: escritoriodenardi@hotmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	03.347.524/0001-41	DUNS®:	921157038
Razão Social:	G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA		
Nome Fantasia:	AGENCIA DE VIAGENS G C		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	03/11/2026

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/12/2025
Código de Controle:	218296AD06FF40E6		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	25/11/2025
Código de Controle:	2025102702230873397994		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/05/2026
Código de Controle:	675386292025		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.347.524/0001-41 DUNS®: 921157038
Razão Social: G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA DE VIAGENS G C
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 542

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/01/2026
Código de Controle: 038257728-29

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/01/2026
Código de Controle: 575057164721816



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.347.524/0001-41 DUNS®: 921157038
Razão Social: G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA
Nome Fantasia: AGENCIA DE VIAGENS G C
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2026

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 05/01/2026

Código de Controle: vNbFuSjUrQ{Uu

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03347524000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2025 09:38:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA**
CNPJ: **03.347.524/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 18- 5.683/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/11/2025 às 11:39:41

Relatório de julgamento e termo de aceite

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900912025_s1_item_1.pdf

RELATO_3.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	07/11/2025 11:40:26	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CF2D-F907-8159-E653**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90091/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal		
Entrega de propostas:	De 23/10/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2025 às 09:10:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/11/2025 às 09:11:40	Bom dia

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
07/11/2025 às 09:10:45	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Concessão Uso - Área / Imóvel Público

CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 10.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 10.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41, melhor lance: R\$ 9.999,0000 (unitário) / R\$ 9.999,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.347.524/0001-41 - G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 9.999,0000 (unitário) R\$ 9.999,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 9.999,0000 (unitário) R\$ 9.999,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/11/2025 às 09:10:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 09:12:32	Sr. Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 09:13:04	bom dia, ok, logo enviarei!
Pelo participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 09:27:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:27:16 de 07/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41.
Sistema	07/11/2025 às 09:32:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/11/2025 09:42:25.
Sistema para o participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 09:33:01	Sr. Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
Pelo participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 09:54:00	documentos de habilitação inseridos no sicaf conforme anexo, Segue Atestado de Capacidade Tecnica, Certidão Simplificada, e Anexos do Edital
Pelo participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 09:54:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:05 de 07/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 10:20:41	Em análise da documentação enviada, a licitante atendeu os requisitos do edital
Sistema	07/11/2025 às 10:20:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/11/2025 10:30:46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 09:00:05	Item aberto para lances.
07/11/2025 às 09:10:06	Item com etapa aberta encerrada.
07/11/2025 às 09:10:06	Item encerrado para lances.
07/11/2025 às 09:12:32	Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
07/11/2025 às 09:27:16	Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41 finalizou o envio de anexo.
07/11/2025 às 09:32:25	Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 9.999,0000.
07/11/2025 às 09:33:01	Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
07/11/2025 às 09:54:05	Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41 finalizou o envio de anexo.
07/11/2025 às 10:20:46	Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41 foi habilitado.
07/11/2025 às 10:32:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2D-F907-8159-E653>

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativa

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
03.347.524/0001-41 - G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/11/2025 15:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF2D-F907-8159-E653

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 07/11/2025 11:40:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF2D-F907-8159-E653>

Memorando 19- 5.683/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/11/2025 às 11:41:48

Setores envolvidos:

SMA, GAB, DMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Relatório e termo de adjudicação e homologação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATO_1.PDF

TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO 90091/2025

Às 11:24 horas do dia 07 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 162/2025, Pregão nº 90091/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal		
Entrega de propostas:	De 23/10/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2025 às 09:10:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/11/2025 às 09:11:40	Bom dia

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
07/11/2025 às 09:10:45	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Concessão Uso - Área / Imóvel Público

CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 10.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 10.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41, melhor lance: R\$ 9.999,0000 (unitário) / R\$ 9.999,0000 (total)			

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor		Valor ofertado	Situação
03.347.524/0001-41 - G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 9.999,0000 (unitário) R\$ 9.999,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 9.999,0000 (unitário) R\$ 9.999,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/11/2025 às 09:10:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 09:12:32	Sr. Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 09:13:04	bom dia, ok, logo enviarei!
Pelo participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 09:27:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:27:16 de 07/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41.
Sistema	07/11/2025 às 09:32:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/11/2025 09:42:25.
Sistema para o participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 09:33:01	Sr. Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
Pelo participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 09:54:00	documentos de habilitação inseridos no sicaf conforme anexo, Segue Atestado de Capacidade Técnica, Certidão Simplificada, e Anexos do Edital
Pelo participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 09:54:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:05 de 07/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41.
Sistema para o participante 03.347.524/0001-41	07/11/2025 às 10:20:41	Em análise da documentação enviada, a licitante atendeu os requisitos do edital

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 10:20:46	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/11/2025 10:30:46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 09:12:32	Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
07/11/2025 às 09:27:16	Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41 finalizou o envio de anexo.
07/11/2025 às 09:33:01	Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/11/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação.
07/11/2025 às 09:54:05	Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41 finalizou o envio de anexo.
07/11/2025 às 11:24:56	Fornecedor G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ 03.347.524/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 9.999,0000.
07/11/2025 às 11:24:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	07/11/2025 09:42:25
Intenção de recurso na habilitação:	07/11/2025 10:30:46





HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90091/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços n° 90091/2025, de 22/10/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA	34.009,80

VALOR TOTAL R\$	34.009,80

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B4D-0FC7-AC78-AE46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/11/2025 13:11:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B4D-0FC7-AC78-AE46>

Memorando 20- 5.683/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/11/2025 às 16:50:03

CONTRATO 323/2025 - G C AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_323_2025_G_C_AGENCIA_DE_VIAGENS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
NEIDE MARINEZ CALDATO	10/11/2025 08:28:54	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Clevis T. da Silva	10/11/2025 09:41:06	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	10/11/2025 09:41:55	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	10/11/2025 14:26:59	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **613D-CBCD-5777-A57E**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2025

CONCEDENTE/CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SESP/PR.

CONCESSIONÁRIA/CONTRATADO: G C ANGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.524/0001-41, com sede no Rua João Ignacio Thomas, 1050, Centro, Cidade Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 111.021.439-10, portador da carteira de identidade nº 13.700.103-9, residente e domiciliado no Rua Augusto Squissard, nº 2934, Bairro Parque do Lago, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, e-mail escritoriodenardi@hotmail.com e telefone (46) 99918-4594.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 90091/2025 (Memorando nº 5.683/2025) do Procedimento Licitatório nº 162/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 CONCESSÃO administrativa de uso, a título oneroso, de sala comercial situada na dependência da Rodoviária Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD E	VALOR MENSAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÍNIMO
01	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA JOÃO IGNÁCIO THOMAS, N. 4237, CENTRO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE GUICHÊS PARA A VENDA PRESENCIAL DE PASSAGENS	MÊS	60	R\$ 566,83	R\$ 34.009,80

1.2 Área a ser Concedida: 55,20 m².

1.3 O espaço cuja concessão administrativa onerosa de uso e objeto deste Contrato será para utilização de fins de instalação e funcionamento de guichês para a venda de passagens para atender a Comunidade Chopinzinhense.

1.4 O imóvel/espaço a ser licitado, relacionado no Termo de Referência e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas e laudo de avaliação anexos.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



1.5 Autorização Legislativa: Lei Municipal n. 4.131, de 24 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar Contrato de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel para instalação de guichês para venda de passagens rodoviárias.

1.6 As tarifas de embarque serão estabelecidas por ato legislativo do Município, sendo sua arrecadação e aplicação destinadas à concessionária.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90091/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 162/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 12 do Memorando nº 5.683/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A área cedida não possui nenhum equipamento instalado, devendo assim o vencedor as suas custas providenciar todos os equipamentos e móveis necessárias para o funcionamento do estabelecimento.

3.2 As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas no imóvel, com autorização da Prefeitura Municipal, serão a ele incorporadas, sem nenhum ônus para a Concedente, ao final do contrato.

3.3 Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Concedente sem nenhum direito de ressarcimento.

3.4 É permitida à concessionária a prestação de serviços de transporte de encomendas no espaço concedido, desde que observadas as normas vigentes e as autorizações específicas exigidas para a atividade.

3.5 É autorizada a comercialização de alimentos e bebidas prontos para o consumo, inclusive por meio de máquinas automáticas (vending machines).

3.6 Caso o espaço concedido exija reformas ou intervenções urgentes e a concessionária, devidamente notificada, omita-se ou se recuse a realizá-las no prazo estipulado, o Município poderá executá-las diretamente ou por terceiros, correndo as despesas integralmente por conta da concessionária, que será obrigada a ressarcir os valores despendidos, devidamente atualizados, no prazo a ser definido em notificação específica.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 A **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADO** pagará ao **CONCEDENTE/CONTRATANTE** os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 34.009,80 (trinta e quatro mil, nove reais e oitenta centavos)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e demais despesas.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Servidora Senhora Neide Marinês Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores Clécia Steilmann Weber e como substituto do fiscal o servidor Clévis Trindade da Silva, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 A Área a ser concedida corresponde a 55,20 m², tratando-se de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal, situada na Rua João Ignácio Thomas, 4237, Centro, neste Município de Chopinzinho/PR.

7.3 O Concessionário deve dar início as atividades afins em até **30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, emitida pela Administração Municipal.

7.4 Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a concessionária deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da Concessionária.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Desdobrado:	2395 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Página 4 de 13

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Nota de Empenho:

Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Apresentar ao fiscal do contrato, até a data de início da execução dos serviços, os documentos que comprovem a comercialização de bilhetes de passagem referentes às seguintes linhas e empresas que operam no Município de Chopinzinho:

I – Linhas intermunicipais:

- a) Viação Pato Branco S.A. (Brantur), inscrita no CNPJ sob nº 79.039.392/0001-52;
- b) Expresso Princesa dos Campos S.A., inscrita no CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59.

II – Linhas interestaduais:

- a) Unesul de Transportes Ltda., CNPJ nº 92.667.948/0001-13;
- b) Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42;
- c) Valtur Constantina Turismo Ltda., CNPJ nº 91.458.133/0001-61;
- d) Cantelle Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 88.327.960/0001-01;
- e) Expresso Princesa dos Campos S.A., CNPJ nº 80.227.796/0001-59;
- f) Reunidas Transportes S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80.

10.2 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 14.133/2021;

10.3 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

10.4 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

10.5 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

10.6 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

10.8 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e

Página 5 de 13

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

10.9 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

10.10 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

10.11 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

10.12 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido.

10.13 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

10.14 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

10.15 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

10.16 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

10.17 Poderá realizar reformas interna ou externa do imóvel com o consentimento prévio e por escrito do Município. Essas ampliações e reformas serão arcadas pela Concessionária, sem direito a ressarcimento quando do encerramento do contrato.

10.18 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

10.19 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

10.20 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

10.21 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

10.22 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

10.23 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

10.24 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

10.25 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

10.26 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.27 Na área interna apenas comercialização de produtos prontos da concessionária (gêneros alimentícios e bebidas).

10.28 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

10.29 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

10.29.1 Até que não tenha medidor, o pagamento será realizado mediante emissão de DAM pelo consumo proporcional.

10.30 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

10.31 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

10.32 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.33 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção do espaço total cedido, além de consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores, quando necessários.

10.34 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes para o início das atividades, quando necessário.

10.35 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a área a ser concedida e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

10.36 Cabe ao(a) concessionário(a) manter com regularidade a sala concedida e a área circunvizinha em até 02 (dois) metros com boa aparência e conservação.

10.37 Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços, somente serão permitidos mediante a anuência expressa do Poder Executivo e parecer favorável do órgão contratante após a apresentação por parte da concessionária do respectivo projeto;

10.38 Cabe ao(a) concessionário(a) manter a limpeza interna e externa da área circunvizinha em até 02 (dois) metros, como coleta diária dos resíduos dos produtos comercializados, que poderão ser descartados na área circunvizinha nos respectivos cestos de resíduos.

10.39 Cabe ao(a) concessionário(a) efetuar a manutenção permanente dos banheiros instalados, mediante:

10.40 A abertura e fechamento dos banheiros públicos, durante o período de funcionamento comercial do local.

10.41 Limpar e manter limpos os banheiros, sanitários e espaços associados utilizando-se de EPIs adequados, abastecendo os produtos como papel higiênico, papel toalha, detergentes e materiais de limpeza serão de responsabilidade do cessionário.

10.42 Cabe ao(a) concessionário(a) a disponibilização de lixeiras nas proximidades da sala;



10.43 Cabe ao(a) concessionário(a) proceder a ligação de energia elétrica e água em seu nome, ficando a seu cargo o pagamento de taxas de ligação e tarifas mensais de consumo, concomitantemente à ocupação.

10.44 A Concessionária se obriga a cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. Correrá às expensas do Concessionário às atividades desenvolvidas para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos usuários, em consonância com as normas e legislações concernentes.

10.45 O concessionário deverá, se necessário, adequar o ambiente com infraestrutura compatível com a atividade (balcões, mobiliário, sistema informatizado, rede elétrica e internet), respeitadas as normas aplicáveis e com autorização prévia da Administração.

10.46 Vedado o uso de equipamentos de som na área externa, sob pena de multa e/ou rescisão contratual, sendo permitido apenas o uso de som ambiente.

10.47 Vedada a colocação de mesas e cadeiras fora da área delimita conforme a sala concedida.

10.48 Vedada a afixação de mensagens de publicidade de terceiros na área externa.

10.49 Vedado o acesso de veículos motorizados no espaço interno da rodoviária municipal, sendo permitido apenas carrinho para carga e descarga, fazendo o uso da sinalização apropriada, devido ao fato de ser espaço restrito para pedestres.

10.50 É vedada a cobrança da utilização dos banheiros.

10.51 São obrigações do Contratante:

10.52 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

10.53 A Contratante deve fornecer as informações necessárias para a execução do contrato.

10.54 A Contratante fará a fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das especificações.

10.55 A Contratante efetuará os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, com a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

10.56 A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer irregularidade para correção.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto ao Departamento Financeiro do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma:

11.1.1 Parcelas mensais fixas, até o dia 10 de cada mês, com primeiro pagamento **24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato e início das atividades no local**, sendo responsabilidade do Departamento Financeiro a emissão do documento de arrecadação de valores.

11.1.2 O prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos justifica-se pelas seguintes circunstâncias relacionadas à natureza e finalidade do objeto da concessão:

11.1.2.1 A necessidade de investimento inicial por parte da concessionária com adequações estruturais, instalação de mobiliário, equipamentos e a organização do espaço para o início das atividades;

11.1.2.2 O contexto de baixa movimentação de usuários nos primeiros meses de funcionamento, o que impacta diretamente a viabilidade econômica inicial da operação;

11.1.2.3 A obrigação da concessionária de realizar limpeza, conservação e manutenção interna e externa do espaço concedido, arcando com tais custos desde o início da vigência contratual;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



11.1.2.4 O caráter social e inclusivo da concessão, uma vez que há necessidade de atendimento presencial, especialmente por parte de usuários residentes em áreas rurais ou com pouco acesso a meios digitais, bem como por pessoas em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam dificuldades para aquisição de passagens por meios eletrônicos.

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a concessionária não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Concessionária, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.3 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

11.4 Desde a assinatura do contrato de concessão administrativa de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

11.5 O não pagamento dos valores correspondente a três meses consecutivos, restará rescindido o contrato automaticamente, sem prejuízo de ressarcimento indenizatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não se aplica.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Página 9 de 13

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Página 11 de 13

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 07 de novembro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONCEDENTE/CONTRATANTE

G C AGENCIA DE
VIAGENS

LTDA:03347524000141

Assinado de forma digital por G
C AGENCIA DE VIAGENS
LTDA:03347524000141
Dados: 2025.11.07 16:40:54
-03'00'

G C Agência de Viagens Ltda
Gian Carlos Ribeiro Garcia
CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 12 de 13





Neide Marinês Caldato
Gestora do Contrato

Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato

Clévis Trindade da Silva
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 13 de 13





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 613D-CBCD-5777-A57E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA (CNPJ 03.347.524/0001-41) VIA PORTADOR GIAN CARLOS RIBEIRO GARCIA (CPF 111.XXX.XXX-10) em 07/11/2025 16:40:54 GMT-03:00
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 10/11/2025 08:28:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 10/11/2025 09:41:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 10/11/2025 09:41:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 10/11/2025 14:26:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/613D-CBCD-5777-A57E>

Memorando 21- 5.683/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/11/2025 às 16:51:24

Em anexo:

- Extrato do Contrato.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_323_2025.pdf



Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90091/2025. OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE SALA COMERCIAL SITUADA NA DEPENDÊNCIA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A Área a ser concedida corresponde a 55,20 m², tratando-se de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal, situada na Rua João Ignácio Thomas, 4237, Centro, neste Município de Chopinzinho/PR. O Concessionário deve dar início as atividades afins em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, emitida pela Administração Municipal. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a concessionária deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da Concessionária. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto ao Departamento Financeiro do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma: Parcelas mensais fixas, até o dia 10 de cada mês, com primeiro pagamento 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato e início das atividades no local, sendo responsabilidade do Departamento Financeiro a emissão do documento de arrecadação de valores. O prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos justifica-se pelas seguintes circunstâncias relacionadas à natureza e finalidade do objeto da concessão. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2395 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 323/2025 – G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA. Valor Total: R\$ 34.009,80 (trinta e quatro mil, nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 07 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Memorando 22- 5.683/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/11/2025 às 14:42:31

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_323_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 323/2025

Última atualização 10/11/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 162 **Categoria do processo:** Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 10/11/2025 **Data de assinatura:** 07/11/2025 **Vigência:** de 07/11/2025 a 07/11/2030

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000167/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000255/2025](#)

Objeto:

CONCESSAO administrativa de uso a titulo oneroso de sala comercial situada na dependencia da Rodoviaria Municipal.

VALOR CONTRATADO

R\$ 34.009,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.347.524/0001-41 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
PE 900912025 CONTRATO 3232025 G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA	10/11/2025 - 14:40:33
Exibir: 5 1-1 de 1 itens	
Página: 1	
< Voltar	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90091-2025 - EXTRATO CONTRATO 323-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90091/2025. OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE SALA COMERCIAL SITUADA NA DEPENDÊNCIA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A Área a ser concedida corresponde a 55,20 m², tratando-se de uma sala localizada nas dependências da Rodoviária Municipal, situada na Rua João Ignácio Thomas, 4237, Centro, neste Município de Chopinzinho/PR. O Concessionário deve dar início as atividades afins em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato de Concessão Administrativa de Uso, emitida pela Administração Municipal. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a concessionária deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da Concessionária. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto ao Departamento Financeiro do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma: Parcelas mensais fixas, até o dia 10 de cada mês, com primeiro pagamento 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato e início das atividades no local, sendo responsabilidade do Departamento Financeiro a emissão do documento de arrecadação de valores. O prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início dos pagamentos justifica-se pelas seguintes circunstâncias relacionadas à natureza e finalidade do objeto da concessão. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2395 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 323/2025 – G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA. Valor Total: R\$ 34.009,80 (trinta e quatro mil, nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 07 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:54B2A6A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2025. Edição 3403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90091-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90091/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90091/2025, de 22/10/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
G C AGENCIA DE VIAGENS LTDA	34.009,80
VALOR TOTAL R\$	34.009,80

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:218DC4F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2025. Edição 3403
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>